

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PSD
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PL
2º-Vice-Presidente: deputado Doutor Jean Freire – PT
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – Republicanos
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – Avante

SUMÁRIO

- 1 – PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR**
- 2 – PROPOSIÇÕES DE LEI**
- 3 – ATAS**
 - 3.1 – 24ª Reunião Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura
 - 3.2 – 25ª Reunião Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura
 - 3.3 – Comissão
- 4 – MATÉRIA VOTADA**
 - 4.1 – Plenário
- 5 – ORDEM DO DIA**
 - 5.1 – Plenário
- 6 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
 - 6.1 – Plenário
 - 6.2 – Comissão
- 7 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 8 – CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO**
- 9 – MANIFESTAÇÕES**
- 10 – REQUERIMENTOS APROVADOS**
- 11 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
- 12 – ERRATAS**



PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 177

Altera a Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas e dá outras providências, e a Lei nº 19.572, de 10 de agosto de 2011, que altera a estrutura de cargos de direção, chefia e assessoramento do Tribunal de Contas do Estado e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 12 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, o seguinte parágrafo único:

“Art. 12 – (...)”

Parágrafo único – Os direitos estatuídos para os membros do Poder Judiciário e do Ministério Público extensíveis, respectivamente, aos Conselheiros e Conselheiros Substitutos e aos Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal, por força desta lei complementar, serão regulamentados em ato normativo próprio.”

Art. 2º – O art. 14, o § 1º do art. 31, o art. 81, o *caput* do art. 103, o art. 104, o *caput* do art. 106 e o parágrafo único do art. 108 da Lei Complementar nº 102, de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 – Os Conselheiros e os Conselheiros Substitutos farão jus a parcela de natureza indenizatória quando no exercício dos seguintes cargos ou funções:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Presidente de Órgão Colegiado;
- IV – Ouvidor;
- V – Corregedor;
- VI – Presidente de Comissão Permanente;
- VII – Assessor Especial da Presidência;
- VIII – Regente da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo;
- IX – Diretor e Vice-Diretor da Revista do Tribunal de Contas.

§ 1º – A parcela de natureza indenizatória relativa ao cargo a que se refere o inciso I do *caput* é de até 20% (vinte por cento) do valor do subsídio.

§ 2º – A parcela de natureza indenizatória relativa a cargo ou função a que se referem os incisos II a IX do *caput* é de até 10% (dez por cento) do valor do subsídio.

§ 3º – É permitido o recebimento da parcela de natureza indenizatória de que trata este artigo de forma cumulativa pelo exercício de até dois dos cargos ou funções previstos nos incisos II a IX do *caput*.

(...)

Art. 31 – (...)

§ 1º – O Procurador-Geral e o Subprocurador-Geral farão jus a parcela de natureza indenizatória de, respectivamente, até 10% (dez por cento) e até 5% (cinco por cento) do valor do subsídio.

(...)

Art. 81 – Salvo disposição em contrário, para efeito do disposto nesta lei complementar, na contagem dos prazos processuais em dias, computar-se-ão somente os dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

(...)

Art. 103 – O recurso ordinário será interposto em petição escrita contendo os fundamentos de fato e de direito e o pedido de nova decisão, no prazo de quinze dias contados da data da ciência da decisão, na forma estabelecida no Regimento Interno.

(...)

Art. 104 – Das decisões interlocutórias e terminativas caberá agravo formulado uma só vez, por escrito, no prazo de quinze dias contados da data da ciência da decisão, na forma estabelecida no Regimento Interno.

(...)

Art. 106 – Cabem embargos de declaração para corrigir obscuridade, omissão ou contradição em acórdãos proferidos pelo Tribunal Pleno e pelas Câmaras, formulados por escrito e dirigidos ao Relator do acórdão, no prazo de cinco dias contados da data da ciência da decisão, na forma estabelecida no Regimento Interno.

(...)

Art. 108 – (...)

Parágrafo único – O pedido de reexame deverá ser formulado uma só vez, por escrito, no prazo de quinze dias contados da data da ciência do parecer, na forma estabelecida no Regimento Interno.”.

Art. 3º – Os §§ 3º, 4º, 10 e 12 do art. 2º da Lei nº 19.572, de 10 de agosto de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – (...)

§ 3º – Os cargos de provimento em comissão de AADM, previstos no item I.2 do Anexo I, são graduados em seis níveis, correspondendo, a cada nível, uma pontuação e um vencimento básico.

§ 4º – O total de pontos dos cargos de AADM será de 1.500, distribuídos por ato normativo próprio.

(...)

§ 10 – Constitui requisito para o provimento dos cargos de AADM nos níveis 4 e 5 a conclusão de curso de nível médio de escolaridade e, nos níveis 0, 1, 2 e 3, a graduação em curso de nível superior de escolaridade.

(...)

§ 12 – A jornada de trabalho para os cargos AADM-0, AADM-1, AADM-2 e AADM-3 é de quarenta horas semanais, e para os cargos AADM-4 e AADM-5, de trinta horas semanais.”.

Art. 4º – Em decorrência da alteração efetuada pelo art. 3º, fica acrescentada ao item 1.2 do Anexo I da Lei nº 19.572, de 2011, a linha correspondente ao cargo de AADM-0, na forma do Anexo desta lei complementar.

Art. 5º – Fica revogado o § 5º do art. 2º da Lei nº 19.572, de 2011.

Art. 6º – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2022.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

ANEXO

(a que se refere o art. 4º da Lei Complementar nº ..., de ... de ... de 2022)

“ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Lei nº 19.572, de 10 de agosto de 2011)

(...)

I.2 – Cargos de Provimento em Comissão de Assistente Administrativo

Espécie-nível	Pontuação	Vencimento (em R\$)
AADM-0	24	18.322,32”
(...)		



PROPOSIÇÕES DE LEI

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.223

Autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, até o limite de R\$256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais), para atender a Outras Despesas Correntes na forma do Anexo desta lei.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes:

I – do excesso de arrecadação da receita de Convênios, Acordos e Ajustes da União, até o valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

II – da anulação de dotação orçamentária do grupo de Outras Despesas Correntes, da fonte de Recursos Ordinários para livre utilização, até o valor de R\$6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º – A aplicação desta lei observará o disposto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2022.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Lei nº ..., de ... de ... de ...)

Unidade Orçamentária – Código	Unidade Orçamentária – Sigla	Ação – Código	Ação – Descrição	Grupo de Despesa – Código	Grupo de Despesa – Descrição	Fonte de Recurso – Código	Fonte de Recurso – Descrição	Valor (R\$)
1441	DPMG	4 150	Operacionalização das Atribuições da Defensoria Pública e Direção Administrativa	3	Outras Despesas Correntes	24	Convênios com a União e suas Entidades	250.000,00
1441	DPMG	4 150	Operacionalização das Atribuições da Defensoria Pública e Direção Administrativa	3	Outras Despesas Correntes	10	Recursos Ordinários	6.000,00
TOTAL								256.000,00

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.224

Autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e do Fundo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG –, até o limite de R\$13.000.000,00 (treze milhões de reais), para atender a despesas de Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da receita de Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a anular, em favor da unidade orçamentária Encargos Gerais do Estado – Secretaria de Estado de Fazenda – Encargos Diversos – EGE-SEF –, dotações orçamentárias do TCEMG, do grupo de despesas de Pessoal e Encargos Sociais, da fonte de Recursos Ordinários, até o valor a que se refere o art. 1º.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Fundo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, até o limite de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender a Outras Despesas Correntes.

Art. 5º – Para atender ao disposto no art. 4º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do Convênio nº 883.205/2019, firmado em 2 de dezembro de 2019 entre o TCEMG e o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 6º – A aplicação desta lei observará o disposto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2022.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.225

Cria cargos de provimento em comissão no âmbito da Defensoria Pública e altera a Lei nº 22.790, de 27 de dezembro de 2017, que institui as carreiras de Técnico da Defensoria Pública e Analista da Defensoria Pública e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão de direção e assessoramento da Defensoria Pública – CADs:

I – catorze CADs-18;

II – dez CADs-19.

Parágrafo único – Em decorrência da criação dos cargos a que se refere o *caput*, o quantitativo de CADs da Defensoria Pública previsto no item IX.1 do Anexo IX da Lei nº 22.790, de 27 de dezembro de 2017, passa a ser o constante no Anexo I desta lei.

Art. 2º – Ficam criados cento e oitenta cargos de provimento em comissão de assessoramento técnico no âmbito da Defensoria Pública – Cate –, de recrutamento amplo, e vinte cargos de provimento em comissão de assessoramento técnico no âmbito da Defensoria Pública – Cate –, de recrutamento limitado.

Parágrafo único – Resolução do Defensor Público-Geral identificará os cargos de assessoramento técnico da Defensoria Pública, observados os quantitativos do *caput* e a forma de recrutamento.

Art. 3º – Fica criado um cargo de chefia de Ouvidor-Geral – OGDP –, de provimento em comissão, na forma do art. 40-E da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003.

Parágrafo único – Resolução do Defensor Público-Geral identificará o cargo de Ouvidor-Geral da Defensoria Pública – OGDP.

Art. 4º – Em decorrência da criação dos cargos a que se referem os arts. 2º e 3º desta lei, ficam acrescentados ao Anexo IX da Lei nº 22.790, de 2017, os itens IX.5 – Quantitativo de Cates e IX.6 – Quantitativo de OGDP, conforme o Anexo II desta lei.

Art. 5º – Ficam acrescentados à Lei nº 22.790, de 2017, os seguintes arts. 21-A e 21-B:

“Art. 21-A – O cargo de assessoramento técnico da Defensoria Pública – Cate – é privativo de servidores de nível superior de escolaridade, para assessoramento de Defensor Público ou assessoramento administrativo, por designação do Defensor Público-Geral.

§ 1º – O valor do vencimento dos cargos de assessoramento técnico da Defensoria Pública é o constante no item IX.5 do Anexo IX desta lei.

§ 2º – A jornada de trabalho dos cargos de que trata o *caput* é de quarenta horas semanais.

§ 3º – As atribuições básicas dos cargos de assessoramento técnico da Defensoria Pública são as fixadas na Tabela 3 do Anexo II, cabendo seu detalhamento ao Conselho Superior da Defensoria Pública, a que se refere a alínea “c” do inciso I do art. 6º da Lei Complementar nº 65, de 2003.

Art. 21-B – A escolha do Ouvidor-Geral e as atribuições do cargo são as previstas em lei e no Regulamento Interno da Defensoria Pública.

Parágrafo único – O valor do vencimento do cargo de Ouvidor-Geral da Defensoria Pública – OGDGP – é o constante no item IX.6 do Anexo IX desta lei.”.

Art. 6º – Fica acrescentada ao Anexo II da Lei nº 22.790, de 2017, a Tabela 3, que contém as atribuições dos cargos de assessoramento técnico da Defensoria Pública, na forma do Anexo III desta lei.

Art. 7º – Fica revogado o § 2º do art. 22 da Lei nº 22.790, de 2017.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor duzentos e dez dias após a data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2022.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

ANEXO I

(a que se refere o parágrafo único do art. 1º da Lei nº , de de de)

“ANEXO IX

(a que se referem o art. 18, o parágrafo único do art. 21, o § 1º do art. 21-A, o parágrafo único do art. 21-B, o § 2º do art. 22, o art. 23, o § 2º do art. 24-A, o art. 27 e o inciso I do § 1º do art. 29 da Lei nº 22.790, de 27 de dezembro de 2017)

IX.1 – Quantitativo de CADs da Defensoria Pública

NÍVEL	QUANTITATIVO DE CARGOS
CAD-1	3
CAD-2	3
CAD-3	16
CAD-4	6
CAD-5	2
CAD-6	1
CAD-7	2
CAD-8	2
CAD-9	2
CAD-10	1
CAD-17	12
CAD-18	19

CAD-19	16
CAD-20	5”

ANEXO II

(a que se refere o art. 4º da Lei nº , de de de)

“ANEXO IX

(a que se referem o art. 18, o parágrafo único do art. 21, o § 1º do art. 21-A, o parágrafo único do art. 21-B, o § 2º do art. 22, o art. 23, o § 2º do art. 24-A, o art. 27 e o inciso I do § 1º do art. 29 da Lei nº 22.790, de 27 de dezembro de 2017)

(...)

IX.5 – Quantitativo de Cates

ESPÉCIE	QUANTITATIVO DE CARGOS	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)
Cate	200	R\$7.150,00

IX.6 – Quantitativo de OGD

ESPÉCIE	QUANTITATIVO DE CARGOS	VALOR (EM R\$)
OGDP	1	R\$19.500,00”

ANEXO III

(a que se refere o art. 6º da Lei nº , de de de)

“ANEXO II

(a que se referem o § 2º do art. 1º, o § 3º do art. 9º, o § 3º do art. 21-A e o art. 35 da [Lei nº 22.790, de 27 de dezembro de 2017](#))

(...)

Tabela 3

Atribuições básicas dos cargos de assessoramento técnico da Defensoria Pública

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Assessor Técnico da Defensoria Pública	<p>I – Assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e em conexão direta com sua independência funcional, na confecção ou na revisão de laudos e documentos pré-processuais ou processuais iniciais, interlocutórias, finais e recursais, antes da juntada nos autos dos expedientes administrativos e dos processos judiciais;</p> <p>II – assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante, nas funções auxiliares administrativas necessárias ao cumprimento das finalidades institucionais da Defensoria Pública e à gestão administrativa, financeira, orçamentária e de pessoal;</p> <p>III – elaborar documentos técnicos para subsidiar decisões dos órgãos administrativos e especializados e das coordenadorias;</p> <p>IV – auxiliar na elaboração de relatórios e correspondências oficiais;</p> <p>V – auxiliar na organização de pastas e documentos do órgão de atuação;</p> <p>VI – auxiliar, quando determinado, o órgão de execução e os órgãos de apoio administrativo e serviços auxiliares nas atividades administrativas e no atendimento ao público;</p> <p>VII – executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução ou pela chefia imediata, aos quais se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.”</p>

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.226

Fixa o percentual da revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Poder Judiciário do Estado relativo ao ano de 2022, dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 23.173, de 20 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O valor do padrão PJ-01 da Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos constante no item “b” do Anexo X da Lei nº 13.467, de 12 de janeiro de 2000, fica reajustado, a partir de 1º de maio de 2022, em 12,13% (doze vírgula treze por cento), nos termos do inciso X do *caput* do art. 37 da Constituição da República e do art. 1º da Lei nº 18.909, de 31 de maio de 2010.

§ 1º – Em razão do disposto no *caput*, o valor do padrão PJ-01 da Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos de que trata o *caput* passa a ser de:

I – R\$1.541,42 (mil quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos), para os servidores ocupantes de cargo efetivo cuja jornada de trabalho seja de até seis horas diárias e de até trinta horas semanais;

II – R\$2.055,21 (dois mil e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos), para os servidores ocupantes de cargo efetivo cuja jornada de trabalho seja de oito horas diárias e quarenta horas semanais.

§ 2º – O disposto no inciso II do § 1º não se aplica aos servidores:

I – detentores de apostila integral de direito;

II – posicionados na classe A de suas respectivas carreiras;

III – ocupantes do cargo de Técnico de Apoio Judicial;

IV – no exercício de cargo de provimento em comissão e de função de confiança;

V – ocupantes do cargo de Oficial de Apoio Judicial promovidos à classe B de sua respectiva carreira e sujeitos à jornada diária de oito horas.

§ 3º – A partir de 1º de maio de 2022, o valor do padrão PJ-01 da Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos de que trata o *caput* passa a ser de R\$1.695,56 (mil seiscientos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), para os servidores a que se refere o § 2º.

§ 4º – A partir de 1º de janeiro de 2024, o valor do padrão PJ-01 da Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos de que trata o *caput* passa a ser de R\$2.055,21 (dois mil e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos), acrescido da data base fixada para o ano de 2023, para os servidores a que se refere o § 2º.

§ 5º – O disposto neste artigo aplica-se aos servidores inativos e aos pensionistas que fazem jus à paridade, nos termos da Constituição da República e da Constituição do Estado.

Art. 2º – O servidor nomeado para cargo de provimento em comissão poderá optar pela jornada diária de oito horas e de quarenta horas semanais no cargo efetivo de que seja titular.

Art. 3º – O art. 4º da Lei nº 23.173, de 20 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – Os valores do auxílio-saúde e do auxílio-transporte poderão ser revistos por ato do Tribunal de Justiça, desde que haja recursos orçamentários disponíveis.”.

Art. 4º – As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Judiciário do Estado.

Art. 5º – A implementação do disposto nesta lei observará o previsto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2022.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.227

Concede revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Ministério Público do Estado, mediante a aplicação, a partir de 1º de maio de 2022, do índice de 12,13% (doze vírgula treze por cento), relativo ao período de maio de 2021 a abril de 2022.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O valor dos multiplicadores a que se refere o item IV.2 do Anexo IV da Lei nº 13.436, de 30 de dezembro de 1999, que contém a Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos dos servidores do Ministério Público do Estado, fica reajustado, a partir de 1º de maio de 2022, mediante a aplicação do índice de 12,13% (doze vírgula treze por cento), relativo ao período de maio de 2021 a abril de 2022, nos termos do inciso X do *caput* do art. 37 da Constituição da República.

Parágrafo único – Em virtude da aplicação dos índices previstos no *caput*, o quadro de multiplicadores da Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos constante no item IV.2 do Anexo IV da Lei nº 13.436, de 1999, passa a vigorar na forma do Anexo desta lei.

Art. 2º – O disposto no art. 1º aplica-se aos servidores inativos e aos pensionistas que fazem jus à paridade, nos termos da Constituição da República e da Constituição do Estado.

Art. 3º – As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público do Estado.

Art. 4º – A implementação do disposto nesta lei observará o previsto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2022.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

ANEXO

(a que se refere o parágrafo único do art. 1º da Lei nº , de de de)

“ANEXO IV

(a que se refere o art. 9º da Lei nº 13.436, de 30 de dezembro de 1999)

Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos

(...)

IV.2 – Multiplicadores

Padrão	Valor R\$
MP-01 ao MP-44	1.587,72
MP-45 ao MP-60	1.561,91
MP-61 ao MP-79	1.538,24
MP-80 ao MP-98	1.501,68”

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.228

Dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado, referente ao ano de 2023, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam revistos, a partir de 1º de janeiro de 2023, os vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado, mediante a aplicação do índice de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento), nos termos do inciso X do *caput* do art. 37 da Constituição da República e do art. 12 da Lei nº 20.227, de 11 de junho de 2012.

Art. 2º – Com a aplicação do índice previsto no art. 1º, o padrão TC-01 da Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos dos Cargos dos Serviços Auxiliares da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, constante no Anexo V da Lei nº 13.770, de 6 de dezembro de 2000, passa a ter o valor de R\$1.481,08 (mil quatrocentos e oitenta e um reais e oito centavos).

Art. 3º – Em decorrência da aplicação do índice previsto no art. 1º, o item I.1 do Anexo I da Lei nº 19.572, de 10 de agosto de 2011, e as linhas do item I.2 do mesmo anexo correspondentes aos AADM-1, AADM-2, AADM-3, AADM-4 e AADM-5 passam a vigorar na forma do Anexo I desta lei.

Art. 4º – Em decorrência da aplicação do índice previsto no art. 1º, o Anexo IV da Lei nº 20.227, de 2012, passa a vigorar na forma do Anexo II desta lei.

Art. 5º – A revisão dos proventos a que se refere o art. 1º aplica-se exclusivamente aos servidores inativos e aos pensionistas que façam jus à paridade, nos termos da Constituição da República e da Constituição do Estado.

Art. 6º – A implementação do disposto nesta lei observará o previsto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2022.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

ANEXO I

(a que se refere o art. 3º da Lei nº , de de de 2022)

“ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Lei nº 19.572, de 10 de agosto de 2011)

I – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão de Direção, Chefia e Assessoramento da Secretaria do Tribunal de Contas

I.1 – Cargos de Provimento em Comissão com denominação específica

CARGO	CÓDIGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO (em R\$)
Procurador-Geral	PGTC	1	24.631,29
Subprocurador-Geral	SPTC	2	22.392,08
Consultor-Geral do Tribunal de Contas	CGTC	1	22.392,08
Assessor	AS	22	22.392,08
Chefe de Gabinete	CG	19	22.392,08
Diretor da Escola de Contas e Capacitação	DIEC	1	22.392,08
Diretor de Comunicação	DICOM	1	22.392,08
Diretor de Segurança Institucional	DISEI	1	22.392,08
Diretor de Tecnologia de Informação	DITI	1	22.392,08
Supervisor de Segurança Institucional	SUSEI	1	14.927,51
Supervisor de Tecnologia da Informação	SUTI	2	14.927,51
Supervisor de Governança e Proteção de Dados	SUGPD	1	14.927,51

I.2 – Cargos de Provimento em Comissão de Assistente Administrativo

Espécie-nível	Pontuação	Vencimento (em R\$)
AADM-1	14	11.319,74
AADM-2	10	8.085,52
AADM-3	7	5.659,87
AADM-4	5	4.042,76
AADM-5	2	1.617,09”

ANEXO II

(a que se refere o art. 4º da Lei nº , de de de 2022)

“ANEXO IV

(a que se refere o art. 15 da Lei nº 20.227, de 11 de junho de 2012)

Valor do ponto do Adicional de Desempenho

CARGO	VALOR (em R\$)
Agente de Controle Externo	12,41
Oficial de Controle Externo	36,34
Técnico em Segurança do Trabalho	
Analista de Controle Externo	56,56”
Médico	
Redator de Acórdão e Correspondência	
Taquigrafo-Redator	
Bibliotecário	
Psicólogo	
Assistente Social	
Arquivista	
Comunicador Social	
Dentista	

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.229

Dispõe sobre o subsídio do Deputado Estadual, nos termos do inciso XX do art. 61 da Constituição do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o subsídio mensal do Deputado Estadual fixado nos seguintes valores:

I – R\$29.469,99 (vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), a partir de 1º de janeiro de 2023;

II – R\$31.238,19 (trinta e um mil duzentos e trinta e oito reais e dezenove centavos), a partir de 1º de abril de 2023;

III – R\$33.006,39 (trinta e três mil e seis reais e trinta e nove centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2024;

IV – R\$34.774,64 (trinta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Parágrafo único – É devida ao Deputado Estadual, no início e no final do mandato, ajuda de custo equivalente ao valor do subsídio mensal, vedada a concessão desse benefício ao suplente reconvocato dentro da mesma legislatura.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta lei correrão à conta de recursos orçamentários da Assembleia Legislativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º – Fica revogado o art. 2º da Lei nº 23.635, de 17 de abril de 2020.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2022.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.230

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos e proventos dos servidores da Assembleia Legislativa.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O valor do índice básico utilizado para o cálculo da tabela de vencimentos básicos dos servidores da Secretaria da Assembleia Legislativa, previsto no art. 5º da Lei nº 16.833, de 20 de julho de 2007, com a incidência dos reajustes concedidos até o previsto na Lei nº 24.036, de 4 de abril de 2022, fica reajustado para R\$904,64 (novecentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos), a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º – A revisão de que trata esta lei aplica-se aos servidores inativos e aos pensionistas que fazem jus à paridade, nos termos da Constituição da República e da Constituição do Estado.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de recursos orçamentários da Assembleia Legislativa.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2022.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário



ATA DA 24ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 26/12/2022

Presidência do Deputado Agostinho Patrus

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: Ata; discurso do deputado Alencar da Silveira Jr.; aprovação – 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Requerimentos dos deputados André Quintão e Zé Guilherme; inexistência de quórum para votação; prejudicialidade dos requerimentos – Discussão, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6/2019; requerimento do deputado Zé Guilherme; inexistência de quórum para votação; prejudicialidade do requerimento; encerramento da discussão – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.115/2022; apresentação das Emendas nºs 1 e 2; encerramento da discussão; Suspensão e Reabertura da Reunião; não recebimento das Emendas nºs 1 e 2; votação nominal do Substitutivo nº 1; aprovação – Inexistência de quórum especial para votação de proposta de emenda à Constituição – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Agostinho Patrus – Antonio Carlos Arantes – Doutor Jean Freire – Alencar da Silveira Jr. – Tadeu Martins Leite – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Andréia de Jesus – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betão – Betinho Pinto Coelho – Bruno Engler – Cassio Soares – Celinho Sintrocel – Cleitinho Azevedo – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Douglas Melo – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Glaycon Franco – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Magalhães – Leninha – Leonídio Bouças – Mário Henrique Caixa – Marquinho Lemos – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Zé Guilherme.

Abertura

O presidente (deputado Agostinho Patrus) – Às 18h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

– O deputado João Magalhães, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior.

O presidente – Com a palavra, para discutir a ata, o deputado Alencar da Silveira Jr.

O deputado Alencar da Silveira Jr. – Sr. Presidente, Srs. Deputados, companheiros e amigos que nos acompanham pela TV legislativa, essa que nós criamos há 24 anos. Antigamente, não havia internet, e a gente tinha que acompanhar as sessões pela TV Assembleia. Hoje a internet está aí, o WhatsApp, as redes sociais.

Quando eu vejo uma ata que coloca a paralisação na última reunião por 3 horas para depois vir o encerramento, eu vejo que nós estamos com uma falta de diálogo, uma falta de acertos. Eu estou vendo aí um projeto, uma emenda constitucional passando o orçamento, Sr. Presidente, de 1% para 2%. O deputando pode indicar... Eu sempre fui contra as emendas parlamentares; eu quero deixar bem claro isso e falei deste Plenário várias vezes, nesses 27 anos que eu tenho aqui. Eu sempre falei de um amigo deputado de

Detroit. Nos Estados Unidos, ele colocava para mim... Ele morou muito tempo no Rio Grande do Sul, trabalhou no Rio Grande do Sul e falava: “Deputado Alencar, eu não consigo acompanhar no Brasil. No Brasil, os deputados têm que acertar hospital, asfalto, isso e aquilo outro. Aqui não, aqui a gente fiscaliza o orçamento”. Mas a gente faz um orçamento de faz de conta no Brasil. Olhem que, durante vários anos, eu fiz, por exemplo, uma emenda para colocar asfalto de Ouro Branco a Itabirito e de Itabirito a Rio Acima. Os anos passaram, foi e voltou, foi e voltou, ficou no orçamento e nunca foi feito. A gente sabe perfeitamente que o governo faz o que quer. A gente tenta passar de 1% para 2%, e com isso nós vamos ter 100% de aumento nessas emendas que são colocadas. E eu quero só lembrar a todos os ouvintes, telespectadores e deputados que vamos analisar agora o que a Assembleia está querendo neste momento: está querendo uma independência maior, está querendo um acerto porque nós sabemos onde está a necessidade.

Eu me lembrava hoje do deputado Douglas Melo: está parado o hospital lá de Sete Lagoas. Com mais 1% na saúde – vamos lembrar –, serão mais R\$15.000.000,00. O deputado Douglas Melo pode colocar no hospital para acabar esse hospital de Sete Lagoas, que está na promessa há muito tempo. Por exemplo, eu estou fazendo uma emenda no próximo... Liberarei um recurso para o hospital de Alfenas, onde temos que trocar as máquinas de hemodiálise, e vou conseguir trocar só três ou quatro máquinas, porque é o que tenho.

Se houvesse maior número para a saúde, com certeza, em Alfenas, o hospital teria maior número de máquinas de hemodiálise. Na cidade de Cataguases está tudo parado, tudo ruim, as máquinas estão péssimas. É para ali que vai. Agora, quando você pede ao governo: “Ajuda a trocar?”, não vai. Eu quero lembrar que, quando a gente fala que 50% das emendas vão para a saúde, é porque é na saúde que nós vamos resolver o problema de vários hospitais, de vários municípios. Nós sabemos, por exemplo, que lá, no Serro, temos de fazer uma nova sala para um equipamento novo de tomografia que chegou. Nós temos que construir, e a prefeitura não consegue construir e ajudar o hospital.

Gente, nós estamos aqui mostrando a valorização do Poder. O Poder Legislativo foi valorizado nesta legislatura, sim, pelo presidente que aqui está, o Agostinho Patrus. E quero lembrar que hoje, com a saída do Agostinho, que vai para o Tribunal de Contas, ele não vai ser beneficiado em nada nesta Casa. Não é ele que vai fazer indicação nos próximos anos para a saúde, para a educação. Nós reformamos todas as escolas da cidade do Serro e de Itabirito. Isso tem que continuar, Sr. Presidente. E só vai continuar se a gente tiver um recurso maior.

Deputado que está em casa ainda, que não marcou presença, por favor, entenda que você vai ter condição de ajudar a população mineira, sem politicagem. “Olha aqui, fulano vota comigo e vai receber mais; beltrano vota comigo...” Cadê a independência que nós sempre sonhamos no Poder Legislativo? Esta Casa foi exemplo e é exemplo para todo o Brasil. Data venia, Sr. Presidente, uma cidade do Estado de São Paulo aumentou agora suas emendas, assim como do Rio de Janeiro, do Rio Grande do Sul, mesmo com todas as dificuldades. Todos os estados seguiram e estão seguindo o governo federal. Nós não estamos inventando nada; nós estamos simplesmente acompanhando o que está sendo feito no governo federal.

Para terminar, Sr. Presidente, eu quero que cada um agora pense na sua estrada, como ela está acabada; nas suas escolas que precisam ser reformadas; nos hospitais que ali estão. Santa Rita do Sapucaí tem necessidade de mais recursos para a saúde, como a cidade de Ouro Preto. Itabirito, com esse recurso, se passar, terá uma CTI. Já tenho o compromisso. Estamos trabalhando na surdina, estamos trabalhando sem divulgar, mas eu esperava e espero, com a aprovação desse novo orçamento, o dinheiro para a gente fazer CTI na cidade de Itabirito, no hospital de Itabirito, para que as pessoas possam não passar a dificuldade que passam hoje na hora de buscar vagas. Sr. Presidente, eu preciso sim, de ajudar as cidades das quais sou representante. Isso eu quero deixar bem claro. Itabirito pede um CTI.

Nos últimos governos, todos os secretários de Saúde – 50% não vão para a saúde, Sr. Presidente –, inclusive desse governo que aí está, foram candidatos a deputado estadual ou federal. Por aqui já passou o Mosconi, já passou o Sávio, foram tantos colegas que passaram aqui que chegaram à Secretaria de Saúde... Com a caneta da saúde é muito fácil. Agora, será que o secretário, que fica

ali, sabe do que estão necessitando a cidade de Gouveia, a cidade do Serro, a cidade de Peçanha, a cidade de Turmalina? Não era a hora de a gente pensar que nós podemos fazer a diferença? Nós colocaremos no orçamento um valor a mais para atender essas cidades, Sr. Presidente.

É a primeira vez que eu vejo nesta Casa, nestes oito mandatos que tenho aqui, uns deputados que não pensam na própria casa. Eu quero lembrar, Sr. Presidente – olhe aqui –, que vi deputado do PSDB contra as emendas impositivas, deixando claro: “Não, nós somos contra a emenda impositiva porque vamos ter eleição e quem vai ganhar a eleição vai ser o Anastasia. Nós somos contra a emenda impositiva porque, olhe aqui, eu vou ser governo e, sendo governo, nós vamos fazer o governo, e a oposição vai ser o PT”. Eu já vi aqui o PT de governo, já vi o PSDB de governo e vi perfeitamente, Sr. Presidente, Antonio Anastasia perdendo a eleição. Agora pergunto aos senhores e às senhoras: “Se tivesse o orçamento impositivo, se não tivesse, será que nós teríamos recursos no governo do PSDB para o PT? Será que o PT seria motivo que teria recurso do governo do PSDB?”. Hoje muitos companheiros estão no governo, mas, no passado, foram oposição. E vários aqui foram oposição e estão no governo hoje. Quatro anos, minha gente, passa rápido! Nesses 34 anos que tenho de vida pública, eu já vi deputado ganhar eleição porque o governo ajudou, colocou emenda, mas agora também vi deputado recebendo o triplo de emendas que tinha dentro do orçamento e perdendo eleições também. Então cabe muito trabalho que é feito, e esse trabalho desta Casa foi sério.

Para finalizar, eu quero lembrar a todos os deputados e deputadas que estão chegando e que estão saindo desta Casa que a Assembleia de Minas mostrou uma Assembleia que tem respeito da população e que respeita a população. Nós tivemos uma renovação, a menor renovação das últimas eleições e a menor do Brasil. Voltou para esta Casa aqui e só perdeu a eleição... Vão sair 18%. Ah, não, foi mais! Nós temos que lembrar que vários são os candidatos. Pela primeira vez, na história da Assembleia, nós temos um candidato deputado estadual senador da República. Esta Assembleia já deu um vice-governador e um governador para Minas Gerais. Nesta legislatura, quantos foram que hoje estão parando a vida pública; não perderam a eleição, não! Então é a menor renovação.

Agora, presidente, vou lembrar ao senhor o Regime de Recuperação Fiscal. Por favor, vocês que estão em casa, a Assembleia parou e não votou o Regime de Recuperação Fiscal, que onde foi votado... Nós tivemos estado que votou o Regime de Recuperação Fiscal e obteve 60% de renovação. Será que a população queria isso? Houve estado que votou e obteve 40%, 50%. Nesta Assembleia, sob o comando do Agostinho, da Mesa diretora e de vários deputados desta Casa aqui, nós conseguimos, pela primeira vez na história da política mineira, entregar um convênio nos 853 municípios. Nunca aconteceu isso. “Ah, foi o governo?” Não, foi a Assembleia. Nós tivemos aí a paralisação do IPVA, o congelamento do IPVA. Ninguém está falando nisso agora. Eu sempre falei: “IPVA todo mundo só lembra na hora de pagar”. Já sabem qual vai ser o índice de reajuste do IPVA? Pergunto a você que tem o seu veículo aí, você que faz o seu Uber, você que paga o seu IPVA e tenta pagá-lo em dia. São mais de 30%, minha gente! Mais de 30%! Esta Casa, se não fosse parceira e soubesse da dificuldade pela qual passa o Estado, poderia colocar e congelar mais um ano. Mas foi solicitado ao governo... O governo solicitou à Assembleia que não fizesse isso, ou seja, que não congelasse o IPVA. Na última eleição, a Assembleia aprovou. O governo foi a Brasília e entrou na Justiça; entrou na Justiça, colocando como inconstitucional. Ele perdeu em Brasília, minha gente! Perdeu em Brasília! E o governo fez uma propaganda: “O Estado de Minas Gerais congelou o IPVA”.

Agora nós estamos aqui para ser parceiros. Nós estamos aqui e vamos fazer sempre Minas melhor. Nós criamos o Assembleia Fiscaliza. O presidente Agostinho Patrus deu voz a esta Casa quando colocou esse programa, quando a gente recebe aqui, todos os meses, todos os anos, o secretário de Estado para mostrar e prestar conta para esta Casa. A Assembleia faz a sua parte.

Então, eu faço um apelo aos senhores deputados desta Casa: o que hoje é governo, lembrem que amanhã poderá ser oposição; aqueles que são oposição hoje, amanhã serão governos. Olhem aqui, uma coisa eu tenho certeza absoluta: todos aqui são bem-intencionados para fazer por Minas Gerais. O governo também é bem-intencionado para fazer por Minas Gerais. Vamos fazer juntos! O que faz, Sr. Presidente, com que o governo fique contra nesse momento? Por quê? O dinheiro vai para a população; o

dinheiro vai para dar recurso para as cidades, para os hospitais, para as creches, para as entidades. Quantas são as creches que estão fechando por falta de recurso? Quantas são as cidades que passam dificuldade?

Fora da saúde, nós estamos com um problema: precisamos desassorear e resolver o problema do rio lá de Itabirito, porque se chover, inunda. Será que se eu colocasse 30%, 40% do meu recurso para limpar o rio de Itabirito não ia ajudar, não? É isso que eu faço. Essa campanha que passou foi a campanha do reconhecimento. Quem tem trabalho nesta Casa, quem tem compromisso com a população está aqui. Eu sempre falei isso: para ter voto, precisa ter trabalho, Sr. Presidente. E, Srs. Deputados, pensem: quatro anos passam rápido. Olhem aqui, eu já vi secretário com a caneta na mão, mas eu vi secretário também com a caneta na mão sem tinta, porque na hora que começam a brigar entre eles – nós já tivemos isso no governo passado –, um querendo mandar mais que o outro: “eu sou melhor”, “eu não faço acordo”... Isso não pode existir.

Nós estamos indo para os novos tempos. Saímos de uma pandemia. O governo precisa ajudar, e nós sabemos onde há essa necessidade, para onde vai esse recurso. Quero lembrar, mais uma vez: quantos deputados estão nas cidades onde há hospitais parados? Quantas vezes falamos: “Nós vamos retomar. Nós vamos fazer”? É 1% desse orçamento na saúde, para o deputado colocar em sua emenda para uma cidade para acabar um hospital desse, porque não adianta pensar o seguinte: “Começaram o hospital, e eu não vou acabar porque não fui eu que comecei”. Não tem isso. O governo que começa uma obra, se não acabou, tem que acabar essa obra! Tem que ter continuidade.

Quando eu volto e lembro do IPVA também, se o dinheiro do IPVA fosse usado para o sistema viário no Brasil, em Minas Gerais... Se o dinheiro que é arrecadado do IPVA fosse aplicado no sistema viário, com certeza nós teríamos uma condição, um trânsito melhor e um sistema viário melhor. Mas não. Pega-se o dinheiro do IPVA e vão fazer isso, aquilo. Pagam a folha, pagam aquilo, pagam aquilo outro.

Então, está na hora. Srs. Deputados, Sras. Deputadas, nós temos que imaginar que a hora é essa. Nós podemos fazer a diferença; nós podemos ajudar muito mais; nós sabemos, nós, os 77 deputados. Pega-se o prefeito, pega-se o provedor do hospital, o pessoal da Apae e levam lá no governo para pedir recurso. Aí eles olham e falam assim: “Você não é do governo, então você não vai receber; mas você é do governo, você vai receber”. Então nós estamos dando essa condição para que todos os senhores e as senhoras atendam cada um dos municípios, cada um dos hospitais, creches, asilos. Está na hora de colocar água quente em todos os asilos, num programa. Não está na hora de ajudar o esporte? De ver uma seleção brasileira aí, que foi o que foi. Quantas pessoas são jovens que querem hoje ingressar no futebol? Será que não falta uma condição melhor nessa Secretaria de Esportes? Eu sei que falta, muitos aqui sabem, mas a pergunta é se o governo faz isso e sabe. Nós estamos aqui para ajudar, gente; nós estamos aqui é para somar. Nós queremos uma condição de ajudar, e impedem. De ajudar quem tem necessidade, de ajudar quem precisa, muitos deles para sobreviver.

Sr. Presidente, eu gostaria de parabenizar V. Exa. pelo trabalho nesses quatro anos nesta Casa. Tive a satisfação de estar ao seu lado na Mesa diretora, ao lado do deputado Tadeuzinho, ao lado de tantos outros que passaram neste mandato. Sei perfeitamente o que foi feito. Vejo que V. Exa., como seu pai, com quem tive a oportunidade de estar lado a lado criando a entidade que hoje representa 1.059 deputados no Brasil inteiro... E foi através do deputado Agostinho Patrus que nós demos início a essa entidade; essa entidade que faz pelo legislador, que faz pelos deputados, que dá toda a condição de se fazer um bom mandato. Com seu pai estive ali. Ele deu essa condição para todo brasileiro, para todo deputado brasileiro, para todas as assembleias – a Assembleia de Minas sempre foi um exemplo. E V. Exa. deu para esta assembleia uma independência. Mesmo quem é oposição ao Agostinho, mesmo quem fala: “O Agostinho não faz isso, não faz aquilo, não faz aquilo”... Não faz por quê? Porque para tudo o que foi feito ele ainda pode tirar o chapéu e falar o seguinte: “Ele não faz ou não fez para mim, mas fez para o povo mineiro e fez pelo Legislativo estadual”.

Por isso que eu acho que esta Casa deve, sim, e vai sentir falta de V. Exa., vai sentir falta dessa independência que nós temos, com que nós sempre sonhamos. Porque quero só lembrar, no oitavo mandato para o qual estou indo, que o líder do governo se

assentava ali na frente e falava: “Deputado de governo não discute, deputado de governo vota. Levanta e senta na hora em que ele manda, senão não recebe as emendas. Deputado de governo aqui, se quiser arrumar R\$100.000.000,00, vai ter que fazer tudo o que o governador manda”. Mas, nesta legislatura, começou a independência.

Eu tive 60.283 votos. Foi reconhecimento da população, Sr. Presidente. Esses 60.283 votos foram trabalho que nós tivemos. E eu quero lembrar que o meu recurso não teve um centavo a mais do que o orçamento. O que foi tratado não foi pago para as entidades, para os hospitais, mas essa independência aconteceu. Houve deputado que ganhou R\$100.000.000,00, R\$80.000.000,00, R\$150.000.000,00 e teve 50%, 40% menos votos que eu.

Para ter voto é preciso haver trabalho. E não adianta a gente fazer gracinha e jogar para a plateia, não, porque muitas vezes eles prometem, usam os deputados e depois não cumprem. Isso tem que acabar e vai acabar a partir do momento em que a gente tiver condição de repassar. Obrigado, Sr. Presidente.

O presidente – Não havendo retificação a ser feita, dou a ata por aprovada.

2ª Parte (Ordem do Dia)

2ª Fase

O presidente – Nos termos do edital de convocação, a presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, com a discussão e votação da matéria constante na pauta, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

Discussão e Votação de Proposições

O presidente – Vem à Mesa requerimento do deputado André Quintão em que solicita manutenção da pauta desta reunião da forma como foi publicada. Vem à Mesa requerimento do deputado Zé Guilherme em que solicita que a Proposta de Emenda à Constituição nº 6/2019 seja apreciada em último lugar. A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para votação. Ficam prejudicados os requerimentos.

Discussão, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6/2019, do deputado Inácio Franco e outros, que dá nova redação ao *caput* do art. 13 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Vem à Mesa requerimento do deputado Zé Guilherme em que solicita o adiamento da discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 6/2019. A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para votação. Fica prejudicado o requerimento. Em discussão, a proposta. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência verifica, de plano, que não há quórum especial para a votação de proposta de emenda à Constituição, mas que há para a discussão das demais matérias constantes na pauta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.115/2022, da Mesa da Assembleia, que regulamenta o disposto no art. 61, XX, da Constituição do Estado. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

– Vêm à Mesa:

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 4.115/2022

EMENDA Nº 1

Acrescentem-se onde convier:

“Art. ... – O disposto no art. 1º, nos mesmos valores e datas de vigência, aplica-se aos subsídios do cargos de Governador do Estado, de Vice-Governador do Estado e de Secretário de Estado.

§ 1º – O valor do subsídio do cargo de Secretário-adjunto de Estado corresponde a 90% (noventa por cento) do valor fixado para o subsídio de Secretário de Estado.

§ 2º – A parcela prevista no inciso VIII do art. 7º da Constituição da República é assegurada aos ocupantes dos cargos de que trata esse artigo, calculada proporcionalmente ao período de seu exercício no ano de referência.

§ 3º – As despesas resultantes da aplicação do disposto nesse artigo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, observado o disposto na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. ... – Fica revogada a Lei n.º 16.658, de 9 de maio de 2007.”.

Justificação: Os subsídios dos ocupantes de cargos de Governador, Vice-Governador e Secretário de Estado foram fixados no ano de 2007, por meio da Lei n.º 16.658, sancionada em 5 de janeiro daquele ano. Transcorreram-se, desde então, quase 15 anos. Nesse período, a inflação acumulada, medida pelo IGP-DI, alcançou o patamar de 232,28%. A readequação proposta não abrange nem mesmo o montante que seria necessário para a reposição das perdas decorrentes da inflação no período e não traz nenhum ganho real aos subsídios: representa essa readequação um percentual de cerca de 77% daquele que seria o equivalente à perda inflacionária. Dessa forma, consideramos necessária e adequada a proposta ora apresentada, para a qual contamos com o apoio dos nossos ilustres colegas.

EMENDA Nº 2

Acrescente-se onde convier.

“Fica proibida a retribuição pecuniária através de *jeton*” para integrantes do Poder Executivo que sejam membros de conselhos administrativos, consultivos e fiscais em órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do estado de Minas Gerais.”.

O presidente – Encerra-se a discussão.

Suspensão da Reunião

O presidente – A presidência vai suspender a reunião por 25 minutos para entendimentos entre as lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O presidente – Estão reabertos os nossos trabalhos. A presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foram apresentadas ao projeto uma emenda do deputado Roberto Andrade, que recebeu o nº 1, e uma do deputado Ulysses Gomes, que recebeu o nº 2; nos termos do § 3º do art. 189, c/c o inciso II do art. 173, do Regimento Interno, a presidência deixa de receber a Emenda nº 1 e, nos termos do inciso III do art. 173 do Regimento Interno, deixa de receber a Emenda nº 2.

A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se o voto “sim” do deputado André Quintão e o voto “não” do deputado Cleitinho Azevedo. Portanto, votaram “sim” 30 deputados; votaram “não” 4 deputados. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o substitutivo, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 4.115/2022 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. (PDT) – Andréia de Jesus (PT) – André Quintão (PT) – Antonio Carlos Arantes (PL) – Betão (PT) – Betinho Pinto Coelho (PV) – Cassio Soares (PSD) – Celinho Sintrocel (PCdoB) – Cristiano Silveira (PT) – Delegado Heli Grilo (União) – Doutor Jean Freire (PT) – Glaycon Franco (PV) – Gustavo Santana (PL) – Gustavo Valadares (PMN) – Hely Tarquínio (PV) – Ione Pinheiro (União) – João Magalhães (MDB) – Leninha (PT) – Leonídio Bouças (PSDB) – Marquinho Lemos (PT) – Osvaldo Lopes (PSD) – Professor Cleiton (PV) – Roberto Andrade (Avante) – Sargento Rodrigues (PL) – Sávio Souza Cruz (MDB) – Tadeu Martins Leite (MDB) – Thiago Cota (PDT) – Tito Torres (PSD) – Ulysses Gomes (PT) – Zé Guilherme (PP).

– Registraram “não”:

Bartô (PL) – Beatriz Cerqueira (PT) – Cleitinho Azevedo (PSC) – Coronel Sandro (PL).

Encerramento

O presidente – Persistindo a falta de quórum especial para votação de proposta de emenda à Constituição, a presidência encerra a reunião, desconvoando a extraordinária de logo mais, às 22 horas, e convocando as deputadas e os deputados para as extraordinárias de amanhã, dia 27, às 10 e às 18 horas, nos termos dos editais de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia a ser publicada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 25ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 27/12/2022

Presidência do Deputado Agostinho Patrus

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: Ata – 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do deputado Ulysses Gomes; discursos dos deputados Ulysses Gomes e Roberto Andrade; Suspensão e Reabertura da Reunião; inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos; prejudicialidade do requerimento – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Agostinho Patrus – Antonio Carlos Arantes – Doutor Jean Freire – Alencar da Silveira Jr. – Tadeu Martins Leite – Carlos Henrique – Arlen Santiago – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Andréia de Jesus – Arnaldo Silva – Bartô – Beatriz Cerqueira – Bernardo Mucida – Betão – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Braulio Braz – Carlos Pimenta – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Douglas Melo – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – Leandro Genaro – Leninha – Léo Portela – Leonídio Bouças – Mário Henrique Caixa – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Raul Belém – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

Abertura

O presidente (deputado Agostinho Patrus) – Às 10h13min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte**Ata**

– O deputado João Magalhães, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)**2ª Fase**

O presidente – Nos termos do edital de convocação, a presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, com a discussão e votação da matéria constante na pauta, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

Discussão e Votação de Proposições

O presidente – Vem à Mesa requerimento do deputado Ulysses Gomes em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei nº 3.998/2022 seja apreciado em último lugar. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Ulysses Gomes.

O deputado Ulysses Gomes – Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, bom dia a todas e a todos que nos acompanham nesta manhã, servidores. Presidente, temos uma pauta cheia e com certeza uma pauta importante, sobretudo no que se refere à valorização dos servidores, pelos quais esta Casa muito lutou ao longo dos anos, mas a gente sempre tem dificuldade de entendimento com o governo.

Ontem, aliás, no final de semana, na semana que antecedeu, mas mais especialmente ontem, nós vimos muitas matérias afirmando aquilo que a gente vem questionando há muito tempo nesta Casa: que o governador Zema deixou perder o prazo para que as cidades pudessem receber mais de R\$1.000.000.000,00 do Fundeb, presidente. O Zema segue, na minha opinião, na nossa opinião, a todo vapor, o seu projeto de destruição da educação, porque não valoriza os profissionais da educação, uma vez que, infelizmente, quando esta Casa, com a sua autonomia, com seu compromisso, com ampla maioria votou o reajuste dos servidores, valorizando a segurança pública, a saúde e todos os servidores, e deu garantia do pagamento do piso nacional salarial aos servidores da educação, o governo vetou e ainda entrou na Justiça contra esta nossa proposta. Ou seja, ele não tem compromisso, ele não tem proposta, ele não investe aquilo que, de fato, os professores e a educação necessitam, não só naquilo que diz respeito à valorização dos profissionais da educação, mas, assim como naquilo que esta Casa fez e garantiu na lei; não consegue aqui fazer essa discussão e leva essa discussão para fora desta Casa. O governador Zema vai à Justiça até nos limites para fazer com que o seu objetivo de enxugar, de destruir a educação seja prevalecido, e é isso que nós vemos. “Ah, mas é discurso de um e de outro da oposição.” Veja os fatos. A todo o momento judicializando as ações desta Casa que garantiram aos servidores, a todos eles, e, no caso da educação, o Piso Nacional da Educação, que, inclusive, é matéria constitucional, é um direito constitucional dos nossos servidores.

Então, é lamentável a gente ver que o governador, depois de tudo isso, ainda deixou passar o prazo e não apresentou soluções para que a legislação estadual entrasse de acordo com as regras do Fundeb e pudesse, então, distribuir esses recursos aos 853 municípios do nosso Estado de Minas Gerais. É uma perda de aproximadamente R\$1.100.000.000,00 que os municípios irão perder porque o governador do Estado não cumpre as regras do Fundeb. Diga-se de passagem, fora tudo isso que nós estamos falando, que é uma perda que atinge todo o Estado de Minas Gerais – nobre deputado Roberto Andrade, líder do governo nesta Casa –, além da perda desse recurso, que prejudicará cada um dos 853 municípios do nosso estado, ele ainda não garante o rateio do Fundeb aos nossos profissionais de educação.

Então, eu queria registrar aqui, presidente, porque são vários projetos em pauta. Eu quero reivindicar a necessidade de a gente poder ampliar essa pauta, trazer a solução desse projeto, porque há projeto tramitando na Casa. Se é verdade que o governo tem esse interesse, que ponha esse projeto em discussão, que traga a solução para esta Casa debater para que a gente possa votar.

Nós temos uma pressão importante da sociedade com relação ao IPVA, por exemplo, que estava congelado e terá um reajuste de 34% para cada cidadão e cidadã. Sabe o que é isso? O IPVA de cada um vai aumentar 34%, e o governo está silenciado. Porque quando saiu matéria, notícia, e quando a gente repercute esse assunto, o governador solta matéria nas suas redes falando que vai parcelar o IPVA, primeira parcela só em março. Ou seja, vai empurrando o problema para que ninguém perceba que vai pagar mais, porque a tabela Fipe aumentou, foi congelada nos últimos dois anos e, com esse aumento, na aplicação dele agora, haja vista, deputada Leninha, que o cálculo do IPVA é sobre a tabela, gerará um resultado ao governo de um aumento de 34%.

Então, nós temos pautas importantes a serem discutidas que não estão aqui e para as quais o governo não traz solução, ele silencia, trabalha contra os servidores, não traz solução; não quer discutir a prática da solução do Fundeb, seja ele no repasse aos municípios, seja ele no rateio aos profissionais da educação. E, no tocante a essa questão do IPVA, não só silencia quando é cobrado, como, em outros momentos, joga assuntos para disfarçar, como é esse de prorrogação da primeira parcela jogando para março, como se todo mundo achasse: “Ah, que beleza, não vou pagar a primeira parcela em janeiro”. Mas nós vamos pagar em março muito mais caro, 34% mais caro, deputado Cristiano. Nós não podemos aceitar uma situação dessa e o governo não falar. Então, fale: “Nós, do Partido Novo, somos a favor de aumentar o IPVA”. Aí, pelo menos, fica clara qual é a intenção do governo, porque a intenção de regularizar essa situação está claro que não é.

Então, nós temos vários requerimentos de inversão de pauta exatamente para que a gente inverta essa discussão e possa trazer à tona aquilo que interessa à sociedade aqui, presidente. Este é o nosso real interesse aqui, de fazer com que não só os deputados da nossa bancada, do nosso bloco, mas que toda a Assembleia possa discutir neste momento esses assuntos aqui, na Casa.

Eu não sei se o deputado está pedindo um aparte.

O presidente – Deputado, no encaminhamento de votação, não pode haver aparte. Ele só solicitou para encaminhar também.

O deputado Ulysses Gomes – Ah, para encaminhar. Então, eu queria encaminhar nesse sentido favorável. Depois ainda temos cerca de 15 outros requerimentos que queremos discutir aqui para que possamos avançar no entendimento. Muito obrigado.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Roberto Andrade.

O deputado Roberto Andrade – Srs. Deputados, presidente Agostinho Patrus, ao contrário do deputado Ulysses Gomes, meu colega de Assembleia, acredito que estamos chegando ao fim deste nosso ano legislativo um pouco atrasados, depois do Natal, mas que conseguimos avançar muito nas nossas pautas, conseguimos votar algumas coisas, com alguns atropelos.

Aproveito, presidente Agostinho, para desejar a você, que talvez esteja presidindo uma das últimas reuniões aqui, no Plenário, sucesso aí no seu novo desafio de participar lá, de presidir provavelmente daqui a alguns anos o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Quanto à questão desse projeto do qual o deputado Ulysses Gomes pede a inversão de pauta, na realidade, ele não justificou em nada o motivo dessa inversão. Ele fez uma observação sobre algumas observações, algumas críticas ao governador Zema, mas que não são pertinentes ao projeto em si de que está pedindo a inversão de pauta.

Então, para o bom andamento dos trabalhos desta Casa, neste final de ano, em que tudo agora, nesta pauta, foi acordado e temos um quórum aí de sessenta e poucos deputados, nós encaminhamos, em nome da liderança do governo e do bloco Luiz Humberto... Faço um encaminhamento para que votemos “não” ao pedido de inversão de pauta do deputado Ulysses Gomes, meu colega e amigo deputado.

Suspensão da Reunião

O presidente – A presidência vai suspender a reunião por 1 hora e 15 minutos para entendimentos entre as lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O presidente – Estão reabertos os nossos trabalhos. A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos. Fica prejudicado o requerimento do deputado Ulysses Gomes.

Encerramento

O presidente – A presidência encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, e para a extraordinária também de hoje, às 18 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 6ª REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA E DE MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES – § 1º DO ART. 204 DO REGIMENTO INTERNO NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 16/11/2022

Às 14h11min, comparecem à reunião os deputados Hely Tarquínio, Cássio Soares, Ulysses Gomes, João Magalhães (substituindo o deputado Braulio Braz, por indicação da liderança do BMSM) e Mauro Tramonte (substituindo o deputado Doorgal Andrada, por indicação da liderança do BMSM), membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Havendo número regimental, o presidente, deputado Hely Tarquínio, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, em turno único, dos Projetos de Lei nºs 3.814/2022 e 3.815/2022 (relator deputado Hely Tarquínio). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de dezembro de 2022.

Hely Tarquínio, presidente.



MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA VOTADA NA 80ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 27/12/2022

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 2º turno: Projeto de Lei Complementar nº 82/2022, do Tribunal de Contas, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno; e Projetos de Lei nºs 3.852/2022, da Defensoria Pública, na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, 4.037/2022, do Tribunal de Justiça, na forma do vencido em 1º turno, 4.054/2022, do procurador-geral de justiça, na forma do vencido em 1º turno, 4.085/2022, do Tribunal de Contas, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno, e 4.116/2022, da Mesa da Assembleia.

MATÉRIA VOTADA NA 26ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 27/12/2022

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em redação final: Projeto de Lei Complementar nº 82/2022, do Tribunal de Contas; e Projetos de Lei nºs 3.814 e 3.815/2022, do governador do Estado, 3.852/2022, da Defensoria Pública, 4.037/2022, do Tribunal de Justiça, 4.054/2022, do procurador-geral de justiça, 4.085/2022, do Tribunal de Contas, e 4.115 e 4.116/2022, da Mesa da Assembleia.

 **ORDEM DO DIA****ORDEM DO DIA DA 81ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA,
EM****28/12/2022, ÀS 14 HORAS****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase**

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

2ª Fase

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 4.008/2022, do governador do Estado, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023, para o exercício de 2023. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 3, 9, 12, 14 a 16 e 30, apresentadas por parlamentares; com as Emendas nºs 5, 6, 8, 10, 13, 21 a 23 e 26, apresentadas por parlamentares, na forma das respectivas Subemendas nº 1; com a Emenda nº 55, apresentada pela Comissão de Participação Popular; com a Emenda nº 56, apresentada pela Comissão de Participação Popular, na forma da respectiva Subemenda nº 1; e com as Emendas nºs 57 a 121, que apresenta; e pela rejeição das Emendas nºs 1, 2, 7, 11, 17 a 20, 25, 27 a 29 e 31 a 54. A Emenda nº 4 foi retirada pelo autor. Com a aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 56, ficam prejudicadas as Emendas nºs 24 e 56. Com a aprovação das respectivas Subemendas nº 1, ficam prejudicadas as Emendas nºs 5, 6, 8, 10, 13, 21, 22, 23 e 26.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 4.009/2022, do governador do Estado, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2023. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1, 3 a 73, 77 a 83, 86, 91 a 140, 156 a 165, 168 a 175, 177 a 255, 261 a 342, 346 a 367, 369, 370, 373 a 393, 398 a 401, 403 a 506, 515 a 567 e 573 a 616, apresentadas por parlamentares; com a Emenda nº 87, apresentada por parlamentar, na forma da respectiva Subemenda nº 1; com a Emenda nº 618, apresentada pela Comissão de Participação Popular; com a Emenda nº 617, apresentada pela Comissão de Participação Popular, na forma da respectiva Subemenda nº 1; com as Emendas nºs 74 e 75, apresentadas pela Bancada do Partido Liberal; com as Emendas nºs 256 a 260, apresentadas pelo Bloco Minas São Muitas; com as Emendas nºs 343 a 345, apresentadas pelo Bloco Democracia e Luta; com as Emendas nºs 394 a 397, apresentadas pelo Bloco Deputado Luiz Humberto Carneiro; com a Emenda nº 619, do governador do Estado; e com as Emendas nºs 620 a 629, que apresenta; e pela rejeição das Emendas nºs 84, 85, 88 a 90, 141 a 155, 166, 167, 371, 372, 402, 507 a 514 e 568 a 572. As Emendas nºs 2, 76 e 176 foram retiradas pelos autores. A Emenda

nº 87 fica prejudicada pela aprovação da respectiva Subemenda nº 1. As Emendas nºs 368 e 617 ficam prejudicadas pela aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda 617.

3ª Fase

Pareceres de redação final.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 10 horas do dia 28 de dezembro de 2022, destinada, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, na 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; na 2ª Fase, à apreciação dos Projetos de Lei nºs 4.008/2022, do governador do Estado, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023, para o exercício de 2023; e 4.009/2022, do governador do Estado, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2023; e, na 3ª Fase, à apreciação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 27 de dezembro de 2022.

Agostinho Patrus, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 18 horas do dia 28 de dezembro de 2022, destinada, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, na 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; na 2ª Fase, à apreciação dos Projetos de Lei nºs 4.008/2022, do governador do Estado, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023, para o exercício de 2023; e 4.009/2022, do governador do Estado, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2023; e, na 3ª Fase, à apreciação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 27 de dezembro de 2022.

Agostinho Patrus, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Solene da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião solene da Assembleia para o dia 28 de dezembro de 2022, destinada ao encerramento da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura, a realizar-se logo após a aprovação do Projeto de Lei nº 4.009/2022.

Palácio da Inconfidência, 27 de dezembro de 2022.

Agostinho Patrus, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reuniões Extraordinárias da Comissão de Redação**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Sávio Souza Cruz, Fernando Pacheco, Gustavo Valadares e Ulysses Gomes, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 28/12/2022, às 10 e às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar pareceres de redação final.

Sala das Comissões, 27 de dezembro de 2022.

Virgílio Guimarães, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.008/2022****Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária****Relatório**

O governador do Estado encaminhou a esta Casa, por meio da Mensagem nº 225, de 30/9/2022, o projeto de lei em epígrafe, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2020–2023 – para o exercício 2023.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 12/10/2022, foi a matéria distribuída para análise desta comissão, em conformidade com o art. 160 da Constituição do Estado e com o art. 204, *caput*, do Regimento Interno.

Em obediência ao rito regimental previsto no § 2º do mesmo art. 204, foi concedido prazo de 20 dias para a apresentação de emendas à proposição, o qual foi prorrogado por acordo do Colégio de Líderes. Foram apresentadas, nesse período, 56 emendas, das quais 1 foi retirada pelo autor.

Nos termos do § 5º do art. 204 do mencionado regimento, esta comissão passa a analisar o projeto e as emendas a ele apresentadas.

Fundamentação

A Constituição Estadual determina, em seus artigos nºs 153 e 154, a elaboração do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – por meio de lei de iniciativa do Poder Executivo, que deve ser submetida à apreciação da Assembleia Legislativa. O PPAG é elaborado e aprovado no primeiro ano de mandato do governante, tem vigência de quatro anos e vigora até o primeiro ano do mandato seguinte. É organizado em programas que, por sua vez, contêm as ações governamentais.

Na Mensagem nº 225/2022, do governador do Estado, que acompanha o Projeto de Lei nº 4.008/2022, o qual dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício 2023, há destaque para a revisão e o aperfeiçoamento do plano, bem como para a participação da população no processo de tramitação dos projetos de lei do ciclo orçamentário.

A revisão anual do PPAG possibilita aos gestores públicos promover alterações em programas e ações para assegurar que o plano tenha aderência às demais peças orçamentárias e também à realidade socioeconômica do Estado. O alinhamento entre as peças de planejamento e orçamento público se dá, em Minas Gerais, por meio não somente da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, da Lei Orçamentária Anual – LOA – e do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – mas também pelo Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI. Este último corresponde à dimensão estratégica do planejamento e da gestão governamental, ao passo que o PPAG, a LDO e a LOA vinculam-se a uma dimensão tático-operacional.

Assim, as peças do sistema orçamentário são integradas e articuladas para alinhar os objetivos operacionais aos estratégicos. Enquanto o PMDI é atualizado a cada novo PPAG elaborado, este passa por uma revisão anual, para se alinhar à LOA. O

art. 8º da Lei nº 23.578, de 15/1/2020, que institui o PPAG para o quadriênio 2020-2023, estabelece a revisão do plano em projeto de lei que deve ser encaminhado a esta Casa até 30 de setembro de cada ano, ou seja, junto com o projeto de lei da LOA, assegurando seu alinhamento e compatibilização.

Com relação à previsão de recursos, verifica-se que o valor total para o PPAG 2020- -2023 no ano de 2023 é coincidente com o valor previsto no Projeto de Lei nº 4.009/2022, projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA – para 2023. Assim como a LOA, os programas e as ações do PPAG consideram o tipo de orçamento existente: o orçamento fiscal, que abrange as despesas correntes e de capital dos três Poderes, administração direta e indireta; e o orçamento de investimento das empresas controladas pelo Estado.

Outros dois fatores fundamentais para a efetividade do planejamento e orçamento público são a transparência e o controle social, que em Minas Gerais se dão por meio da participação da população no processo de tramitação desses projetos de lei na Assembleia Legislativa, bem como da publicação de relatórios bimestrais sobre a execução do PPAG. A participação da população é estabelecida nos §§ 2º e 4º do art. 8º da mencionada Lei nº 23.578/ 2020:

“Art. 8º – O projeto de lei de revisão do PPAG 2020-2023 será encaminhado até 30 de setembro de cada ano e conterá:

(...)

§ 2º – A exclusão ou alteração de programas constantes nesta lei e a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo por meio dos projetos de lei de revisão anual do PPAG 2020-2023 e dos demais projetos de lei específica ou de créditos especiais, observada ainda a realização de audiências públicas e assegurada a participação popular.

(...)

§ 4º – As audiências públicas a que se refere o § 2º serão realizadas em parceria entre o Poder Executivo e a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG.”

Já a publicação dos relatórios de monitoramento sobre a execução do PPAG foram estabelecidas no art. 13 da lei que institui o PPAG para o quadriênio 2020-2023, reforçada pelo art. 3º do já referido projeto que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2020-2023, para o exercício de 2023:

“Art. 3º – A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão publicará, bimestralmente, informações sobre a programação e execução regionalizada das metas físicas e orçamentárias e sobre o desempenho das ações e dos programas, inclusive dos programas sociais, contidas no PPAG 2020-2023, para o exercício de 2023.”

Ainda no que concerne à publicidade e à transparência, observa-se que o plano é composto por quatro anexos: o Anexo I apresenta o detalhamento de todos os programas e as ações do PPAG organizados por área temática, garantindo o seu alinhamento com os objetivos estratégicos do PMDI; o Anexo II contém os programas e as ações da administração pública, organizados por setor de governo; o Anexo III traz o demonstrativo de programas e ações incluídos e excluídos na revisão para 2023, com suas respectivas justificativas; e o Anexo IV expõe as alterações nos Anexos I e II introduzidas no âmbito do Poder Legislativo a serem incorporadas pelo Poder Executivo. Note-se que o Anexo IV é apresentado ao final da tramitação do projeto de lei na Assembleia Legislativa.

O conjunto dos Anexos, além da disponibilização de relatórios bimestrais de monitoramento da execução do plano e do processo participativo de discussão do PPAG, permitem maior transparência, publicidade e controle social, princípios essenciais da Administração Pública.

Dados da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício 2023

Na revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício 2023, foram apresentados 164 programas, que estabelecem 889 ações, das quais 68 compõem a carteira de projetos estratégicos do governo de Minas Gerais e terão monitoramento intensivo. Ainda em relação ao número de programas e ações, observa-se que, na revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício 2023, não houve a exclusão de nenhum programa e foram incluídos cinco novos:

- Programa 052 – Ampliação e Modernização da Fundação Helena Antipoff, em que as suas duas ações serão executadas pela Fundação Helena Antipoff;
- Programa 085 – Ensino Superior, com uma ação, cujo órgão responsável é a Secretaria de Estado de Educação;
- Programa 090 – Promoção do Desenvolvimento Socioeconômico do Norte e Nordeste de Minas Gerais, em que as suas quatro ações serão executadas pelo Idene;
- Programa 097 – Funderur – Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural, cujo órgão responsável é a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com duas ações, que serão executadas no âmbito do Funderur;
- Programa 100 – Suporte às ações de combate e resposta aos danos causados pelas chuvas, com cinco ações, que é multissetorial e cujo órgão responsável é o Gabinete Militar do Governo do Estado de Minas Gerais.

Na revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício 2023, houve a inclusão de 49 ações e a exclusão de 62 nas áreas temáticas, das quais 35 foram incluídas em programas já existentes e 14 nos cinco novos programas.

Para cada ação excluída ou criada há uma justificativa que embasa a decisão, todas apresentadas no Anexo III. De maneira geral, as justificativas para a exclusão das ações estão relacionadas: à mudança de ações para outros programas e unidades orçamentárias; ao atendimento à legislação; à não execução da ação em 2022 e à sua exclusão do planejamento para o ano seguinte; à entrega de produtos no ano de 2022, com a consequente finalização da ação; à fusão de ações existentes em 2022 que darão origem a novas ações em 2023 ou serão absorvidas por ações já existentes. Já as justificativas para a inclusão de ações se referem à realização de novos projetos; à recomendação de órgãos de controle; à necessidade de se dar mais transparência e permitir o monitoramento das atividades; e ao atendimento à legislação.

Note-se, porém, que entre as 62 ações excluídas encontra-se a 7009 – Complementação Financeira do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – que se repete em nove Unidades Orçamentárias – UOs – diferentes, razão pela qual foi contada 9 vezes. E entre as 49 ações incluídas encontra-se a ação 7010 – Benefícios Assistenciais, que se repete em três UOs diferentes, contabilizada três vezes.

O quadro seguinte apresenta o número de programas e ações por área temática: PPAG 2020-2023, exercício 2023 – Número de Programas e Ações

Área Temática	Nº de Programas	Nº de Ações
Advocacia-Geral	2	7
Agricultura, Pecuária e Abastecimento	14	47
Cultura e Turismo	5	40
Desenvolvimento Econômico	14	65
Desenvolvimento Social	9	56
Educação	16	72
Fazenda	6	29
Governo e Gabinete Militar	11	33
Infraestrutura e Mobilidade	7	54
Meio Ambiente	9	41
Outros Poderes	15	32
Planejamento e Gestão	16	252
Saúde	20	74
Segurança Pública	13	68
Transparência, Combate à Corrupção, Integridade e Ouvidoria	7	19
Nº total de Programas e Ações	164	889

Fonte: MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa. Diretoria de Processo Legislativo. Gerência-Geral de Consultoria Temática. Fonte primária: ZEMA NETO, Romeu. (governador.) Projeto de Lei nº 4.008/2022, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2023.

Em relação aos recursos orçamentários previstos para 2023, computados os valores do Orçamento Fiscal e do orçamento de investimento das empresas controladas pelo Estado, os valores alocados em cada área temática do PPAG e nos demais programas dos outros Poderes são os seguintes:

PPAG 2020-2023, exercício 2023 – VALOR TOTAL POR ÁREA TEMÁTICA (R\$ mil)

Área Temática	Previsão Orçamentária 2023
Advocacia-Geral	263.613
Agricultura, Pecuária e Abastecimento	739.980
Cultura e Turismo	158.331
Desenvolvimento Econômico	6.882.880
Desenvolvimento Social	260.916
Educação	17.627.224
Fazenda	1.988.288
Governo e Gabinete Militar	546.127
Infraestrutura e Mobilidade	3.291.499
Meio Ambiente	2.044.897
Outros Poderes	13.545.272
Planejamento e Gestão	42.134.531
Saúde	15.625.735
Segurança Pública	12.400.163
Transparência, Combate à Corrupção, Integridade e Ouvidoria	59.739
Total	117.569.194

Fonte: MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa. Diretoria de Processo Legislativo. Gerência-Geral de Consultoria Temática. Fonte primária: ZEMA NETO, Romeu. (governador.) Projeto de Lei nº 4.008/2022, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2023.

Observa-se que a maior alocação de recursos se dá em Planejamento e Gestão, que, em termos percentuais, perfaz 35,84% do valor total programado para 2023. Nessa área temática, há programas e ações voltados: à execução de serviços de gerenciamento e suporte da área meio de órgãos e entidades; ao planejamento; à formulação de políticas setoriais; à coordenação, à avaliação e ao controle dos programas finalísticos; à gestão logística e patrimonial; à gestão de pessoas; ao pagamento de precatórios e sentenças judiciais; aos proventos de inativos e pensionistas; e à destinação de recursos como, por exemplo, pagamento de pessoal, nos casos em que não foi possível alocá-los diretamente nas ações finalísticas. Em relação à alocação de recursos nessas áreas, percebe-se que as de Educação e Saúde detêm os maiores valores de recursos, seguidas pela de Segurança Pública, como tem sido a tendência nos últimos anos.

Em relação à regionalização da alocação dos recursos orçamentários planejados para 2023, tem-se o seguinte quadro:

PPAG 2020-2023, exercício 2023 – VALOR DAS ÁREAS TEMÁTICAS POR REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA (R\$ mil)

Regiões Intermediárias	Previsão Orçamentária 2023
Barbacena	2.732.937
Belo Horizonte	43.450.319
Divinópolis	4.359.597
Governador Valadares	2.784.668
Ipatinga	2.807.988
Juiz de Fora	7.798.771
Montes Claros	6.001.119
Patos de Minas	2.927.142
Pouso Alegre	3.494.990
Teófilo Otoni	3.975.782
Uberaba	2.445.705
Uberlândia	3.379.491
Varginha	5.003.352
Estadual	26.407.334
Total	117.569.194

Fonte: MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa. Diretoria de Processo Legislativo. Gerência-Geral de Consultoria Temática. Fonte primária: ZEMA NETO, Romeu. (governador.) Projeto de Lei nº 4.008/2022, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2023.

Verifica-se que o maior volume de recursos encontra-se na Região Intermediária de Belo Horizonte. Isso se deve ao fato de que a contabilização das despesas de custeio de vários órgãos e entidades é feito nessa região. Outro dado que chama atenção é a elevada alocação de recursos na região estadual. Geralmente, quando a alocação de recursos é genérica, ela tem destinação “estadual”, o que possibilita a alocação, no momento da execução, em qualquer região intermediária. Percebe-se que, no decorrer dos anos, o percentual de alocação de recursos na região estadual vem caindo, o que indica uma tendência de alocação das despesas nas regiões intermediárias específicas.

Processo legislativo

Em relação ao processo de tramitação do projeto de revisão de PPAG na Assembleia Legislativa de Minas Gerais, a Comissão de Participação Popular, após discussão com a população, apresentou emenda que aporta recursos na ação 2044 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã – bem como corrige erro material em sua finalidade.

Outra emenda decorrente da discussão popular é aquela que acrescenta artigo com o objetivo de estabelecer prazo para que a ALMG, por meio de sua Comissão de Participação Popular, encaminhe à Secretaria de Estado de Governo – Segov –, os projetos e as atividades demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023, para

2023. Os recursos destinados aos projetos e às atividades serão executados por meio da ação 2044, anteriormente citada, e poderá haver, nos requerimentos, sugestão de remanejamento desses recursos para outras ações das áreas finalísticas mais adequadas a atendê-los.

Vale lembrar que a discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício 2023 se deu por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 19/10 a 2/11/2022 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 3 e 9/11/2022, quando foram discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG. As sugestões populares de alteração do plano vieram de 178 participantes, representantes da sociedade civil e cidadãos, nos encontros presenciais e 151 participantes da consulta pública. Foram, então, apresentadas 456 sugestões – 259 por meio da consulta pública e 197 resultantes dos encontros presenciais, que foram analisadas e aglutinadas por programa do PPAG, gerando 53 Propostas de Ação Legislativa – PLEs. Apreciadas pela Comissão de Participação Popular, receberam parecer por sua aprovação na forma de requerimentos com indicação de projetos e atividades a serem executados em 2023 e também requerimentos com pedidos de informações ou de providências a órgão ou entidade governamental.

Durante o prazo para apresentação de emendas, 56 emendas foram apresentadas, 2 provenientes da Comissão de Participação Popular e 54 de parlamentares, das quais 1 foi retirada. Sob outra perspectiva, pode-se ressaltar que 1 emenda foi apresentada para inclusão de programa, 2 emendas foram apresentadas com vistas à alteração de programa, 35 visando à alteração de ação, 13 para a inclusão de ações no plano, 2 para exclusão de ações e 2 para alteração do texto do projeto de lei.

Vale salientar que emendas que alocavam valores nas ações além daquele previsto pelo art. 160 da Carta mineira – emendas impositivas – foram consideradas inadequadas por violarem o referido comando constitucional. Além disso, emitimos parecer pela rejeição de emendas consideradas tecnicamente equivocadas, que propunham a redução de abrangência das ações previstas ou que contrariavam dispositivos constitucionais ou legais.

Destaque-se, também, que foram apresentadas emendas e subemendas para garantir a articulação, a interdependência e a compatibilidade entre as leis do ciclo orçamentário, bem como de adequá-las à nova distribuição de recursos decorrente da aprovação de emendas de autoria parlamentar ao orçamento.

Por fim, em decorrência de sugestão apresentada pelo do Deputado Raul Belém, apresentamos, ao final deste parecer, a Emenda nº 58, com o objetivo de criar uma ação para construção, reforma e ampliação dos *campi* da Universidade Estadual de Minas Gerais – Uemg.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.008/2022, em turno único, com as Emendas nºs 3, 9, 12, 14, 15, 16 e 30 apresentadas por parlamentares; com as Emendas nºs 5, 6, 8, 10, 13, 21, 22, 23 e 26 apresentadas por parlamentares, na forma das respectivas Subemendas nºs 1; com a Emenda nº 55 apresentada pela Comissão de Participação Popular; com a Emenda nº 56 apresentada pela Comissão de Participação Popular, na forma da respectiva Subemenda nº 1; e com as Emendas nºs 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120 e 121 apresentadas ao final deste parecer, e pela rejeição das Emendas nºs 1, 2, 7, 11, 17, 18, 19, 20, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54.

A Emenda nº 4 foi retirada pelo autor.

Com a aprovação da Subemenda no 1 à Emenda no 56, ficam prejudicadas as Emendas nos 24 e 56.

Ficam prejudicadas as Emendas nºs 5, 6, 8, 10, 13, 21, 22, 23 e 26, com a aprovação das respectivas Subemendas no 1.

Vale destacar que as Subemendas nos 1 às Emendas nos 5, 6, 8, 10, 21, 22, 23 e 26 e as Emendas nos 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120 e 121 foram criadas com o objetivo de compatibilizar o orçamento com o PPAG.

As mencionadas subemendas estão apresentadas ao final deste parecer.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 5

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 005 – INVESTIGAÇÃO

Ação: 4025 – GESTÃO DAS UNIDADES POLICIAIS

Mudança de IAG:

Para: 1 – Projetos estratégicos

Mudança de projeto estratégico para: Modernização dos Órgãos de Segurança Pública e de Defesa Social

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	630.870.752,00
Região Intermediária de Barbacena	19.176	90.899.750,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	89.566	457.361.991,00
Região Intermediária de Divinópolis	31.549	149.549.279,00
Região Intermediária de Governador Valadares	10.077	47.765.324,00
Região Intermediária de Ipatinga	21.903	103.821.553,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	39.493	187.203.275,00
Região Intermediária de Montes Claros	14.893	70.600.441,00
Região Intermediária de Patos de Minas	13.662	64.762.315,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	33.464	158.613.069,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	11.084	52.549.515,00
Região Intermediária de Uberaba	15.322	72.631.651,00
Região Intermediária de Uberlândia	26.231	124.338.029,00
Região Intermediária de Varginha	33.580	159.181.542,00

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 6

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 155 – PROMOÇÃO DE DEFESA CIVIL

Ação: 4472 – GESTÃO DA RESPOSTA A DESASTRES

Mudança de IAG:

Para: 1 – Projetos estratégicos

Mudança de projeto estratégico para: Modernização dos Órgãos de Segurança Pública e de Defesa Social

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	222	2.680.760,00
Região Intermediária de Barbacena	1.339	18.289.806,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	10.226	185.819.956,00

Região Intermediária de Divinópolis	4.382	31.879.350,00
Região Intermediária de Governador Valadares	827	17.331.817,00
Região Intermediária de Ipatinga	929	16.972.058,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	2.922	37.852.662,00
Região Intermediária de Montes Claros	1.953	35.905.835,00
Região Intermediária de Patos de Minas	1.557	16.370.804,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	2.828	22.319.934,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	954	16.460.474,00
Região Intermediária de Uberaba	2.127	29.473.613,00
Região Intermediária de Uberlândia	4.118	34.251.494,00
Região Intermediária de Varginha	4.276	38.037.538,00

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 8

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 143 – PROMOÇÃO DA POLÍTICA SOCIOEDUCATIVA PARA ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI

Ação: 4421 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS

Mudança de IAG:

Para: 1 – Projetos estratégicos

Mudança de projeto estratégico para: Modernização dos Órgãos de Segurança Pública e de Defesa Social

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	148.092.554,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	5	23.330.056,00
Região Intermediária de Divinópolis	1	1.988.480,00
Região Intermediária de Governador Valadares	1	1.988.480,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	1	1.988.480,00
Região Intermediária de Montes Claros	2	3.976.960,00
Região Intermediária de Patos de Minas	1	1.988.480,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	1	1.988.480,00
Região Intermediária de Uberlândia	1	1.988.480,00

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 10

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 158 – ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA À SAÚDE

Ação: 4451 – APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Mudança de finalidade para: Promover atendimento integral à pessoa com deficiência permanente, transitória e/ou intermitente, seja ela física, auditiva, visual, intelectual, Transtorno do Espectro do Autismo, estomizados, ou múltiplas deficiências, priorizando a criação de Centros de Referência para a prestação do atendimento integral.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	3.493.411,00
Região Intermediária de Barbacena	6	3.207.225,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	15	38.967.903,00

Região Intermediária de Divinópolis	8	3.365.761,00
Região Intermediária de Governador Valadares	4	2.019.930,00
Região Intermediária de Ipatinga	7	2.170.702,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	26	14.585.518,00
Região Intermediária de Montes Claros	10	3.684.806,00
Região Intermediária de Patos de Minas	11	3.532.061,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	24	5.888.788,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	12	3.700.168,00
Região Intermediária de Uberaba	6	2.357.038,00
Região Intermediária de Uberlândia	11	4.959.579,00
Região Intermediária de Varginha	29	11.650.522,00

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 13

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 043 – FOMENTO AO ESPORTE, À ATIVIDADE FÍSICA E AO LAZER

Ação: 4089 – BOLSA ATLETA E BOLSA TÉCNICO

Mudança de finalidade para: APOIAR FINANCEIRAMENTE ATLETAS, profissionais e amadores, E TECNICOS DO DESPORTO DE RENDIMENTO PRIORITARIAMENTE EM MODALIDADES OLÍMPICAS, PARALÍMPICAS E, SUBSIDIARIAMENTE, EM MODALIDADES NAO OLÍMPICAS E NAO PARALÍMPICA

Justificativa: A ação alterada visa garantir a bolsa para atletas e técnicos de alto rendimento. Propomos a alteração para a ampliação do escopo da ação, buscando conceder, também, bolsas para atletas amadores, que enfrentam grande dificuldades de financiamento.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 21

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 157 – POLÍTICA ESTADUAL DE ATENÇÃO HOSPITALAR

Ação: 4457 – IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR – VALOR EM SAÚDE

Mudança de finalidade para: IMPLEMENTAR O MÓDULO VALOR EM SAÚDE DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, A FIM DE PROMOVER AMPLIAÇÃO DO ACESSO, REDUZIR OS VAZIOS ASSISTENCIAIS E FORTALECER AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE, inclusive por meio do pagamento de qualquer tipo de despesa quando os recursos forem decorrentes de emendas parlamentares impositivas, neste caso sem alterar os percentuais de produção.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	88.093.503,00
Região Intermediária de Barbacena	11	30.573.940,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	29	496.759.741,00
Região Intermediária de Divinópolis	10	45.850.496,00
Região Intermediária de Governador Valadares	10	39.284.985,00
Região Intermediária de Ipatinga	7	63.132.402,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	26	81.139.251,00
Região Intermediária de Montes Claros	18	84.996.517,00
Região Intermediária de Patos de Minas	7	34.254.712,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	11	46.247.386,00

Região Intermediária de Teófilo Otoni	19	59.739.588,00
Região Intermediária de Uberaba	6	28.524.009,00
Região Intermediária de Uberlândia	4	62.250.515,00
Região Intermediária de Varginha	16	69.303.643,00

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 22

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 159 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Ação: 4460 – ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)

Mudança de finalidade para: APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ÂMBITO DO ESTADO E FOMENTAR SUA ADEQUADA MANUTENÇÃO, POR MEIO DO REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO, possibilitando o pagamento de qualquer tipo de despesa quando os recursos forem decorrentes de emendas parlamentares impositivas, neste caso sem alterar os percentuais de produção

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	507.441.580,00
Região Intermediária de Barbacena	49	19.817.962,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	74	83.512.825,00
Região Intermediária de Divinópolis	61	26.249.598,00
Região Intermediária de Governador Valadares	58	25.039.429,00
Região Intermediária de Ipatinga	44	22.047.035,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	146	60.392.175,00
Região Intermediária de Montes Claros	86	52.844.755,00
Região Intermediária de Patos de Minas	34	17.210.006,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	80	30.958.793,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	86	46.289.201,00
Região Intermediária de Uberaba	29	12.650.051,00
Região Intermediária de Uberlândia	24	13.902.114,00
Região Intermediária de Varginha	82	35.138.486,00

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 23

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 157 – POLÍTICA ESTADUAL DE ATENÇÃO HOSPITALAR

Ação: 4453 – IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR – HOSPITAIS PLATAFORMA

Mudança de finalidade para: IMPLANTAR E IMPLEMENTAR O MODULO HOSPITAIS PLATAFORMA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, VOCACIONALIZANDO HOSPITAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE COMO FORMA DE ORGANIZAR AS REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE, REDUZINDO AS INTERNAÇÕES POR CONDIÇÕES SENSÍVEIS À ATENÇÃO PRIMÁRIA, E OTIMIZANDO A ALOCAÇÃO DOS RECURSOS ESTADUAIS, inclusive por meio do pagamento de qualquer tipo de despesa quando os recursos forem decorrentes de emendas parlamentares impositivas, neste caso sem alterar os percentuais de produção.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	100	15.486.880,00

Região Intermediária de Barbacena	0	3.817.667,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	16.803.318,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	9.765.058,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	7.616.168,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	3.453.529,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	0	13.966.314,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	9.609.775,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	6.837.002,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	8.424.922,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	10.246.373,00
Região Intermediária de Uberaba	0	4.498.823,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	3.820.454,00
Região Intermediária de Varginha	0	8.401.448,00

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 26

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 022 – INOVAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA A AGROPECUÁRIA E A AGROINDÚSTRIA

Ação: 4040 – TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA VIA MATRIZES E REPRODUTORES

Mudança de finalidade para: PRODUZIR E TRANSFERIR BOVINOS DE QUALIDADE GENÉTICA SUPERIOR, INCLUSIVE POR MEIO DA FERTILIZAÇÃO IN VITRO (FIV), VISANDO PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA, A REPRODUÇÃO ANIMAL MAIS EFICIENTE E A SUSTENTABILIDADE DO PEQUENO PRODUTOR DE LEITE.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	140.000,00
Região Intermediária de Barbacena	0	52.100,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	93.297,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	368.607,00
Região Intermediária de Uberaba	60	2.690.641,00

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 56

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Texto da emenda: Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

“Art. ... – A Assembleia Legislativa, por meio de sua Comissão de Participação Popular – CPP –, encaminhará à Secretaria de Estado de Governo – Segov – os projetos e as atividades resultantes do processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2023, para serem executados no âmbito da Ação 2044 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã.

§ 1º – O encaminhamento dos projetos e das atividades a que se refere o caput obedecerá os seguintes prazos:

I – até o dia 31 de março de 2023, a CPP encaminhará à Segov os projetos e as atividades e os beneficiários a serem atendidos;

II – até o dia 27 de abril de 2023, o Poder Executivo responderá à CPP sobre a viabilidade de execução dos projetos e das atividades, apresentando, no caso de inviabilidade, os motivos do impedimento e as alternativas para sua viabilização;

III – até o dia 11 de agosto de 2023, a CPP encaminhará à Segov eventuais ajustes relativos a projetos, atividades ou beneficiários cuja inviabilidade tenha sido identificada, nos termos do inciso II, com sugestão de remanejamento para programações orçamentárias que possam atendê-los.

§ 2º – Na execução dos projetos e das atividades a que se refere este artigo, caso seja necessário o remanejamento de recursos, a programação suplementada será identificada com o Identificador de Procedência e Uso – IPU – código 4 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã.

§ 3º – A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – encaminhará à CPP, bimestralmente, informações sobre a execução orçamentária e financeira dos recursos relativos a cada projeto e atividade encaminhados à Segov pela CPP nos termos do § 1º, inclusive daqueles que foram remanejados para outras programações, detalhando o estágio da execução e indicando os impedimentos, caso existentes.

§ 4º – As informações de que trata o § 3º incluirão:

I – o número do requerimento de encaminhamento da indicação do projeto ou da atividade para execução no âmbito da Ação 2044 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã;

II – o número e o nome da ação para a qual os recursos foram remanejados;

III – a execução física, orçamentária e financeira dos projetos e das atividades de que trata este artigo;

IV – o estágio de execução da despesa;

V – análise qualitativa do desenvolvimento dos projetos e atividades de que trata este artigo;

VI – eventuais impedimentos, bloqueios e outras ocorrências relacionados com a execução dos projetos e das atividades de que trata este artigo, com a devida justificativa.

§ 5º – Os projetos e as atividades encaminhados à Segov nos termos do inciso I do § 1º que não apresentarem impedimentos para sua execução deverão ser executados a partir da data da resposta do Poder Executivo a que se refere o inciso II do § 1º."

EMENDA Nº 57

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 093 – INSTRUMENTOS DA POLÍTICA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Ação: – GESTÃO DOS RECURSOS DA BACIA DOS RIOS PIRACICABA E JAGUARI

Unidade Orçamentária: 2241 – INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

Finalidade: Execução dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba e Jaguari (PJ1).

Produto: Execução do PPA aprovado pelo CBH PJ1

Unidade de medida: UNIDADE

IAG: Demais Projetos e Atividades

Projeto Estratégico:

Público Alvo: Usuário de recursos hídricos, poder público municipal e estadual e sociedade civil

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Região Intermediária de Pouso Alegre	1	92.773,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 92.773,00 – Programa: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – Ação: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

EMENDA Nº 58

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 021 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR NA UEMG

Ação: – Construir, reformar e ampliar os *campi* da UEMG

Unidade Orçamentária: 2351 – UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Finalidade: Construir, reformar e ampliar os *campi* da UEMG com vistas à implantação de campus no município de Araguari, de forma a atender as demandas da capital e do interior do Estado

Produto: UNIDADE CONSTRUÍDA/ REFORMADA/ AMPLIADA

Unidade de medida: ALUNO

IAG: Projetos estratégicos

Projeto Estratégico: Ensino Superior

Público Alvo: COMUNIDADE ACADÊMICA DA UEMG E INSTITUIÇÕES PARCEIRAS PÚBLICAS E PRIVADAS

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Região Intermediária de Uberlândia	1	10.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 10.000,00 – Programa: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – Ação: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

EMENDA Nº 59

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 113 – GESTÃO EFICIENTE DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Ação: 4278 – GESTÃO DA TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, CRÉDITO E COBRANÇA

Mudança de unidade de medida para: R\$ (REAIS)

EMENDA Nº 60

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 106 – ENSINO FUNDAMENTAL –

Ação: 4303 – ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	25.000	376.676.803,00

EMENDA Nº 61

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 005 – INVESTIGAÇÃO

Ação: 1004 – MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1	2.507.622,00

EMENDA Nº 62

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 088 – MINAS SEM FOME

Ação: 1011 – FOMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	10	6.045.862,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00

EMENDA Nº 63

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 089 – REDE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Ação: 1012 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	200	368.146,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	1.483.097,00

EMENDA Nº 64

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 049 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS

Ação: 1032 – PROMOÇÃO DA SEGURANÇA HÍDRICA NO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	1.430.000,00
Região Intermediária de Governador Valadares	98	559.456,00
Região Intermediária de Montes Claros	98	559.455,00

EMENDA Nº 65

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 005 – INVESTIGAÇÃO

Ação: 1039 – ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	48.000	1.914.466,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00

EMENDA Nº 66

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 145 – INFRAESTRUTURA DO SISTEMA PRISIONAL

Ação: 1058 – MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA PRISIONAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1	22.037.474,00

EMENDA Nº 67

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 005 – INVESTIGAÇÃO

Ação: 1067 – PROJETO DELEGACIA RURAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	20	181.000,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00

EMENDA Nº 68

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 049 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS

Ação: 1072 – ENERGIZAÇÃO DE POÇOS E SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1	51.000,00

EMENDA Nº 69

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 024 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, À CAPTAÇÃO E À COORDENAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Ação: 2007 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	700	133.799.624,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00

EMENDA Nº 70

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 065 – APRIMORAMENTO DA POLÍTICA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2081 – ASSESSORAMENTO À POLÍTICA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	1.500.000,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	1	7.838.472,00

EMENDA Nº 71

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 155 – PROMOÇÃO DE DEFESA CIVIL

Ação: 2083 – REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES PREDIAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	100.000,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	3	1.336.567,00
Região Intermediária de Governador Valadares	1	128.491,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	1	74.607,00
Região Intermediária de Montes Claros	1	198.528,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	1	182.374,00
Região Intermediária de Uberlândia	1	215.533,00

EMENDA Nº 72

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 024 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, À CAPTAÇÃO E À COORDENAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Ação: 2090 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1	316.783.712,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00

EMENDA Nº 73

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 001 – PESQUISA CIENTÍFICA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

Ação: 4009 – FOMENTO À PESQUISA CIENTÍFICA MULTISSETORIAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	445	81.518.382,00

EMENDA Nº 74

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 067 – POLÍTICAS DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Ação: 4011 – APOIO, ARTICULAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	67	3.500.000,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00

EMENDA Nº 75

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 005 – INVESTIGAÇÃO

Ação: 4022 – PERÍCIAS TÉCNICO-CIENTÍFICAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	1.000.000,00
Região Intermediária de Barbacena	16.849	5.741.106,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	166.527	154.442.804,00
Região Intermediária de Divinópolis	24.024	16.154.246,00
Região Intermediária de Governador Valadares	9.873	6.808.460,00
Região Intermediária de Ipatinga	18.864	7.328.434,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	34.693	25.918.923,00
Região Intermediária de Montes Claros	24.335	16.993.742,00
Região Intermediária de Patos de Minas	21.211	15.956.367,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	20.962	15.540.046,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	15.621	8.846.368,00
Região Intermediária de Uberaba	16.451	2.455.945,00
Região Intermediária de Uberlândia	21.398	4.125.510,00
Região Intermediária de Varginha	29.192	10.503.084,00

EMENDA Nº 76

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 034 – POLICIA OSTENSIVA

Ação: 4062 – PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS (PROERD) E POLICIAMENTO ESCOLAR

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	120.000	176.431,00

EMENDA Nº 77

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 045 – ATENÇÃO HOSPITALAR ESPECIALIZADA

Ação: 4063 – ATENÇÃO INTEGRAL NO COMPLEXO HOSPITALAR DE BARBACENA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	764.409,00
Região Intermediária de Barbacena	63.702	144.383.834,00

EMENDA Nº 78

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 021 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR NA UEMG

Ação: 4065 – ATIVIDADE DE ENSINO DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL E A DISTÂNCIA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	100.000,00
Região Intermediária de Barbacena	2	6.059.585,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	22	68.047.084,00
Região Intermediária de Divinópolis	25	72.706.669,00
Região Intermediária de Governador Valadares	2	500.000,00
Região Intermediária de Ipatinga	5	15.147.223,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	16	42.912.224,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	2	3.029.445,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	1	3.029.445,00
Região Intermediária de Uberaba	9	27.265.001,00
Região Intermediária de Uberlândia	13	39.382.779,00
Região Intermediária de Varginha	30	89.883.334,00

EMENDA Nº 79

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 021 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR NA UEMG

Ação: 4069 – ATIVIDADE DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	500.000,00
Região Intermediária de Barbacena	6	72.377,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	104	2.473.681,00
Região Intermediária de Divinópolis	74	818.325,00
Região Intermediária de Ipatinga	17	194.959,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	27	300.805,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	4	39.326,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	11	119.025,00
Região Intermediária de Uberaba	24	272.775,00
Região Intermediária de Uberlândia	42	468.571,00
Região Intermediária de Varginha	91	1.014.333,00

EMENDA Nº 80

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 039 – POLÍTICAS DE TRABALHO E EMPREGO

Ação: 4076 – PROMOÇÃO DE AÇÕES DE FOMENTO À GERAÇÃO DE RENDA E EMPREENDEDORISMO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1.200	2.171.048,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	1.078.698,00

EMENDA Nº 81

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 043 – FOMENTO AO ESPORTE, À ATIVIDADE FÍSICA E AO LAZER

Ação: 4086 – APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESPORTIVAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	55	15.349.644,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	1.843.158,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00

EMENDA Nº 82

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 043 – FOMENTO AO ESPORTE, À ATIVIDADE FÍSICA E AO LAZER

Ação: 4092 – PROMOÇÃO DO ESPORTE E DO LAZER COMO INSTRUMENTO DE DESENVOLVIMENTO

SOCIAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	2.880	9.171.839,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	240	150.199,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	80	0,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	40	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	800	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	80	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	40	0,00

Região Intermediária de Teófilo Otoni	240	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	160	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00

EMENDA Nº 83

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 021 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR NA UEMG

Ação: 4093 – FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	300.000,00
Região Intermediária de Barbacena	67	183.297,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	1.074	2.936.456,00
Região Intermediária de Divinópolis	757	2.072.419,00
Região Intermediária de Ipatinga	181	493.736,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	279	761.795,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	36	99.595,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	110	301.433,00
Região Intermediária de Uberaba	253	690.806,00
Região Intermediária de Uberlândia	434	1.186.661,00
Região Intermediária de Varginha	939	2.568.802,00

EMENDA Nº 84

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 134 – MORADAS GERAIS

Ação: 4103 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	3.750.000,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	8	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	1	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	53	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	44	1.000,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	81	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	33	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	3	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	3	0,00
Região Intermediária de Uberaba	23	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	15	0,00
Região Intermediária de Varginha	1	0,00

EMENDA Nº 85

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 046 – POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS

Ação: 4116 – PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E REPARAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1	3.058.000,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00

EMENDA Nº 86

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 061 – PROTEÇÃO E SALVAGUARDA DE ACERVOS CULTURAIS

Ação: 4123 – CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL PROTEGIDO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	250.000,00
Região Intermediária de Barbacena	1	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	8	5.306.271,00
Região Intermediária de Montes Claros	3	0,00

EMENDA Nº 87

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 065 – APRIMORAMENTO DA POLÍTICA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 4133 – APOIO AO CONTROLE SOCIAL E À GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	59	1.497.413,00

EMENDA Nº 88

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 726 – ACESSO À JUSTIÇA

Ação: 4150 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA E DIREÇÃO ADMINISTRATIVA

UO: 1441 – DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Região Intermediária de Barbacena	165.763	6.747.198,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	1.445.908	68.664.139,00
Região Intermediária de Divinópolis	174.034	7.083.854,00
Região Intermediária de Governador Valadares	38.641	1.572.839,00
Região Intermediária de Ipatinga	62.658	2.550.423,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	424.432	17.276.029,00
Região Intermediária de Montes Claros	60.386	2.457.943,00
Região Intermediária de Patos de Minas	65.796	2.678.152,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	173.367	7.056.705,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	56.729	2.309.089,00
Região Intermediária de Uberaba	177.398	7.220.787,00
Região Intermediária de Uberlândia	241.416	9.826.569,00
Região Intermediária de Varginha	233.536	9.505.816,00

EMENDA Nº 89

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 070 – POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Ação: 4151 – DESCENTRALIZAÇÃO DA POLÍTICA SOBRE DROGAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	2.468.790,00
Região Intermediária de Barbacena	49	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	74	2.438.757,00
Região Intermediária de Divinópolis	61	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	58	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	44	0,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	146	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	86	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	34	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	80	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	86	0,00
Região Intermediária de Uberaba	29	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	24	0,00
Região Intermediária de Varginha	82	0,00

EMENDA Nº 90

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 071 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA ESTADUAL, MUNICIPAL E REGIONAL

Ação: 4154 – FOMENTO À INFRAESTRUTURA PÚBLICA MUNICIPAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	100	102.606.680,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00

Região Intermediária de Governador Valadares	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	1	9.000.000,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00

EMENDA Nº 91

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 045 – ATENÇÃO HOSPITALAR ESPECIALIZADA

Ação: 4174 – ATENÇÃO INTEGRAL NO COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	675.431,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	157.272	632.514.990,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00

EMENDA Nº 92

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 045 – ATENÇÃO HOSPITALAR ESPECIALIZADA

Ação: 4176 – ATENÇÃO INTEGRAL NAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DE REABILITAÇÃO E CUIDADOS INTEGRADOS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	1.911.022,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	24.626	90.385.893,00
Região Intermediária de Divinópolis	6.309	23.156.201,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	4.545	16.681.714,00
Região Intermediária de Varginha	6.029	22.128.505,00

EMENDA Nº 93

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 048 – ENSINO SUPERIOR – UNIMONTES

Ação: 4181 – APOIO ÀS ATIVIDADES DE PESQUISA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	575.431,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	496	1.202.060,00
Região Intermediária de Patos de Minas	4	9.693,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00

EMENDA Nº 94

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 726 – ACESSO À JUSTIÇA

Ação: 4193 – REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS

UO: 1441 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Região Intermediária de Barbacena	20	13.981.813,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	443	345.611.476,00
Região Intermediária de Divinópolis	36	25.167.260,00
Região Intermediária de Governador Valadares	15	10.486.361,00
Região Intermediária de Ipatinga	18	12.583.633,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	78	54.529.073,00
Região Intermediária de Montes Claros	26	18.176.357,00
Região Intermediária de Patos de Minas	12	8.389.088,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	41	28.662.713,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	13	9.088.178,00
Região Intermediária de Uberaba	25	17.477.267,00
Região Intermediária de Uberlândia	39	27.264.538,00
Região Intermediária de Varginha	46	32.158.169,00

EMENDA Nº 95

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 087 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS

Ação: 4210 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	104.699.726,00
Região Intermediária de Barbacena	12.815	10.006.928,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	12.815	22.980.775,00
Região Intermediária de Divinópolis	14.558	13.290.196,00
Região Intermediária de Governador Valadares	14.550	10.729.250,00
Região Intermediária de Ipatinga	10.495	8.717.054,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	46.336	37.770.152,00
Região Intermediária de Montes Claros	100.672	39.828.751,00
Região Intermediária de Patos de Minas	18.093	13.460.739,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	19.286	16.944.492,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	54.671	28.160.703,00
Região Intermediária de Uberaba	8.274	8.911.075,00
Região Intermediária de Uberlândia	7.545	9.080.463,00
Região Intermediária de Varginha	29.890	27.459.493,00

EMENDA Nº 96

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 065 – APRIMORAMENTO DA POLÍTICA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 4226 – APOIO FINANCEIRO E MATERIAL AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1	63.238.956,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00

EMENDA Nº 97

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 081 – INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

Ação: 4227 – CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	44.914.244,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	17	32.076.963,00
Região Intermediária de Montes Claros	3	5.818.820,00

Região Intermediária de Patos de Minas	0	10.000,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	4	2.485.222,00
Região Intermediária de Uberlândia	1	370.324,00

EMENDA Nº 98

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 081 – INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

Ação: 4248 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	29.715.474,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	3	2.485.223,00
Região Intermediária de Uberaba	0	20.000,00

EMENDA Nº 99

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 064 – CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO – DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL

Ação: 4268 – PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA RMVA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	500.000,00
Região Intermediária de Ipatinga	4.000	1.131.862,00

EMENDA Nº 100

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 056 – FOMENTO, DEMOCRATIZAÇÃO E ACESSO À CULTURA E AO TURISMO

Ação: 4269 – ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS NOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS E SUAS MÍDIAS E PLATAFORMAS VIRTUAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	180.000,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	528	3.079.069,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	2	0,00

EMENDA Nº 101

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 104 – PROTEÇÃO DAS ÁREAS AMBIENTALMENTE CONSERVADAS, DA FAUNA E DA BIODIVERSIDADE FLORESTAL

Ação: 4283 – PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FAUNA SILVESTRE

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	61	60.000,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	2.176.932,00

Região Intermediária de Divinópolis	0	2.176.930,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	0	2.176.930,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	2.176.930,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	4.353.860,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	2.176.930,00
Região Intermediária de Varginha	0	2.176.930,00

EMENDA Nº 102

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 107 – ENSINO MÉDIO

Ação: 4304 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	1.675.431,00
Região Intermediária de Barbacena	17.372	18.431.692,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	144.702	153.528.822,00
Região Intermediária de Divinópolis	28.203	29.923.383,00
Região Intermediária de Governador Valadares	31.829	33.770.569,00
Região Intermediária de Ipatinga	27.636	29.321.796,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	66.090	69.882.638,00
Região Intermediária de Montes Claros	52.231	55.417.091,00
Região Intermediária de Patos de Minas	22.104	23.452.344,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	42.034	44.598.074,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	69.056	73.268.416,00
Região Intermediária de Uberaba	17.218	18.268.298,00
Região Intermediária de Uberlândia	18.929	20.083.669,00
Região Intermediária de Varginha	50.271	53.337.531,00

EMENDA Nº 103

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 107 – ENSINO MÉDIO

Ação: 4306 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – ENSINO MÉDIO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	500.000,00
Região Intermediária de Barbacena	42	7.487.844,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	317	56.515.394,00
Região Intermediária de Divinópolis	69	12.301.458,00
Região Intermediária de Governador Valadares	16	2.852.512,00
Região Intermediária de Ipatinga	47	8.379.254,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	156	27.812.689,00
Região Intermediária de Montes Claros	99	17.649.918,00
Região Intermediária de Patos de Minas	47	8.379.254,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	79	14.084.278,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	69	12.301.458,00
Região Intermediária de Uberaba	40	7.131.280,00

Região Intermediária de Uberlândia	34	6.061.588,00
Região Intermediária de Varginha	51	9.092.382,00

EMENDA Nº 104

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 120 – GESTÃO AMBIENTAL E SANEAMENTO

Ação: 4321 – PROMOÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SANEAMENTO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	100.000	9.071.215,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00

EMENDA Nº 105

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 056 – FOMENTO, DEMOCRATIZAÇÃO E ACESSO À CULTURA E AO TURISMO

Ação: 4322 – APOIO A PROJETOS CULTURAIS E TURÍSTICOS EXECUTADOS POR MEIO DE PARCERIAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	23.979.265,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	10	271.722,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00

EMENDA Nº 106

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 150 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação: 4349 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	180.151.041,00
Região Intermediária de Barbacena	43	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	67	38.470.665,00
Região Intermediária de Divinópolis	57	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	55	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	41	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	142	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	82	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	32	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	71	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	81	0,00
Região Intermediária de Uberaba	27	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	24	0,00
Região Intermediária de Varginha	78	0,00

EMENDA Nº 107

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 090 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS

Ação: 4367 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SÓCIOECONÔMICO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	1.175.431,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	414.131,00
Região Intermediária de Governador Valadares	7	358.450,00
Região Intermediária de Montes Claros	28	916.604,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	34	900.437,00

EMENDA Nº 108

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 120 – GESTÃO AMBIENTAL E SANEAMENTO

Ação: 4371 – PROMOÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO À FAUNA DOMÉSTICA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	12	15.316.488,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00

Região Intermediária de Juíz de Fora	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00

EMENDA Nº 109

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 039 – POLÍTICAS DE TRABALHO E EMPREGO

Ação: 4373 – AÇÕES PARA INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	150.000,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	70	454.590,00
Região Intermediária de Montes Claros	1.423	2.254.987,00
Região Intermediária de Patos de Minas	94	610.108,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	23	181.839,00

EMENDA Nº 110

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 110 – ORGANIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR

Ação: 4410 – MÃOS À OBRA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	3.553	1.089.652.761,00

EMENDA Nº 111

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 164 – ACESSO À MERCADOS

Ação: 4424 – APOIO ÀS FEIRAS LIVRES E CONGÊNERES

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	40	502.612,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00

Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00

EMENDA Nº 112

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 127 – INFRAESTRUTURA RURAL E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL

Ação: 4448 – MECANIZAÇÃO NO CAMPO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	100	56.820.000,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00

EMENDA Nº 113

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 158 – ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA À SAÚDE

Ação: 4452 – REGULAÇÃO DO ACESSO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

EMENDA Nº 114

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 157 – POLÍTICA ESTADUAL DE ATENÇÃO HOSPITALAR

Ação: 4459 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SAMU REGIONAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1	5.243.006,00
Região Intermediária de Barbacena	1	24.022.747,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	2	147.178.651,00
Região Intermediária de Divinópolis	1	36.872.093,00
Região Intermediária de Governador Valadares	1	34.427.458,00
Região Intermediária de Ipatinga	1	4.615,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	1	54.985.349,00

Região Intermediária de Montes Claros	1	60.827.237,00
Região Intermediária de Patos de Minas	1	39.469.454,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	1	612.766,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	2	50.757.374,00
Região Intermediária de Uberaba	1	36.831.098,00
Região Intermediária de Uberlândia	1	23.990.528,00
Região Intermediária de Varginha	1	49.236.633,00

EMENDA Nº 115

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 157 – POLÍTICA ESTADUAL DE ATENÇÃO HOSPITALAR

Ação: 4461 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	10	27.685.154,00
Região Intermediária de Barbacena	2	6.612.414,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	34	106.026.013,00
Região Intermediária de Divinópolis	7	18.350.765,00
Região Intermediária de Governador Valadares	1	5.460.222,00
Região Intermediária de Ipatinga	4	10.532.310,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	4	18.071.364,00
Região Intermediária de Montes Claros	3	5.879.844,00
Região Intermediária de Patos de Minas	3	7.441.506,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	3	7.199.709,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	1	5.460.222,00
Região Intermediária de Uberaba	2	6.612.414,00
Região Intermediária de Uberlândia	2	4.146.207,00
Região Intermediária de Varginha	6	21.681.335,00

EMENDA Nº 116

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 158 – ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA À SAÚDE

Ação: 4463 – APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	325.623.510,00
Região Intermediária de Barbacena	2	3.139.657,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	8	35.020.776,00
Região Intermediária de Divinópolis	7	8.165.992,00
Região Intermediária de Governador Valadares	1	3.573.378,00
Região Intermediária de Ipatinga	4	3.244.148,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	8	25.976.867,00
Região Intermediária de Montes Claros	8	22.379.016,00
Região Intermediária de Patos de Minas	3	9.559.580,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	4	5.514.594,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	10	16.557.929,00

Região Intermediária de Uberaba	3	4.460.805,00
Região Intermediária de Uberlândia	1	1.622.074,00
Região Intermediária de Varginha	7	8.387.577,00

EMENDA Nº 117

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 155 – PROMOÇÃO DE DEFESA CIVIL

Ação: 4479 – EXPANSÃO DO CBMMG ATRAVÉS DA CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES PREDIAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	700.000,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	1	176.000,00

EMENDA Nº 118

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 160 – ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR

Ação: 4483 – SUPORTE BÁSICO E AVANÇADO DE VIDA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	2.050.000,00
Região Intermediária de Barbacena	3.082	66.280,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	14.635	206.400,00
Região Intermediária de Divinópolis	9.409	72.240,00
Região Intermediária de Governador Valadares	3.358	41.280,00
Região Intermediária de Ipatinga	5.276	51.600,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	7.867	92.880,00
Região Intermediária de Montes Claros	5.193	72.240,00
Região Intermediária de Patos de Minas	5.261	51.600,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	5.391	51.600,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	3.983	51.600,00
Região Intermediária de Uberaba	7.335	281.920,00
Região Intermediária de Uberlândia	17.566	41.280,00
Região Intermediária de Varginha	10.029	92.880,00

EMENDA Nº 119

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 164 – ACESSO À MERCADOS

Ação: 4538 – MERCADOS INSTITUCIONAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	6.000	574.188,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0,00

Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00

EMENDA Nº 120

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 123 – ASSISTÊNCIA EM HEMATOLOGIA, HEMOTERAPIA, CÉLULAS E TECIDOS BIOLÓGICOS

Ação: 4540 – DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE SANGUE E HEMODERIVADOS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	450.000,00
Região Intermediária de Barbacena	20.262	11.211.386,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	182.305	100.873.163,00
Região Intermediária de Divinópolis	27.915	15.445.951,00
Região Intermediária de Governador Valadares	21.763	12.041.921,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	106.531	58.945.821,00
Região Intermediária de Montes Claros	37.234	20.602.348,00
Região Intermediária de Patos de Minas	18.356	10.156.757,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	55.102	30.489.084,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	8.939	4.946.134,00
Região Intermediária de Uberaba	28.454	15.744.191,00
Região Intermediária de Uberlândia	52.569	29.087.522,00
Região Intermediária de Varginha	22.570	12.488.451,00

EMENDA Nº 121

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 034 – POLICIA OSTENSIVA

Ação: 4558 – MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1	18.183.006,00

Sala das Comissões, 27 de dezembro de 2022.

Hely Tarquínio, presidente e relator – Ulysses Gomes – Zé Reis – Sargento Rodrigues – Tito Torres.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.009/2022

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

Em atendimento ao disposto no art. 68, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Mineira, o governador do Estado encaminhou a esta Casa, por meio da Mensagem nº 224/2022, o projeto de lei em epígrafe, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimentos das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2023.

Publicado em 12/10/2022, foi o projeto distribuído a esta comissão para dela receber parecer, em conformidade com o art. 160 da Constituição do Estado e com o art. 204 do Regimento Interno.

Em obediência ao rito regimental previsto no § 2º do mesmo art. 204, foi concedido prazo de 20 dias para a apresentação de emendas à proposição, o qual foi prorrogado por acordo do Colégio de Líderes. Foram recebidas, nesse período, 618 emendas, das quais 3 foram retiradas pelos autores. O governador do Estado, por meio da Mensagem nº 228/2022, também encaminhou uma emenda a esta Casa, que recebeu o nº 619.

Fundamentação

O Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA – para 2023 estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimentos das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2023.

Grandes Números

Pelo projeto, para 2023, a receita é estimada em R\$95,90 bilhões e a despesa fixada em R\$99,46 bilhões, resultando em déficit fiscal de R\$3,55 bilhões, conforme a Tabela 1. Ressaltamos que desses valores estão excluídas as receitas e as despesas intraorçamentárias. Na comparação com o PLOA 2022 (documento aprovado por esta Casa), é prevista uma redução de 10,38% para a receita, de 16,24% para a despesa, e de 69,70% para o déficit fiscal.

Tabela 1 – Comparativo dos Resultados Fiscais Previstos nos Projetos de Lei Orçamentária do Estado de Minas Gerais para 2022 e 2023

Descrição	R\$ mil		
	PLOA 2022	PLOA 2023	Varição (%)
Receita	107.013.467	95.900.939	-10,38%
Receita Intraorçamentária	18.696.458	10.203.017	-45,43%
Receita Fiscal	125.709.925	106.103.956	-15,60%
Despesa	118.744.987	99.455.736	-16,24%
Despesa Intraorçamentária	18.696.458	10.203.017	-45,43%
Despesa Fiscal	137.441.445	109.658.753	-20,21%
Resultado Fiscal	-11.731.520	-3.554.797	-69,70%

Fontes: (1) ZEMA, Romeu. Projeto de Lei nº 4.009/2022. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2023.

(2) ZEMA, Romeu. Projeto de Lei nº 3.191/2021. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2022.

Nota: valores correntes.

A redução da receita é consequência do aparente aumento das Deduções da Receita Corrente, que, por sua vez, se deve a uma mudança metodológica na contabilização dessas deduções pelo governo a partir da execução orçamentária de 2022. Até a elaboração do orçamento deste ano, as Transferências Constitucionais aos Municípios eram computadas como despesa. A partir do orçamento ora analisado, tais transferências passam a ser computadas Deduções da Receita Corrente, mesmo procedimento utilizado para repasse dos recursos do Fundeb. Ressalta-se que ambos os procedimentos estão previstos na 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Além disso, a receita e a despesa intraorçamentárias diminuiram significativamente, porque o Tesouro Estadual deixará de aportar recursos ao Fundo Financeiro de Previdência – Funfip – para complementação do pagamento dos inativos e passará a pagá-los diretamente.

Assim, para análise da evolução da receita prevista no orçamento, cabe desprezar as deduções e a receita intraorçamentária. Nestas condições, a receita prevista para 2022 foi de R\$119,52 bilhões e o valor para 2023 é de R\$131,77 bilhões, o que corresponde a um aumento de 10,25%.

Da mesma forma que o aumento das Deduções da Receita Corrente, merece atenção a redução do valor da despesa com as Transferências Constitucionais aos Municípios, que se deve à mudança de metodologia adotada pelo governo, citada acima.

Portanto, se fizermos as adequações mencionadas anteriormente na despesa, verificamos que ela passará de R\$97,99 bilhões em 2022 para R\$99,46 bilhões, ou seja, haverá um aumento de 1,5%.

Com relação às empresas controladas pelo Estado, o projeto fixa seus investimentos em R\$7,91 bilhões, valor 27,73% superior ao previsto no ano anterior. A análise detalhada por empresa será feita na Tabela 17.

Tabela 2 – Comparativo do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas do Estado de Minas Gerais para 202 e 2023

Descrição	R\$ mil		
	PLOA 2022	PLOA 2023	Varição (%)
Orçamento de Investimento das Empresas Controladas	6.193.226	7.910.441	27,73%

Fontes: (1) ZEMA, Romeu. Projeto de Lei nº 4.009/2022. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2023.

(2) ZEMA, Romeu. Projeto de Lei nº 3.191/2021. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2022.

Nota: valores correntes.

Parâmetros Macroeconômicos

Conforme a exposição de motivos que acompanha o projeto, a estimativa de receita e despesa para 2023 teve como base os parâmetros previstos nas Metas Fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – para 2023, os quais estão em conformidade com os parâmetros macroeconômicos utilizados pela União em seu Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. A Tabela 3 apresenta os principais parâmetros empregados nessa previsão.

Tabela 3 – Projeções das Variáveis Macroeconômicas

Parâmetro	2023	2024	2025
Crescimento real do PIB % a.a.	2,5	2,5	2,5

IPCA % a.a. acumulado	3,30	3,00	3,00
Taxa Over Selic (% a.a.) – acumulada	10,00	7,70	7,10

Fonte: MINAS GERAIS. Lei nº 24.218, de 15 de julho 2022. Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2023. Anexo I.

Meta de Resultado Primário

A programação orçamentária, de acordo com o art. 5º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF –, deve ser compatível com a meta de resultado primário definida no Anexo de Metas Fiscais da LDO.

Assim, na LDO para 2023, a meta de resultado primário do Estado de Minas Gerais foi definida em R\$1,62 bilhão negativo, valor usado como parâmetro para a fixação das despesas de custeio e de investimento para 2023.

A Tabela 4 mostra as metas de resultado primário para o período de 2019 a 2025. Note-se que a previsão de resultado primário para todo o período é de déficit, com exceção de 2019 e de 2020. Trata-se de uma fase de mais otimismo, confirmado pelos resultados obtidos. Contudo, a pandemia e os conflitos internacionais trouxeram novas incertezas e aprofundaram a crise econômica.

Tabela 4 – Metas de Resultado Primário

R\$ bilhão

Ano de Referência	Meta de Resultado Primário	Resultado Primário Obtido
2019	1,18	4,73
2020	7,16	5,86
2021	-0,66	-13,53
2022	-7,18	-
2023	-1,62	-
2024	-1,45	-
2025	-1,30	-

Fonte: (1) MINAS GERAIS. Lei nº 24.218, de 15 de julho de 2022. Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2023. Anexo I.

(2) Relatório Resumido de Execução Orçamentária para os anos 2019 a 2021.

Nota: valores correntes.

Receita Prevista

As receitas previstas no orçamento fiscal são discriminadas em Receitas Correntes, Receitas de Capital, Receita Intraorçamentária e Deduções da Receita Corrente.

Como se observa na Tabela 5, as Receitas Correntes, com estimativa de arrecadação de R\$128,44 bilhões para 2023, têm preponderância no total de receitas previstas e um crescimento estimado de 10,43% em relação ao projeto anterior.

Já para as Receitas de Capital são previstos R\$3,33 bilhões, 3,78% a mais em relação ao ano anterior, dos quais R\$2,15 bilhões oriundos da fonte 95 – Recursos Recebidos por Danos Advindos de Desastres Socioambientais.

Estima-se ainda uma diminuição de receita intraorçamentária de 45,43% em relação ao projetado no PLOA do ano anterior. Isso ocorreu porque o Tesouro Estadual deixará de aportar recursos ao Funfip para complementação do pagamento dos inativos e passará a pagá-los diretamente. Dessa forma, será eliminada a receita intraorçamentária do Funfip, que, em 2022, foi estimada em R\$ 9,75 bilhões.

Vê-se ainda um expressivo aumento de 186,73% nas Deduções da Receita Corrente em relação ao PLOA anterior. Isso porque, já na execução orçamentária de 2022, conforme dados do armazém Siafi, as Transferências Constitucionais aos Municípios passaram a ser contabilizadas não mais como despesas, como vinha sendo feito ao longo dos anos, mas como deduções da receita, método que foi incorporado ao presente projeto. Importante destacar que a metodologia adotada está prevista no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP – 9ª Edição

Tabela 5 – Receita Fiscal

R\$ mil

Descrição da Receita	PLOA 2022	PLOA 2023	Variação Anual (%)	Participação (%)
Receitas Correntes	116.316.893	128.444.357	10,43%	121,06%
Receitas de Capital	3.207.025	3.328.231	3,78%	3,14%
Receita Intraorçamentária	18.696.458	10.203.017	-45,43%	9,62%
Deduções da Receita Corrente	-12.510.451	-35.871.649	186,73%	-33,81%
Total	125.709.925	106.103.956	-15,60%	100,00%

Fontes: (1) ZEMA, Romeu. Projeto de Lei nº 4.009/2022. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2023.

(2) ZEMA, Romeu. Projeto de Lei nº 3.191/2021. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2022.

Nota: valores correntes.

Receitas Correntes

A Receitas Correntes terão um crescimento estimado de 10,43% em relação do projeto anterior. Tal situação decorre especialmente do aumento da receita tributária e das transferências correntes, como veremos a seguir.

Dentre as Receitas Correntes, aquela de maior expressão é a Receita Tributária, que representa 71,50% do montante total previsto. O principal componente dessa categoria é o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS –, que corresponde a 55,68% da Receita Corrente. A previsão é que a arrecadação do ICMS aumente 5,03% em relação ao valor estimado para o ano anterior, atingindo R\$71,52 bilhões em 2023. A arrecadação do Imposto sobre Veículos Automotores – IPVA –, será 15,15% maior em comparação com aquela prevista para 2022.

Tabela 6 – Detalhamento da Receita Corrente

R\$ mil

Descrição da Receita	PLOA 2022	PLOA 2023	Variação Anual (%)	Participação 2023 (%)
Receita Tributária	82.373.660	91.839.384	11,49%	71,50%
ICMS	68.094.312	71.521.500	5,03%	55,68%
IPVA	7.405.880	8.527.731	15,15%	6,64%
IR Retido na Fonte	5.599.719	6.491.611	15,93%	5,05%
ITCD	1.273.750	1.478.828	16,10%	1,15%
Taxas	4.065.959	3.819.714	-6,06%	2,97%
Transferências Correntes	20.259.790	23.650.483	16,74%	18,41%

Receita de Contribuições	4.879.507	5.978.060	22,51%	4,65%
Receita Patrimonial	2.449.859	4.065.995	65,97%	3,17%
Outra Receitas Correntes	1.021.493	1.227.441	20,16%	0,96%
Receitas de Serviços	782.474	1.021.259	30,52%	0,80%
Receita Industrial	475.415	650.531	36,83%	0,51%
Receita Agropecuária	8.735	11.203	28,25%	0,01%
Receitas Correntes	116.316.893	128.444.357	10,43%	100,00%

Fontes: (1) ZEMA, Romeu. Projeto de Lei nº 4.009/2022. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2023.

(2) ZEMA, Romeu. Projeto de Lei nº 3.191/2021. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2022.

Nota: valores correntes.

Os recursos recebidos pelo Estado por meio de Transferências Correntes perfazem 18,41% das Receitas Correntes. A estimativa é de aumento de 16,74% nos recursos a serem recebidos em 2023. As Transferências Correntes (Tabela 7) são constituídas, em sua maioria, pelos repasses constitucionais da União relativos ao Fundo de Participação dos Estados – FPE – (31,04%) e pelo Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb – (46,22%), que crescerão respectivamente 35,18% e 1,47%. O Fundeb, por envolver recursos das três esferas de governo – União, estados e municípios –, tem sua receita classificada como Transferências Multigovernamentais. No caso de Minas Gerais, na composição desse fundo estão, entre outros, recursos de impostos estaduais e da União partilhados com o Estado.

Tabela 7 – Detalhamento das Transferências Correntes

Descrição	R\$ mil			
	PLOA 2022	PLOA 2023	Varição Anual (%)	Participação 2022 (%)
Transferências da União	9.210.718	12.386.774	34,48%	52,37%
Fundo de Participação dos Estados – FPE	5.430.653	7.341.398	35,18%	31,04%
Fundo exportação – IPI	927.839	924.550	-0,35%	3,91%
Qese - Salário Educação		800.000		
Transferências SUS	732.210	882.110	20,47%	3,73%
Cota-parte da CIDE	35.490	50.180	41,39%	0,21%
Cota-parte da comp. Financeira – recursos hídricos	88.759	93.369	5,19%	0,39%
Cota-parte da comp. Financeira – recursos minerais	659.765	743.748	12,73%	3,14%
Cota-parte da comp. Financeira – produção de petróleo	24.898	45.543	82,92%	0,19%
Outras transferências da União	1.311.104	1.505.876	14,86%	6,37%
Transferências Multigovernamentais	10.771.645	10.930.515	1,47%	46,22%
Fundeb	10.771.645	10.930.515	1,47%	46,22%
Outras transferências correntes	277.426	333.194	20,10%	1,41%

Transferências Correntes	20.259.790	23.650.483	16,74%	100,00%
---------------------------------	-------------------	-------------------	---------------	----------------

Fontes: (1) ZEMA, Romeu. Projeto de Lei nº 4.009/2022. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2023.

(2) ZEMA, Romeu. Projeto de Lei nº 3.191/2021. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2022.

Nota: valores correntes.

Receitas de Capital

As Receitas de Capital, por seu turno, somam R\$3,33 bilhões e representam 3,14% do total da Receita Fiscal. Em Outras Transferências de Capital, com participação de 65,77% nas Receitas de Capital, estima-se uma queda de 7,34% se comparada ao previsto para 2022. Já as Transferências de Capital, que correspondem a 30,61% das Receitas de Capital, deverão crescer 37,44%.

Tabela 8 – Detalhamento das Receitas de Capital

Descrição da Receita	PLOA 2022	PLOA 2023	Variação Anual (%)	R\$ mil
				Participação 2023 (%)
Operações de Crédito	27.361	25.654	-6,24%	0,77%
Transferências de Capital	741.334	1.018.876	37,44%	30,61%
Amortização de Empréstimos	60.961	58.682	-3,74%	1,76%
Outras Receitas de Capital	2.362.317	2.188.945	-7,34%	65,77%
Alienação de Bens	14.275	36.074	152,70%	1,08%
Receitas de Capital	3.206.248	3.328.231	3,80%	100,00%

Fontes: (1) ZEMA, Romeu. Projeto de Lei nº 4.009/2022. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2023.

(2) ZEMA, Romeu. Projeto de Lei nº 3.191/2021. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2022.

Nota: valores correntes.

A Tabela 9 evidencia o detalhamento da receita de Operações de Crédito prevista para recebimento em 2023.

Tabela 9 – Receitas de Operações de Crédito

R\$ mil	
Detalhamento das Operações de Crédito Internas	2023
BNDES – Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal – Proinvest	18.293
Detalhamento das Operações de Crédito Externas	2023
Programa Progestão – BIRD	7.361
Total das Operações de Crédito Internas e Externas	25.654

Fontes: (1) ZEMA, Romeu. Projeto de Lei nº 4.009/2022. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2023.

Vinculação de Receitas

Finalmente, no tocante à análise da estrutura geral das receitas, observa-se, na Tabela 10, que, dos R\$106,10 bilhões previstos nessa categoria para 2023, 64,43% (R\$68,36 bilhões) são recursos ordinários livres do Estado. Nota-se uma aparente redução das receitas vinculadas, uma vez que no PLOA 2022 esse valor correspondia a 51,28% das receitas totais, o que pode ser explicado pela alterações contábeis anteriormente explicadas. Não obstante, em um contexto de déficit fiscal, a análise de vinculação de receitas e a margem discricionária de alocação resta prejudicada, uma vez que elas, vinculadas ou não, são insuficientes para a cobertura das despesas.

Tabela 10 – Vinculação de Receitas

R\$ mil			
Receita Orçamentária	Ordinária	Vinculada	Total
Receitas Correntes	64.993.118	63.451.239	128.444.357
Receitas de Capital	743	3.327.488	3.328.231
Deduções da Receita Corrente		-35.871.649	-35.871.649
Receita Intraorçamentária	3.372.045	6.830.972	10.203.017
Total	68.365.907	37.738.050	106.103.956
% do Total	64,43%	35,57%	100,00%

Fontes: (1) ZEMA, Romeu. Projeto de Lei nº 4.009/2022. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2023.

Benefícios Fiscais

Os benefícios fiscais do grupo de Benefícios Heterônomos, isto é, aqueles aprovados nacionalmente independentemente da decisão do Estado – como o Simples Nacional –, são antevistos em R\$1,42 bilhão e correspondem, conforme o projeto, a 1,55% da Receita Tributária. Eles terão uma redução de 17,89% em relação à proposta orçamentária para o ano anterior.

Com relação aos Novos Benefícios, há previsão de R\$8,82 milhões para 2023, uma queda de 98,50% em relação ao projeto passado.

Por fim, os Benefícios Preexistentes, aqueles concedidos pelo Estado em caráter geral e não geral já consolidados anteriormente ao exercício de 2022, têm impacto previsto para 2023 de R\$15,47 bilhões, o que corresponde a um aumento de 31,14% comparativamente ao ano anterior.

Tabela 11 – Benefícios Fiscais

R\$ mil			
Benefício	PLOA 2022	PLOA 2023	Varição Anual %
Heterônomos	1.732.698	1.422.797	-17,89%
Novos Benefícios	589.535	8.822	-98,50%
Preexistentes	11.793.946	15.466.908	31,14%

Fontes: (1) ZEMA, Romeu. Projeto de Lei nº 4.009/2022. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2023.

(2) ZEMA, Romeu. Projeto de Lei nº 3.191/2021. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2022.

Nota: valores correntes.

Despesa Fiscal

A despesa total prevista para 2023 é de R\$109,66 bilhões, incluindo as intraorçamentárias – aplicações diretas decorrentes de operações entre os órgãos, os fundos e as entidades integrantes do orçamento fiscal –, que, por sua vez são estimadas em R\$10,20 bilhões. Na Tabela 12 estão explicitados os valores programados por categoria econômica e sua comparação com o projetado no ano anterior.

Tabela 12 – Despesa Fiscal por Categoria Econômica

	R\$ mil			
Categoria Econômica	PLOA 2022	PLOA 2023	Variação Anual %	Participação 2022 (%)
Despesas Correntes	104.892.831	87.655.241	-16,43%	79,93%
Despesas de Capital	12.299.483	10.018.544	-18,55%	9,14%
Reserva de Contingência	1.552.673	1.781.952	14,77%	1,62%
Subtotal da Despesa (I)	118.744.987	99.455.736	-16,24%	90,70%
Despesa Intraorçamentária (II)	18.696.458	10.203.017	-45,43%	9,30%
Total da Despesa (I+II)	137.441.445	109.658.753	-20,21%	100,00%

Fontes: (1) ZEMA, Romeu. Projeto de Lei nº 4.009/2022. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2023.

(2) ZEMA, Romeu. Projeto de Lei nº 3.191/2021. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2022.

Notas:

1 – Valores correntes.

2 – A participação se refere à participação na despesa total, incluindo a despesa intraorçamentária do projeto de lei original.

As Despesas Correntes, excluídas as intraorçamentárias, representam 79,93% das despesas totais e têm queda de 16,43% em relação ao PLOA anterior. Já as Despesas de Capital correspondem a 9,14% do total orçado e caem 18,55% neste ano.

Tabela 13 – Detalhamento da Despesa Fiscal

	R\$ mil			
Descrição	PLOA 2022	PLOA 2023	Variação Anual (%)	Participação 2022 (%)
Despesas Correntes	104.892.831	87.655.241	-16,43%	79,93%
Pessoal e Encargos Sociais	55.584.411	61.912.158	11,38%	56,46%
Juros e Encargos da Dívida	7.866.898	1.791.643	-77,23%	1,63%
Outras Despesas Correntes	41.441.521	23.951.440	-42,20%	21,84%
Custeio	20.684.173	23.951.440	15,80%	21,84%
Transferências Constitucionais aos Municípios	20.757.349	-	-100,00%	0,00%
Despesas de Capital	12.299.483	10.018.544	-18,55%	9,14%
Investimentos	6.506.243	6.518.441	0,19%	5,94%

Inversões Financeiras	771.833	1.222.889	58,44%	1,12%
Amortização da Dívida	5.021.408	2.277.214	-54,65%	2,08%
Reserva de Contingência	1.552.673	1.781.952	14,77%	1,62%
Subtotal da Despesa (I)	118.744.987	99.455.736	-16,24%	90,70%
Despesa Intraorçamentária (II)	18.696.458	10.203.017	-45,43%	9,30%
Total da Despesa (I+II)	137.441.445	109.658.753	-20,21%	100,00%

Fontes: (1) ZEMA, Romeu. Projeto de Lei nº 4.009/2022. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2023.

(2) ZEMA, Romeu. Projeto de Lei nº 3.191/2021. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2022.

Notas:

1 – Valores correntes.

2 – A participação se refere à participação na despesa total, incluindo a despesa intraorçamentária do projeto de lei original.

3 – As “Transferências Constitucionais aos Municípios” (Fonte 20) foram separadas do grupo “Outras Despesas Correntes” somente para efeito didático. A diferença da equação foi designada “custeio”.

O grupo de despesa Pessoal e Encargos Sociais é o mais expressivo e corresponde a 56,46% da despesa fiscal. A proposta traz um aumento do gasto com pessoal de 11,38% em relação ao PLOA anterior, o que analisaremos mais à frente.

Projeta-se uma queda expressiva de 77,23% nos gastos com Juros e Encargos da Dívida. Essa queda se deve possivelmente à expectativa de adesão ao Regime de Recuperação Fiscal – RRF – no próximo ano.

O grupo Outras Despesas Correntes, o segundo mais significativo, equivale a 21,84% da despesa fiscal total e apresenta diminuição de 42,20% relativamente ao PLOA anterior. Para uma análise mais apurada, o grupo foi separado didaticamente em custeio e transferências constitucionais aos municípios. Estas são constituídas de parcelas do ICMS, do IPVA, do IPI, da Cide e da Dívida Ativa e das Multas e dos Juros de Mora do ICMS e do IPVA. Esse subgrupo de transferências, anteriormente responsável por 15,10% do gasto total, foi zerado neste ano, passando a ser contabilizado como Deduções da Receita. Não obstante, o subgrupo custeio, que exprime o custo operacional da implementação das políticas públicas pela administração pública estadual e que agora passa a corresponder a todo o gasto contabilizado no Grupo Outras Despesas Correntes, crescerá 15,80%.

Com relação às despesas de capital orçadas no projeto, é prevista uma queda de 18,55%, em função da queda expressiva da amortização da dívida, de 54,65%, por sua vez, possivelmente explicada pela expectativa de adesão ao RRF, como já mencionado.

A queda das Despesas Intraorçamentárias, de 45,43%, reflete a mudança contábil para pagamentos dos inativos, anteriormente explicada.

Despesas Correntes – Pessoal e Encargos Sociais

A Tabela 14 traz o detalhamento da despesa do grupo Pessoal e Encargos Sociais, com organização por Poder e discriminação em gastos com pessoal ativo e inativo. O Executivo absorve 80,16% dos gastos com Pessoal e Encargos Sociais, dos quais 41,65% se referem ao pessoal ativo e 38,52% ao inativo. Para aquele Poder, foram apresentadas as áreas que concentram a maior parte dos gastos, a saber, a Secretaria de Estado de Educação – SEE –, a Polícia Militar e seu instituto de previdência.

A Defensoria Pública, órgão com autonomia funcional, administrativa e iniciativa própria de proposta orçamentária, segundo o § 2º do art. 134 da Constituição Federal, concentra 1,02% do orçamento de pessoal. O Poder Judiciário é responsável por

11,43%; o Legislativo – incluindo o Tribunal de Contas do Estado –, por 3,65%; e o Ministério Público, por 3,73% da despesa total prevista com Pessoal e Encargos Sociais.

Tabela 14 – Despesa do Grupo Pessoal e Encargos Sociais por Poder

Em R\$ mil

Descrição	PLOA 2022	PLOA 2023	Evolução (%)	Participação 2022 (%)
Poder Executivo	49.235.379	54.681.541	11,06%	80,16%
Ativo	26.105.923	28.408.062	8,82%	41,65%
SEE	9.006.968	11.020.877	22,36%	16,16%
PMMG	4.562.477	4.689.382	2,78%	6,87%
Demais	12.536.479	12.697.803	1,29%	18,62%
Inativo	23.129.456	26.273.479	13,59%	38,52%
SEE	7.461.573	8.301.073	11,25%	12,17%
PMMG	8.406.708	9.892.616	17,68%	14,50%
Demais	7.261.174	8.079.790	11,27%	11,85%
Defensoria Pública	629.136	697.836	10,92%	1,02%
Ativos	498.136	544.436	9,29%	0,80%
Inativos	131.000	153.400	17,10%	0,22%
Poder Judiciário	6.632.745	7.798.472	17,58%	11,43%
Tribunal de Justiça	6.559.660	7.711.895	17,57%	11,31%
Ativos	4.640.889	5.424.816	16,89%	7,95%
Inativos	1.918.771	2.287.079	19,20%	3,35%
Tribunal de Justiça Militar	73.085	86.578	18,46%	0,13%
Ativos	52.492	54.277	3,40%	0,08%
Inativos	20.593	32.301	56,85%	0,05%
Ministério Público	2.275.574	2.547.714	11,96%	3,73%
Ativos	1.702.551	1.949.500	14,50%	2,86%
Inativos	573.023	598.214	4,40%	0,88%
Poder Legislativo	2.235.870	2.487.033	11,23%	3,65%
Assembleia Legislativa	1.392.930	1.543.143	10,78%	2,26%
Ativos	933.070	1.039.189	11,37%	1,52%
Inativos	459.860	503.954	9,59%	0,74%
Tribunal de Contas	842.940	943.890	11,98%	1,38%
Ativos	520.877	556.403	6,82%	0,82%
Inativos	322.063	387.488	20,31%	0,57%
Despesa de Pessoal	61.008.704	68.212.597	11,81%	100,00%

Fontes: (1) ZEMA, Romeu. Projeto de Lei nº 4.009/2022. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2023.

(2) ZEMA, Romeu. Projeto de Lei nº 3.191/2021. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2022.

Notas:

1 – Valores correntes.

2 – Inclui despesas intraorçamentárias.

Ao compararmos o PLOA 2023 com o de 2022, verificamos um aumento de 11,81% das despesas com Pessoal e Encargos Sociais, composto do crescimento de 11,06% no Poder Executivo, de 10,92% na Defensoria Pública, 17,58% no Poder Judiciário, 11,96% no Ministério Público e de 11,23% no Poder Legislativo.

A análise dos dados da Tabela 14 revela ainda que o gasto com pessoal ativo de todos os Poderes corresponde a 55,67% do total. Já o gasto com pessoal inativo – somados os pensionistas – equivale 44,33% das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais.

Despesas de Capital – Investimentos e Inversões Financeiras

A Tabela 15 expõe o detalhamento da despesa de Investimentos e Inversões Financeiras organizado por fonte de recursos para seu financiamento. Os Recursos Recebidos por Danos Advindos de Desastres Socioambientais participa com 26,42%. Os Recursos Ordinários representam 25,84% do montante previsto para o financiamento dos investimentos, seguidos pelos dos Convênios, Acordos e Ajustes Provenientes da União e suas Entidades, com 8,14%.

Estima-se um aumento de 6,35% nos investimentos e nas inversões financeiras. O volume de recursos advindos do acordo com a Vale deve cair 6,48%, e os Ordinários, 27,21%. Há, porém, aumento expressivo, de 5.495,52%, das Transferências de Recursos da União Vinculados à Educação.

Tabela 15 – Investimentos e Inversões Financeiras por Fonte de Recursos

Valores por Fonte	PLOA 2022	PLOA 2023	Variação Anual (%)	R\$ mil
				Participação (%)
Recursos Recebidos por Danos Advindos de Desastres Socioambientais	2.190.206	2.048.311	-6,48%	26,42%
Recursos Ordinários	2.752.459	2.003.485	-27,21%	25,84%
Convênios, Acordos e Ajustes Provenientes da União e suas Entidades	550.849	631.344	14,61%	8,14%
Transferências de Recursos da União Vinculados à Educação	10.598	593.012	5495,52%	7,65%
Recursos Diretamente Arrecadados	529.037	578.709	9,39%	7,46%
Demais Fontes	1.256.879	1.898.422	51,04%	24,49%
Total	7.290.029	7.753.283	6,35%	100,00%

Fontes: (1) ZEMA, Romeu. Projeto de Lei nº 4.009/2022. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2023.

(2) ZEMA, Romeu. Projeto de Lei nº 3.191/2021. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2022.

Notas:

1 – Valores correntes.

2 – Inclui despesas intraorçamentárias.

Orçamento de Investimento das Empresas Controladas

No Orçamento de Investimento das Empresas Controladas para 2023, estão previstos R\$7,91 bilhões, que correspondem a um aumento de 27,73% em relação ao programado no ano anterior. A Cemig Distribuição S.A., a Cemig Geração e Transmissão S.A. e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – mantêm a posição de empresas com maior mobilização de recursos. Juntas, elas totalizam o equivalente a 87,02% do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas, conforme a Tabela 16.

Destaca-se a redução do orçamento de investimento da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – Codemge – correspondente a 52,05% em relação ao previsto na PLOA anterior. Em contrapartida, os investimentos da Cemig Geração e Transmissão S.A. deverão aumentar 127,50%, e os da Companhia de Gás de Minas Gerais – Gasmig, 104,58%.

Tabela 16 – Investimentos das Empresas Controladas

R\$ mil

Empresa	PLOA 2022	PLOA 2023	Varição Anual	Participação nos Investimentos Totais (2023)
Cemig Distribuição S.A.	2.950.426	3.063.889	3,85%	38,73%
Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa	1.413.545	1.460.916	3,35%	18,47%
Cemig Geração e Transmissão S.A.	1.036.975	2.359.150	127,50%	29,82%
Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig Holding	519.968	629.229	21,01%	7,95%
Companhia de Gás de Minas Gerais – Gasmig	119.445	244.358	104,58%	3,09%
Copasa – Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A – Copanor	42.000	47.000	11,90%	0,59%
Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – Prodemge	36.422	45.915	26,06%	0,58%
Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – Codemge	29.449	14.120	-52,05%	0,18%
Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A – BDMG	21.870	21.267	-2,76%	0,27%
Minas Gerais Participações S.A – MGI	15.004	15.975	6,47%	0,20%
Minas Gerais Administração e Serviços S.A – MGS	7.501	8.001	6,67%	0,10%
Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – Indi	500	500	0,00%	0,01%
Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab	120	120	0,00%	0,00%
Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig	1	1	0,00%	0,00%
Trem Metropolitano de Belo Horizonte S.A – Trem Metropolitano	1	1	0,00%	0,00%
Total	6.193.226	7.910.441	27,73%	100,00%

Fontes: (1) ZEMA, Romeu. Projeto de Lei nº 4.009/2022. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2023.

(2) ZEMA, Romeu. Projeto de Lei nº 3.191/2021. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2022.

Notas: valores correntes.

Limites Constitucionais e Legais

A obrigatoriedade de aplicação de recursos em áreas consideradas relevantes e a restrição do gasto em áreas sensíveis para o equilíbrio fiscal são determinadas por dispositivos constitucionais e legais. Tais normas devem ser observadas na programação e na execução da lei orçamentária. O projeto traz os demonstrativos de cumprimento dos limites na programação, analisados a seguir.

Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

De acordo com o art. 212 da Constituição Federal, devem ser aplicados, no mínimo, 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e no desenvolvimento do ensino – MDE. O total previsto para essas despesas na proposta orçamentária é de R\$18,62 bilhões, o que representa 25,19% da receita resultante de impostos considerada para esse cálculo.

Tabela 17 – Aplicação de Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino

R\$ mil

Ano			
2014	38.055.932	9.561.198	25,12%
2015	39.098.330	9.903.318	25,33%
2016	43.307.602	10.979.116	25,35%
2017	47.208.211	11.852.557	25,11%
2018	50.100.336	11.015.792	21,99%
2019	52.694.470	13.395.568	25,42%
2020	53.760.429	13.702.873	25,49%
2021	67.727.836	17.690.785	26,12%
2022	67.983.791	17.536.228	25,79%
2023	73.910.389	18.616.701	25,19%
2023	73.910.389	18.616.701	25,19%

Fontes: (1) ZEMA, Romeu. Projeto de Lei nº 4.009/2022. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2023.

(2) ZEMA, Romeu. Projeto de Lei nº 3.191/2021. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2022.

(3) MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Fazenda. Demonstrativo da Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino à Conta de Recursos Ordinários e dos Vinculados ao Fundo Educação – MDE. Anos 2014 a 2021.

Notas:

- 1) Valores de 2022 e 2023 são os programados. Para os demais anos, executados.
- 2) Valores correntes.

Gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS

De acordo com o art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT –, devem ser aplicados, no mínimo, 12% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos municípios, nas ações e nos serviços públicos de saúde – ASPS. O total previsto para essas despesas na proposta é de R\$8,87 bilhões, o que corresponde a 12,00% da receita de impostos considerada para esse cálculo.

Tabela 18 – Aplicação de Recursos em ASPS

R\$ mil

Ano	Receita de Impostos e Transferências (A)	Despesas com Saúde (B)	Percentual de Aplicação de Recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (C=B/A)
2014	38.055.930	4.623.892	12,15%

2015	39.098.329	4.807.712	12,30%
2016	43.307.598	5.360.685	12,38%
2017	47.208.210	5.708.687	12,09%
2018	50.100.336	5.119.077	10,22%
2019	52.694.469	6.717.689	12,75%
2020	53.760.256	6.608.070	12,29%
2021	67.727.537	8.502.190	12,55%
2022	67.983.673	8.645.376	12,72%
2023	73.910.240	8.869.420	12,00%

Fontes: (1) ZEMA, Romeu. Projeto de Lei nº 4.009/2022. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2023.

(2) ZEMA, Romeu. Projeto de Lei nº 3.191/2021. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2022.

(3) MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Fazenda. Demonstrativo da Aplicação de Recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS. Anos 2014 a 2021.

Notas:

1) Valores de 2022 e 2023 são os programados. Para os demais anos, executados.

2) Valores correntes.

Limites legais para as Despesas com Pessoal

A despesa total com pessoal prevista na proposta orçamentária é de R\$54,14 bilhões, o que equivale a 62,05% da Receita Corrente Líquida – RCL – para o exercício e ultrapassa o limite prudencial estabelecido na LRF, de 60%. A Tabela 19 demonstra a despesa com pessoal para os Poderes do Estado, assim como o limite máximo estabelecido para cada um deles. Cabe mencionar que a LRF define vedações para o caso de um Poder ou órgão ultrapassar 95% do limite máximo para despesa com pessoal – limite prudencial. Ademais, determina que as providências previstas nos parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal sejam tomadas quando a despesa com pessoal ultrapassar o limite máximo da RCL.

Tabela 19 – Participação da Despesa de Pessoal na RCL – PLOA 2022

R\$ mil

Poderes	Previsto (Valores)	Participação na RCL Prevista (%)	Limite LRF (%)	Limite Prudencial (%)
Legislativo (inclusive Tribunal de Contas)	2.024.533	2,32%	3,00%	2,85%
Judiciário	5.046.579	5,78%	6,00%	5,70%
Ministério Público	1.616.178	1,85%	2,00%	1,90%
Executivo	45.457.097	52,09%	49,00%	46,55%
Total – Todos os Poderes	54.144.387	62,05%	60,00%	57,00%
Receita Corrente Líquida				87.261.386

Fonte: ZEMA, Romeu. Projeto de Lei nº 4.009/2022. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2023.

A partir da análise da Tabela 19, verifica-se que, com a execução do orçamento para 2023, o Poder Executivo ultrapassará o limite máximo de suas despesas e deverá diminuir -las por meio do corte de pelo menos 20% dos gastos com cargos em comissão e

funções de confiança e da exoneração dos servidores não estáveis. Se essas medidas não forem suficientes, poderá exonerar o servidor estável, desde que cumpridas as condições prescritas no § 4º do art. 169 da Constituição Federal.

A Tabela 20 dispõe sobre a evolução da despesa com pessoal em relação à RCL de 2018 a 2023. É importante mencionar que, em 2010, foi editada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN – e pela Secretária de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SOF – a Portaria Conjunta nº 2, que objetivou demonstrar a situação previdenciária dos entes da Federação a partir de uma reclassificação da receita e da despesa orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Nesse contexto, registre-se que desde 2011 o Estado vem se utilizando dessa nova classificação para excluir do montante da despesa com pessoal os recursos recebidos pelo RPPS decorrentes de aportes do Tesouro para a amortização de déficit atuarial desse regime. Tal alteração implicou redução substancial no valor apurado a título de despesa de pessoal para efeito do cumprimento do limite imposto pela LRF (com exceção do Poder Executivo a partir de 2018, que passou a incluir os aportes, levando ao aumento substancial do índice apurado).

Decisão do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG –, de 28 de fevereiro de 2018, determinou que as despesas representativas do déficit atuarial ou financeiro custeadas pela fonte 58 (Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social) deveriam deixar de figurar no rol das deduções a que se refere a alínea “c” do inciso VI do § 1º do art. 19 da LRF, a partir dos demonstrativos de 2019.

Assim, na Tabela 20, em 2019, conforme o Relatório de Gestão Fiscal dos Poderes do Estado referente ao 3º quadrimestre de 2019, no “Ministério Público, Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça e Tribunal de Justiça Militar foram incluídos em ‘Despesas não Computadas’ os gastos com inativos e pensionistas executados com a fonte 58, conforme Decisão constante no Assunto Administrativo – Pleno TCEMG nº 1.072.447 de 11/09/2019”.

Tabela 20 – Participação da Despesa de Pessoal na RCL – Histórico

Poderes	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Limite LRF
Legislativo (inclusive Tribunal de Contas)	2,61%	2,26%	2,16%	1,98%	2,25%	2,32%	3,00%
Judiciário	5,28%	4,99%	4,91%	5,60%	5,65%	5,78%	6,00%
Ministério Público	1,88%	1,79%	1,73%	2,10%	1,86%	1,85%	2,00%
Executivo	66,65%	58,42%	53,93%	48,68%	52,30%	52,09%	49,00%
Total – Todos os Poderes	76,42%	67,45%	62,73%	58,15%	62,05%	62,05%	60,00%

Fontes: (1) ZEMA, Romeu. Projeto de Lei nº 4.009/2022. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2023.

(2) ZEMA, Romeu. Projeto de Lei nº 3.191/2021. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2022.

(3) MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça, Tribunal de Justiça Militar, Ministério Público e Secretaria de Estado da Fazenda. Relatório de Gestão Fiscal. Anos 2018 a 2021.

Nota: valores de 2021 e 2022 são os programados. Para os demais anos, executados.

Emendas Impositivas

O projeto em análise foi elaborado em consonância com os dispositivos constitucionais aplicáveis, bem como com a LRF e a Lei federal nº 4.320, de 17 de março 1964, que disciplinam a matéria.

Vale ressaltar que em 2018 foi promulgada a Emenda à Constituição nº 96, que alterou os arts. 159 e 160 da Carta mineira e tornou obrigatória a execução de programações orçamentárias originadas de emendas parlamentares individuais constantes da lei do orçamento anual. Dessa forma, está disposto que as emendas individuais apresentadas ao PLOA serão aprovadas no limite de 1,0% da RCL prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo. Desse percentual, no mínimo metade será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Além disso, a Emenda à Constituição nº 100, de 2019, modificou a Constituição Estadual de forma a também tornar obrigatória a execução das programações inseridas no orçamento anual por meio de emendas parlamentares de blocos e bancadas.

Nesse cenário, o valor total destinado à execução dessas emendas será calculado pela multiplicação de 0,0041% da RCL realizada no exercício anterior pelo número de deputados integrantes de cada bloco ou bancada. Desse montante, no mínimo 50% serão destinados a ações e serviços públicos de saúde ou à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, e o restante será destinado a projetos e atividades identificados no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – como de atuação estratégica, ou seja, aqueles classificados com o Identificador de Ação Governamental 1 – Projetos Estratégicos.

Dessa forma, a aprovação das emendas parlamentares individuais e de bloco e bancada levou tais regras em consideração.

Processo legislativo

As Comissões de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Participação Popular promoveram audiências públicas com o objetivo de discutir com a sociedade o projeto de lei de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023, para 2023, bem como de colher sugestões para o seu aprimoramento. Esse processo resultou na apresentação, pela Comissão de Participação Popular, de 2 emendas ao PLOA, que receberam os números 617 e 618.

A Emenda nº 617 aporta recursos na Ação 2044 – Atendimento às demandas da participação cidadã. Já a Emenda nº 618 acrescenta artigo com o objetivo de estabelecer prazo para que a ALMG, por meio de sua Comissão de Participação Popular, encaminhe à Secretaria de Estado de Governo – Segov –, os projetos e atividades demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023. Tais projetos serão executados por meio da ação 2044, anteriormente citada.

Outras 602 emendas ao projeto foram apresentadas pelos parlamentares, das quais 3 foram retiradas pelos autores. Por sua vez, os blocos e bancadas parlamentares apresentaram 14 emendas.

Durante a discussão, o governador do Estado encaminhou a esta Casa uma emenda, por meio da Mensagem nº 228/2022, que recebeu o nº 619. A referida emenda, publicada no Diário do Legislativo de 22/10/2022, visa proceder adequações no Volume I – Orçamento Fiscal e Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado *“originalmente encaminhado, em virtude de mudança metodológica trazida pela 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional, válido a partir do exercício financeiro 2023.”*

Além disso, cabe citar algumas emendas apresentadas ao final deste parecer que, em função de sua relevância, merecem destaque por parte deste relator, quais sejam:

- a) Emenda nº 625, que visa adequar alteração sugerida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- b) Emenda nº 626, que atende sugestão do Deputado Celinho do Sintrocel, no sentido de se aportarem recursos na Ação 4269 – Atividades artísticas e culturais realizadas nos equipamentos culturais e suas mídias e plataformas virtuais –, de forma a garantir a retomada da publicação, por parte da Biblioteca Pública Estadual, do “Suplemento Literário de Minas Gerais (SLMG)”.
- c) Emenda nº 627, que acolhe sugestão do Deputado Raul Belém, de forma a viabilizar recursos em nova ação para construção, reforma e ampliação dos *campi* da Universidade Estadual de Minas Gerais – Uemg.

d) Emenda nº 629, que acolhe sugestão do Deputado Tito Torres, de forma a viabilizar recursos para a ampliação do Hospital Margarida em João Monlevade.

Cabe salientar que as dotações decorrentes de emendas parlamentares aprovadas serão identificadas, na modalidade de aplicação, com o código 99, de utilização exclusiva do Poder Legislativo, e, no identificador de procedência e uso, com o código 8; e as emendas aprovadas oriundas da Comissão de Participação Popular serão identificadas com o código 4.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.009/2022, em turno único, com as Emendas nºs 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 369, 370, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 398, 399, 400, 401, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615 e 616, apresentadas por parlamentares; com a Emenda nº 87, apresentada por parlamentar, na forma da respectiva Subemenda nº 1; com a Emenda nº 618, apresentada pela Comissão de Participação Popular; com a Emenda nº 617, apresentada pela Comissão de Participação Popular, na forma da respectiva Subemenda nº 1; com as Emendas nºs 74 e 75, apresentadas pela Bancada do Partido Liberal; com as Emendas nºs 256, 257, 258, 259 e 260, apresentadas pelo Bloco Minas são Muitas; com as Emendas nºs 343, 344 e 345, apresentadas pelo Bloco Democracia e Luta; com as Emendas nºs 394, 395, 396 e 397, apresentadas pelo Bloco Deputado Luiz Humberto Carneiro; com a Emenda nº 619, de autoria do governador do Estado; com as Emendas nºs 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628 e 629 apresentadas ao final deste parecer; e pela rejeição das Emendas nºs 84, 85, 88, 89, 90, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 166, 167, 371, 372, 402, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 568, 569, 570, 571 e 572.

As mencionadas subemendas estão redigidas ao final deste parecer.

As Emendas nºs 2, 76 e 176 foram retiradas pelos autores.

A Emenda nº 87 fica prejudicada pela aprovação da respectiva Subemenda nº 1.

As Emendas nºs 368 e 617 ficam prejudicadas pela aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda 617.

É necessário destacar que as Emendas nºs 627 e 628 visam adequar o Orçamento às inclusões de ação propostas na revisão do PPAG.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 87

Autor: Deputada Beatriz Cerqueira

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

“Art. ... – Fica vedado ao Poder Executivo transpor, remanejar, transferir ou utilizar recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, de que trata a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para a Ação 2040 – Somar – da Unidade Orçamentária 1261 – Secretaria de Estado de Educação.”.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 617

Autor: Comissão de Participação Popular

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

“Art. ... – A Assembleia Legislativa, por meio de sua Comissão de Participação Popular – CPP –, encaminhará à Secretaria de Estado de Governo – Segov – os projetos e as atividades resultantes do processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2023, para serem executados no âmbito da Ação 2044 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã.

§ 1º – O encaminhamento dos projetos e das atividades a que se refere o *caput* obedecerá os seguintes prazos:

I – até o dia 31 de março de 2023, a CPP encaminhará à Segov os projetos e as atividades e os beneficiários a serem atendidos;

II – até o dia 27 de abril de 2023, o Poder Executivo responderá à CPP sobre a viabilidade de execução dos projetos e das atividades, apresentando, no caso de inviabilidade, os motivos do impedimento e as alternativas para sua viabilização;

III – até o dia 11 de agosto de 2023, a CPP encaminhará à Segov eventuais ajustes relativos a projetos, atividades ou beneficiários cuja inviabilidade tenha sido identificada, nos termos do inciso II, com sugestão de remanejamento para programações orçamentárias que possam atendê-los.

§ 2º – Na execução dos projetos e das atividades a que se refere este artigo, caso seja necessário o remanejamento de recursos, a programação suplementada será identificada com o Identificador de Procedência e Uso – IPU – código 4 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã.

§ 3º – A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – encaminhará à CPP, bimestralmente, informações sobre a execução orçamentária e financeira dos recursos relativos a cada projeto e atividade encaminhados à Segov pela CPP nos termos do § 1º, inclusive daqueles que foram remanejados para outras programações, detalhando o estágio da execução e indicando os impedimentos, caso existentes.

§ 4º – As informações de que trata o § 3º incluirão:

I – o número do requerimento de encaminhamento da indicação do projeto ou da atividade para execução no âmbito da Ação 2044 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã;

II – o número e o nome da ação para a qual os recursos foram remanejados;

III – a execução física, orçamentária e financeira dos projetos e das atividades de que trata este artigo;

IV – o estágio de execução da despesa;

V – análise qualitativa do desenvolvimento dos projetos e atividades de que trata este artigo;

VI – eventuais impedimentos, bloqueios e outras ocorrências relacionados com a execução dos projetos e das atividades de que trata este artigo, com a devida justificação.

§ 5º – Os projetos e as atividades encaminhados à Segov nos termos do inciso I do § 1º que não apresentarem impedimentos para sua execução deverão ser executados a partir da data da resposta do Poder Executivo a que se refere o inciso II do § 1º.”.

EMENDA Nº 620

Unidade Orçamentária Beneficiada: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais (despesas correntes)

Valor: R\$ 35.914.195,00

Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA Nº 621

Unidade Orçamentária Beneficiada: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Operacionalização das Atribuições da Defensoria Pública e Direção Administrativa (despesas correntes)

Valor: R\$ 8.200.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA Nº 622

Unidade Orçamentária Beneficiada: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Operacionalização das Atribuições da Defensoria Pública e Direção Administrativa (despesas de capital)

Valor: R\$ 1.610.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA Nº 623

Acrescente-se ao art. 9º o seguinte § 4º:

“Art. 9º – (...)

§ 4º – Não oneram o limite estabelecido no *caput* as suplementações e os remanejamentos das programações incluídas nesta lei pelas emendas parlamentares a que se refere o § 6º do art. 160 da Constituição do Estado.”.

EMENDA Nº 624

Suprima-se o art. 11 do projeto, renumerando-se os demais.

EMENDA Nº 625

Altere-se a função da ação 4302, da unidade orçamentária 1401 – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, de Educação (12) para Segurança Pública (6).

EMENDA Nº 626

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Objeto do Gasto: Atividades Artísticas e Culturais Realizadas nos Equipamentos Culturais e Suas Mídias e Plataformas Virtuais – Recurso Destinado às Atividades de Diagramação, Impressão, Publicação e Distribuição do Suplemento Literário de Minas Gerais (SLMG) (despesas correntes)

Valor: R\$ 180.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA Nº 627

Unidade Orçamentária Beneficiada: Universidade do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: – Construção, Reforma e Ampliação dos *Campi* da Uemg (despesas de capital)

Valor: R\$ 10.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA Nº 628

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Objeto do Gasto: – Gestão dos Recursos da Bacia dos Rios Piracicaba e Jaguari (despesas correntes)

Valor: R\$ 92.773,00

Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA Nº 629

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do Gasto: Implantação da Política de Atenção Hospitalar - Valor em Saúde - Ampliação do Hospital Margarida em João Monlevade. (despesas de capital)

Valor: R\$ 1.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Sala das Comissões, 27 de dezembro de 2022.

Hely Tarquínio, presidente e relator – Ulysses Gomes – Zé Reis – Sargento Rodrigues – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.177/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.177/2017, de autoria do deputado Fábio Avelar de Oliveira, que declara de utilidade pública o Doreense Futebol Clube, com sede no Município de Dores do Indaiá, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.177/2017

Declara de utilidade pública o Doreense Futebol Clube, com sede no Município de Dores do Indaiá.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Doreense Futebol Clube, com sede no Município de Dores do Indaiá.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de dezembro 2022.

Virgílio Guimarães, presidente e relator – Leninha – Zé Reis – Sávio Souza Cruz – Fernando Pacheco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.320/2019**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 1.320/2019, de autoria do deputado Raul Belém, que declara de utilidade pública o Moto Clube Motocólatras, com sede no Município de Araguari, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.320/2019

Declara de utilidade pública a entidade Moto Clube Motocólatras, com sede no Município de Araguari.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Moto Clube Motocólatras, com sede no Município de Araguari.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de dezembro 2022.

Virgílio Guimarães, presidente e relator – Leninha – Zé Reis – Sávio Souza Cruz – Fernando Pacheco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.461/2021**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 2.461/2021, de autoria do deputado Osvaldo Lopes, que declara de utilidade pública a Associação Brigada dos Animais Sem Teto – Bastadotar –, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.461/2021

Declara de utilidade pública a entidade Brigada dos Animais Sem Teto – BastAdotar –, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Brigada dos Animais Sem Teto – BastAdotar, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de dezembro 2022.

Virgílio Guimarães, presidente e relator – Leninha – Zé Reis – Sávio Souza Cruz – Fernando Pacheco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.643/2021**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 2.643/2021, de autoria da deputada Delegada Sheila, que declara de utilidade pública a Associação Amigos da Viola – AAV –, com sede no Município de São Lourenço, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.643/2021

Declara de utilidade pública a Associação Amigos da Viola – AAV –, com sede no Município de São Lourenço.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Amigos da Viola – AAV –, com sede no Município de São Lourenço.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de dezembro 2022.

Virgílio Guimarães, presidente e relator – Leninha – Zé Reis – Sávio Souza Cruz – Fernando Pacheco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.698/2021**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 2.698/2021, de autoria do deputado Fábio Avelar de Oliveira, que declara de utilidade pública a Sociedade Protetora dos Animais – SOS Animais Nova Serrana, com sede no Município de Nova Serrana, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.698/2021

Declara de utilidade pública a Sociedade Protetora dos Animais – SOS Animais Nova Serrana, com sede no Município de Nova Serrana.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Protetora dos Animais – SOS Animais Nova Serrana, com sede no Município de Nova Serrana.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de dezembro 2022.

Virgílio Guimarães, presidente e relator – Leninha – Zé Reis – Sávio Souza Cruz – Fernando Pacheco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.039/2021**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.039/2021, de autoria do deputado Doorgal Andrada, que declara de utilidade pública a Associação Social Organizacional Sportiva, com sede no Município de Capela Nova, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.039/2021

Declara de utilidade pública a Associação Social Organizacional Sportiva de Capela Nova, com sede no Município de Capela Nova.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Social Organizacional Sportiva de Capela Nova, com sede no Município de Capela Nova.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de dezembro 2022.

Virgílio Guimarães, presidente e relator – Leninha – Zé Reis – Sávio Souza Cruz – Fernando Pacheco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.127/2021**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.127/2021, de autoria do deputado João Vítor Xavier, que declara de utilidade pública o Centro Cultural Corrente do Bem – CCCB –, com sede no Município de Santa Luzia, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.127/2021

Declara de utilidade pública a entidade Centro Cultural Corrente do Bem – CCCB –, com sede no Município de Santa Luzia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Centro Cultural Corrente do Bem – CCCB –, com sede no Município de Santa Luzia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de dezembro 2022.

Virgílio Guimarães, presidente e relator – Leninha – Zé Reis – Sávio Souza Cruz – Fernando Pacheco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.217/2021**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.217/2021, de autoria do deputado Coronel Henrique, que declara de utilidade pública a Federação Mineira de Jiu-Jitsu, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.217/2021

Declara de utilidade pública a Federação Mineira de Jiu-Jitsu, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Federação Mineira de Jiu-Jitsu, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de dezembro 2022.

Virgílio Guimarães, presidente e relator – Leninha – Zé Reis – Sávio Souza Cruz – Fernando Pacheco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 82/2022**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei Complementar nº 82/2022, de autoria do presidente do Tribunal de Contas do Estado, que altera a Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 82/2022

Altera a Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas e dá outras providências, e a Lei nº 19.572, de 10 de agosto de 2011, que altera a estrutura de cargos de direção, chefia e assessoramento do Tribunal de Contas do Estado e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 12 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, o seguinte parágrafo único:

“Art. 12 – (...)

Parágrafo único – Os direitos estatuídos para os membros do Poder Judiciário e do Ministério Público extensíveis, respectivamente, aos Conselheiros e Conselheiros Substitutos e aos Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal, por força desta lei complementar, serão regulamentados em ato normativo próprio.”.

Art. 2º – O art. 14, o § 1º do art. 31, o art. 81, o *caput* do art. 103, o art. 104, o *caput* do art. 106 e o parágrafo único do art. 108 da Lei Complementar nº 102, de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 – Os Conselheiros e os Conselheiros Substitutos farão jus a parcela de natureza indenizatória quando no exercício dos seguintes cargos ou funções:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Presidente de Órgão Colegiado;

IV – Ouvidor;

V – Corregedor;

VI – Presidente de Comissão Permanente;

VII – Assessor Especial da Presidência;

VIII – Regente da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo;

IX – Diretor e Vice-Diretor da Revista do Tribunal de Contas.

§ 1º – A parcela de natureza indenizatória relativa ao cargo a que se refere o inciso I do *caput* é de até 20% (vinte por cento) do valor do subsídio.

§ 2º – A parcela de natureza indenizatória relativa a cargo ou função a que se referem os incisos II a IX do *caput* é de até 10% (dez por cento) do valor do subsídio.

§ 3º – É permitido o recebimento da parcela de natureza indenizatória de que trata este artigo de forma cumulativa pelo exercício de até dois dos cargos ou funções previstos nos incisos II a IX do *caput*.

(...)

Art. 31 – (...)

§ 1º – O Procurador-Geral e o Subprocurador-Geral farão jus a parcela de natureza indenizatória de, respectivamente, até 10% (dez por cento) e até 5% (cinco por cento) do valor do subsídio.

(...)

Art. 81 – Salvo disposição em contrário, para efeito do disposto nesta lei complementar, na contagem dos prazos processuais em dias, computar-se-ão somente os dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

(...)

Art. 103 – O recurso ordinário será interposto em petição escrita contendo os fundamentos de fato e de direito e o pedido de nova decisão, no prazo de quinze dias contados da data da ciência da decisão, na forma estabelecida no Regimento Interno.

(...)

Art. 104 – Das decisões interlocutórias e terminativas caberá agravo formulado uma só vez, por escrito, no prazo de quinze dias contados da data da ciência da decisão, na forma estabelecida no Regimento Interno.

(...)

Art. 106 – Cabem embargos de declaração para corrigir obscuridade, omissão ou contradição em acórdãos proferidos pelo Tribunal Pleno e pelas Câmaras, formulados por escrito e dirigidos ao Relator do acórdão, no prazo de cinco dias contados da data da ciência da decisão, na forma estabelecida no Regimento Interno.

(...)

Art. 108 – (...)

Parágrafo único – O pedido de reexame deverá ser formulado uma só vez, por escrito, no prazo de quinze dias contados da data da ciência do parecer, na forma estabelecida no Regimento Interno.”.

Art. 3º – Os §§ 3º, 4º, 10 e 12 do art. 2º da Lei nº 19.572, de 10 de agosto de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – (...)

§ 3º – Os cargos de provimento em comissão de AADM, previstos no item I.2 do Anexo I, são graduados em seis níveis, correspondendo, a cada nível, uma pontuação e um vencimento básico.

§ 4º – O total de pontos dos cargos de AADM será de 1.500, distribuídos por ato normativo próprio.

(...)

§ 10 – Constitui requisito para o provimento dos cargos de AADM nos níveis 4 e 5 a conclusão de curso de nível médio de escolaridade e, nos níveis 0, 1, 2 e 3, a graduação em curso de nível superior de escolaridade.

(...)

§ 12 – A jornada de trabalho para os cargos AADM-0, AADM-1, AADM-2 e AADM-3 é de quarenta horas semanais, e para os cargos AADM-4 e AADM-5, de trinta horas semanais.”.

Art. 4º – Em decorrência da alteração efetuada pelo art. 3º, fica acrescentada ao item 1.2 do Anexo I da Lei nº 19.572, de 2011, a linha correspondente ao cargo de AADM-0, na forma do Anexo desta lei complementar.

Art. 5º – Fica revogado o § 5º do art. 2º da Lei nº 19.572, de 2011.

Art. 6º – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de dezembro 2022.

Virgílio Guimarães, presidente – Leninha, relatora – Zé Reis – Sávio Souza Cruz – Fernando Pacheco.

ANEXO

(a que se refere o art. 4º da Lei Complementar nº ..., de ... de ... de 2022)

“ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Lei nº 19.572, de 10 de agosto de 2011)

(...)

I.2 – Cargos de Provimento em Comissão de Assistente Administrativo

Espécie-nível	Pontuação	Vencimento (em R\$)
AADM-0	24	18.322,32
(...)”		

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.458/2022

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.458/2022, de autoria da deputada Rosângela Reis, que declara de utilidade pública a Associação Atlética de Ubaporanga, com sede no Município de Ubaporanga, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.458/2022

Declara de utilidade pública a Associação Atlética de Ubaporanga, com sede no Município de Ubaporanga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Atlética de Ubaporanga, com sede no Município de Ubaporanga.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de dezembro 2022.

Virgílio Guimarães, presidente e relator – Leninha – Zé Reis – Sávio Souza Cruz – Fernando Pacheco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.472/2022

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.472/2022, de autoria do deputado Osvaldo Lopes, que declara de utilidade pública a Associação Vira Lapa – Avilap –, com sede no Município de São José da Lapa, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.472/2022

Declara de utilidade pública a Associação Vira Lapa – Avilap –, com sede no Município de São José da Lapa.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Vira Lapa – Avilap –, com sede no Município de São José da Lapa.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de dezembro 2022.

Virgílio Guimarães, presidente e relator – Leninha – Zé Reis – Sávio Souza Cruz – Fernando Pacheco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.493/2022

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.493/2022, de autoria do deputado Virgílio Guimarães, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Capivara de Cima, com sede no Município de Espinosa, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.493/2022

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Capivara de Cima, com sede no Município de Espinosa.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Capivara de Cima, com sede no Município de Espinosa.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de dezembro 2022.

Virgílio Guimarães, presidente – Leninha, relatora – Zé Reis – Sávio Souza Cruz – Fernando Pacheco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.556/2022**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.556/2022, de autoria do deputado Doutor Jean Freire, que declara de utilidade pública a Associação de Artesãos de Felício dos Santos – Artfel –, com sede no Município de Felício dos Santos, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.556/2022

Declara de utilidade pública a Associação de Artesãos de Felício dos Santos – Artfel –, com sede no Município de Felício dos Santos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Artesãos de Felício dos Santos – Artfel –, com sede no Município de Felício dos Santos.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de dezembro 2022.

Virgílio Guimarães, presidente e relator – Leninha – Zé Reis – Sávio Souza Cruz – Fernando Pacheco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.589/2022**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.589/2022, de autoria do deputado Osvaldo Lopes, que declara de utilidade pública a Associação Protetora dos Animais – Apaa de Araújo –, com sede no Município de Araújo, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.589/2022

Declara de utilidade pública a Associação Protetora dos Animais de Araújos – Apaa –, com sede no Município de Araújos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Protetora dos Animais de Araújos – Apaa –, com sede no Município de Araújos.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de dezembro 2022.

Virgílio Guimarães, presidente e relator – Leninha – Zé Reis – Sávio Souza Cruz – Fernando Pacheco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.654/2022**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.654/2022, de autoria do deputado Noraldino Júnior, que declara de utilidade pública a Sociedade Ubaense de Proteção aos Animais, com sede no Município de Ubá, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.654/2022

Declara de utilidade pública a Sociedade Ubaense de Proteção aos Animais e à Saúde Humana – Supash –, com sede no Município de Ubá.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Ubaense de Proteção aos Animais e à Saúde Humana – Supash –, com sede no Município de Ubá.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de dezembro 2022.

Virgílio Guimarães, presidente e relator – Leninha – Zé Reis – Sávio Souza Cruz – Fernando Pacheco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.696/2022**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.696/2022, de autoria do deputado Doutor Jean Freire, que declara de utilidade pública a Associação de Preservação das Águas e Meio Ambiente de Mandassaia – Apamam –, com sede no Município de Leme do Prado, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.696/2022

Declara de utilidade pública a Associação de Preservação das Águas e Meio Ambiente de Mandassaia – Apamam –, com sede no Município de Leme do Prado, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Preservação das Águas e Meio Ambiente de Mandassaia – Apamam –, com sede no Município de Leme do Prado.

Art. 2º – Fica revogada a Lei nº 22.317, de 26 de outubro de 2016.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de dezembro 2022.

Virgílio Guimarães, presidente e relator – Leninha – Zé Reis – Sávio Souza Cruz – Fernando Pacheco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.760/2022**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.760/2022, de autoria do deputado Celinho Sintrocel, que declara de utilidade pública o Flamengo Futebol Clube, com sede no Município de Cataguases, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.760/2022

Declara de utilidade pública o Flamengo Futebol Clube, com sede no Município de Cataguases.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Flamengo Futebol Clube, com sede no Município de Cataguases.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de dezembro 2022.

Virgílio Guimarães, presidente e relator – Leninha – Zé Reis – Sávio Souza Cruz – Fernando Pacheco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.814/2022**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.814/2022, de autoria do governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.814/2022

Autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, até o limite de R\$256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais), para atender a Outras Despesas Correntes na forma do Anexo desta lei.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes:

I – do excesso de arrecadação da receita de Convênios, Acordos e Ajustes da União, até o valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

II – da anulação de dotação orçamentária do grupo de Outras Despesas Correntes, da fonte de Recursos Ordinários para livre utilização, até o valor de R\$6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º – A aplicação desta lei observará o disposto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de dezembro 2022.

Virgílio Guimarães, presidente e relator – Leninha – Zé Reis – Sávio Souza Cruz – Fernando Pacheco.

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Lei nº ..., de ... de ... de ...)

Unidade Orçamentária – Código	Unidade Orçamentária – Sigla	Ação – Código	Ação – Descrição	Grupo de Despesa – Código	Grupo de Despesa – Descrição	Fonte de Recurso – Código	Fonte de Recurso – Descrição	Valor (R\$)
1441	DPMG	4 150	Operacionalização das Atribuições da Defensoria Pública e Direção Administrativa	3	Outras Despesas Correntes	24	Convênios com a União e suas Entidades	250.000,00
1441	DPMG	4 150	Operacionalização das Atribuições da Defensoria Pública e Direção Administrativa	3	Outras Despesas Correntes	10	Recursos Ordinários	6.000,00
TOTAL								256.000,00

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.815/2022**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.815/2022, de autoria do governador do Estado, que autoriza a abertura de créditos suplementares ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e do Fundo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.815/2022

Autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e do Fundo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG –, até o limite de R\$13.000.000,00 (treze milhões de reais), para atender a despesas de Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da receita de Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a anular, em favor da unidade orçamentária Encargos Gerais do Estado – Secretaria de Estado de Fazenda – Encargos Diversos – EGE-SEF –, dotações orçamentárias do TCEMG, do grupo de despesas de Pessoal e Encargos Sociais, da fonte de Recursos Ordinários, até o valor a que se refere o art. 1º.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Fundo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, até o limite de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender a Outras Despesas Correntes.

Art. 5º – Para atender ao disposto no art. 4º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do Convênio nº 883.205/2019, firmado em 2 de dezembro de 2019 entre o TCEMG e o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 6º – A aplicação desta lei observará o disposto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de dezembro 2022.

Virgílio Guimarães, presidente – Leninha, relatora – Zé Reis – Sávio Souza Cruz – Fernando Pacheco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.852/2022**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.852/2022, de autoria da defensora pública-geral do Estado de Minas Gerais, que altera a Lei nº 22.790, de 27 de dezembro de 2017, que institui as carreiras de Técnico da Defensoria Pública e Analista da Defensoria Pública e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, com a Emenda nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.852/2022

Cria cargos de provimento em comissão no âmbito da Defensoria Pública e altera a Lei nº 22.790, de 27 de dezembro de 2017, que institui as carreiras de Técnico da Defensoria Pública e Analista da Defensoria Pública e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão de direção e assessoramento da Defensoria Pública – CADs:

I – catorze CADs-18;

II – dez CADs-19.

Parágrafo único – Em decorrência da criação dos cargos a que se refere o *caput*, o quantitativo de CADs da Defensoria Pública previsto no item IX.1 do Anexo IX da Lei nº 22.790, de 27 de dezembro de 2017, passa a ser o constante no Anexo I desta lei.

Art. 2º – Ficam criados cento e oitenta cargos de provimento em comissão de assessoramento técnico no âmbito da Defensoria Pública – Cate –, de recrutamento amplo, e vinte cargos de provimento em comissão de assessoramento técnico no âmbito da Defensoria Pública – Cate –, de recrutamento limitado.

Parágrafo único – Resolução do Defensor Público-Geral identificará os cargos de assessoramento técnico da Defensoria Pública, observados os quantitativos do *caput* e a forma de recrutamento.

Art. 3º – Fica criado um cargo de chefia de Ouvidor-Geral – OGDP –, de provimento em comissão, na forma do art. 40-E da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003.

Parágrafo único – Resolução do Defensor Público-Geral identificará o cargo de Ouvidor-Geral da Defensoria Pública – OGDP.

Art. 4º – Em decorrência da criação dos cargos a que se referem os arts. 2º e 3º desta lei, ficam acrescentados ao Anexo IX da Lei nº 22.790, de 2017, os itens IX.5 – Quantitativo de Cates e IX.6 – Quantitativo de OGDP, conforme o Anexo II desta lei.

Art. 5º – Ficam acrescentados à Lei nº 22.790, de 2017, os seguintes arts. 21-A e 21-B:

“Art. 21-A – O cargo de assessoramento técnico da Defensoria Pública – Cate – é privativo de servidores de nível superior de escolaridade, para assessoramento de Defensor Público ou assessoramento administrativo, por designação do Defensor Público-Geral.

§ 1º – O valor do vencimento dos cargos de assessoramento técnico da Defensoria Pública é o constante no item IX.5 do Anexo IX desta lei.

§ 2º – A jornada de trabalho dos cargos de que trata o *caput* é de quarenta horas semanais.

§ 3º – As atribuições básicas dos cargos de assessoramento técnico da Defensoria Pública são as fixadas na Tabela 3 do Anexo II, cabendo seu detalhamento ao Conselho Superior da Defensoria Pública, a que se refere a alínea “c” do inciso I do art. 6º da Lei Complementar nº 65, de 2003.

Art. 21-B – A escolha do Ouvidor-Geral e as atribuições do cargo são as previstas em lei e no Regulamento Interno da Defensoria Pública.

Parágrafo único – O valor do vencimento do cargo de Ouvidor-Geral da Defensoria Pública – OGDP – é o constante no item IX.6 do Anexo IX desta lei.”

Art. 6º – Fica acrescentada ao Anexo II da Lei nº 22.790, de 2017, a Tabela 3, que contém as atribuições dos cargos de assessoramento técnico da Defensoria Pública, na forma do Anexo III desta lei.

Art. 7º – Fica revogado o § 2º do art. 22 da Lei nº 22.790, de 2017.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor duzentos e dez dias após a data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de dezembro 2022.

Virgílio Guimarães, presidente e relator – Leninha – Zé Reis – Sávio Souza Cruz – Fernando Pacheco.

ANEXO I

(a que se refere o parágrafo único do art. 1º da Lei nº , de de de)

“ANEXO IX

(a que se referem o art. 18, o parágrafo único do art. 21, o § 1º do art. 21-A, o parágrafo único do art. 21-B, o § 2º do art. 22, o art. 23, o § 2º do art. 24-A, o art. 27 e o inciso I do § 1º do art. 29 da Lei nº 22.790, de 27 de dezembro de 2017)

IX.1 – Quantitativo de CADs da Defensoria Pública

NÍVEL	QUANTITATIVO DE CARGOS
CAD-1	3
CAD-2	3
CAD-3	16
CAD-4	6
CAD-5	2
CAD-6	1
CAD-7	2
CAD-8	2
CAD-9	2
CAD-10	1
CAD-17	12
CAD-18	19
CAD-19	16
CAD-20	5”

ANEXO II

(a que se refere o art. 4º da Lei nº , de de de)

“ANEXO IX

(a que se referem o art. 18, o parágrafo único do art. 21, o § 1º do art. 21-A, o parágrafo único do art. 21-B, o § 2º do art. 22, o art. 23, o § 2º do art. 24-A, o art. 27 e o inciso I do § 1º do art. 29 da Lei nº 22.790, de 27 de dezembro de 2017)

(...)

IX.5 – Quantitativo de Cates

ESPÉCIE	QUANTITATIVO DE CARGOS	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)
Cate	200	R\$7.150,00

IX.6 – Quantitativo de OGD

ESPÉCIE	QUANTITATIVO DE CARGOS	VALOR (EM R\$)
OGDP	1	R\$19.500,00”

ANEXO III

(a que se refere o art. 6º da Lei nº , de de de)

“ANEXO II

(a que se referem o § 2º do art. 1º, o § 3º do art. 9º, o § 3º do art. 21-A e o art. 35 da [Lei nº 22.790, de 27 de dezembro de 2017](#))

(...)

Tabela 3

Atribuições básicas dos cargos de assessoramento técnico da Defensoria Pública

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Assessor Técnico da Defensoria Pública	I – Assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e em conexão direta com sua independência funcional, na confecção ou na revisão de laudos e documentos pré-processuais ou processuais iniciais, interlocutórias, finais e recursais, antes da juntada nos autos dos expedientes administrativos e dos processos judiciais; II – assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante, nas funções auxiliares administrativas necessárias ao cumprimento das finalidades institucionais da Defensoria Pública e à gestão administrativa, financeira, orçamentária e de pessoal; III – elaborar documentos técnicos para subsidiar decisões dos órgãos administrativos e especializados e das coordenadorias; IV – auxiliar na elaboração de relatórios e correspondências oficiais; V – auxiliar na organização de pastas e documentos do órgão de atuação; VI – auxiliar, quando determinado, o órgão de execução e os órgãos de apoio administrativo e serviços auxiliares nas atividades administrativas e no atendimento ao público; VII – executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução ou pela chefia imediata, aos quais se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.”

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.037/2022

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.037/2022, de autoria do presidente do Tribunal de Justiça do Estado, que fixa o percentual da revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais relativamente ao ano de 2022 e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.037/2022

Fixa o percentual da revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Poder Judiciário do Estado relativo ao ano de 2022, dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 23.173, de 20 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O valor do padrão PJ-01 da Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos constante no item “b” do Anexo X da Lei nº 13.467, de 12 de janeiro de 2000, fica reajustado, a partir de 1º de maio de 2022, em 12,13% (doze vírgula treze por cento), nos termos do inciso X do *caput* do art. 37 da Constituição da República e do art. 1º da Lei nº 18.909, de 31 de maio de 2010.

§ 1º – Em razão do disposto no *caput*, o valor do padrão PJ-01 da Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos de que trata o *caput* passa a ser de:

I – R\$1.541,42 (mil quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos), para os servidores ocupantes de cargo efetivo cuja jornada de trabalho seja de até seis horas diárias e de até trinta horas semanais;

II – R\$2.055,21 (dois mil e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos), para os servidores ocupantes de cargo efetivo cuja jornada de trabalho seja de oito horas diárias e quarenta horas semanais.

§ 2º – O disposto no inciso II do § 1º não se aplica aos servidores:

I – detentores de apostila integral de direito;

II – posicionados na classe A de suas respectivas carreiras;

III – ocupantes do cargo de Técnico de Apoio Judicial;

IV – no exercício de cargo de provimento em comissão e de função de confiança;

V – ocupantes do cargo de Oficial de Apoio Judicial promovidos à classe B de sua respectiva carreira e sujeitos à jornada diária de oito horas.

§ 3º – A partir de 1º de maio de 2022, o valor do padrão PJ-01 da Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos de que trata o *caput* passa a ser de R\$1.695,56 (mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), para os servidores a que se refere o § 2º.

§ 4º – A partir de 1º de janeiro de 2024, o valor do padrão PJ-01 da Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos de que trata o *caput* passa a ser de R\$2.055,21 (dois mil e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos), acrescido da data base fixada para o ano de 2023, para os servidores a que se refere o § 2º.

§ 5º – O disposto neste artigo aplica-se aos servidores inativos e aos pensionistas que fazem jus à paridade, nos termos da Constituição da República e da Constituição do Estado.

Art. 2º – O servidor nomeado para cargo de provimento em comissão poderá optar pela jornada diária de oito horas e de quarenta horas semanais no cargo efetivo de que seja titular.

Art. 3º – O art. 4º da Lei nº 23.173, de 20 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – Os valores do auxílio-saúde e do auxílio-transporte poderão ser revistos por ato do Tribunal de Justiça, desde que haja recursos orçamentários disponíveis.”.

Art. 4º – As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Judiciário do Estado.

Art. 5º – A implementação do disposto nesta lei observará o previsto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de dezembro 2022.

Virgílio Guimarães, presidente e relator – Leninha – Zé Reis – Sávio Souza Cruz – Fernando Pacheco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.054/2022

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.054/2022, de autoria do procurador-geral de Justiça do Estado, que fixa o percentual, relativo ao ano de 2022, para revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Ministério Público do Estado, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.054/2022

Concede revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Ministério Público do Estado, mediante a aplicação, a partir de 1º de maio de 2022, do índice de 12,13% (doze vírgula treze por cento), relativo ao período de maio de 2021 a abril de 2022.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O valor dos multiplicadores a que se refere o item IV.2 do Anexo IV da Lei nº 13.436, de 30 de dezembro de 1999, que contém a Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos dos servidores do Ministério Público do Estado, fica reajustado, a partir de 1º de maio de 2022, mediante a aplicação do índice de 12,13% (doze vírgula treze por cento), relativo ao período de maio de 2021 a abril de 2022, nos termos do inciso X do *caput* do art. 37 da Constituição da República.

Parágrafo único – Em virtude da aplicação dos índices previstos no *caput*, o quadro de multiplicadores da Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos constante no item IV.2 do Anexo IV da Lei nº 13.436, de 1999, passa a vigorar na forma do Anexo desta lei.

Art. 2º – O disposto no art. 1º aplica-se aos servidores inativos e aos pensionistas que fazem jus à paridade, nos termos da Constituição da República e da Constituição do Estado.

Art. 3º – As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público do Estado.

Art. 4º – A implementação do disposto nesta lei observará o previsto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de dezembro 2022.

Virgílio Guimarães, presidente e relator – Leninha – Zé Reis – Sávio Souza Cruz – Fernando Pacheco.

ANEXO

(a que se refere o parágrafo único do art. 1º da Lei nº , de de de)

“ANEXO IV

(a que se refere o art. 9º da Lei nº 13.436, de 30 de dezembro de 1999)

Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos

(...)

IV.2 – Multiplicadores

Padrão	Valor R\$
MP-01 ao MP-44	1.587,72
MP-45 ao MP-60	1.561,91
MP-61 ao MP-79	1.538,24
MP-80 ao MP-98	1.501,68”

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.085/2022**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.085/2022, de autoria do presidente do Tribunal de Contas do Estado, que dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado, referente ao ano de 2023, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.085/2022

Dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado, referente ao ano de 2023, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam revistos, a partir de 1º de janeiro de 2023, os vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado, mediante a aplicação do índice de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento), nos termos do inciso X do *caput* do art. 37 da Constituição da República e do art. 12 da Lei nº 20.227, de 11 de junho de 2012.

Art. 2º – Com a aplicação do índice previsto no art. 1º, o padrão TC-01 da Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos dos Cargos dos Serviços Auxiliares da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, constante no Anexo V da Lei nº 13.770, de 6 de dezembro de 2000, passa a ter o valor de R\$1.481,08 (mil quatrocentos e oitenta e um reais e oito centavos).

Art. 3º – Em decorrência da aplicação do índice previsto no art. 1º, o item I.1 do Anexo I da Lei nº 19.572, de 10 de agosto de 2011, e as linhas do item I.2 do mesmo anexo correspondentes aos AADM-1, AADM-2, AADM-3, AADM-4 e AADM-5 passam a vigorar na forma do Anexo I desta lei.

Art. 4º – Em decorrência da aplicação do índice previsto no art. 1º, o Anexo IV da Lei nº 20.227, de 2012, passa a vigorar na forma do Anexo II desta lei.

Art. 5º – A revisão dos proventos a que se refere o art. 1º aplica-se exclusivamente aos servidores inativos e aos pensionistas que façam jus à paridade, nos termos da Constituição da República e da Constituição do Estado.

Art. 6º – A implementação do disposto nesta lei observará o previsto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Sala das Comissões, 27 de dezembro 2022.

Virgílio Guimarães, presidente e relator – Leninha – Zé Reis – Sávio Souza Cruz – Fernando Pacheco.

ANEXO I

(a que se refere o art. 3º da Lei nº , de de de 2022)

“ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Lei nº 19.572, de 10 de agosto de 2011)

I – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão de Direção, Chefia e Assessoramento da Secretaria do Tribunal de Contas

I.1 – Cargos de Provimento em Comissão com denominação específica

CARGO	CÓDIGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO (em R\$)
Procurador-Geral	PGTC	1	24.631,29
Subprocurador-Geral	SPTC	2	22.392,08
Consultor-Geral do Tribunal de Contas	CGTC	1	22.392,08
Assessor	AS	22	22.392,08
Chefe de Gabinete	CG	19	22.392,08
Diretor da Escola de Contas e Capacitação	DIEC	1	22.392,08
Diretor de Comunicação	DICOM	1	22.392,08
Diretor de Segurança Institucional	DISEI	1	22.392,08
Diretor de Tecnologia de Informação	DITI	1	22.392,08
Supervisor de Segurança Institucional	SUSEI	1	14.927,51
Supervisor de Tecnologia da Informação	SUTI	2	14.927,51
Supervisor de Governança e Proteção de Dados	SUGPD	1	14.927,51

I.2 – Cargos de Provimento em Comissão de Assistente Administrativo

Espécie-nível	Pontuação	Vencimento (em R\$)
AADM-1	14	11.319,74
AADM-2	10	8.085,52
AADM-3	7	5.659,87
AADM-4	5	4.042,76
AADM-5	2	1.617,09”

ANEXO II

(a que se refere o art. 4º da Lei nº , de de de 2022)

“ANEXO IV

(a que se refere o art. 15 da Lei nº 20.227, de 11 de junho de 2012)

Valor do ponto do Adicional de Desempenho

CARGO	VALOR (em R\$)
Agente de Controle Externo	12,41
Oficial de Controle Externo	36,34
Técnico em Segurança do Trabalho	
Analista de Controle Externo	56,56”
Médico	
Redator de Acórdão e Correspondência	
Taquigrafo-Redator	
Bibliotecário	
Psicólogo	
Assistente Social	
Arquivista	
Comunicador Social	
Dentista	

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.115/2022**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.115/2022, de autoria da Mesa da Assembleia, que regulamenta o disposto no art. 61, XX, da Constituição do Estado, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.115/2022

Dispõe sobre o subsídio do Deputado Estadual, nos termos do inciso XX do art. 61 da Constituição do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o subsídio mensal do Deputado Estadual fixado nos seguintes valores:

I – R\$29.469,99 (vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), a partir de 1º de janeiro de 2023;

II – R\$31.238,19 (trinta e um mil duzentos e trinta e oito reais e dezenove centavos), a partir de 1º de abril de 2023;

III – R\$33.006,39 (trinta e três mil e seis reais e trinta e nove centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2024;

IV – R\$34.774,64 (trinta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Parágrafo único – É devida ao Deputado Estadual, no início e no final do mandato, ajuda de custo equivalente ao valor do subsídio mensal, vedada a concessão desse benefício ao suplente reconvocato dentro da mesma legislatura.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta lei correrão à conta de recursos orçamentários da Assembleia Legislativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º – Fica revogado o art. 2º da Lei nº 23.635, de 17 de abril de 2020.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de dezembro 2022.

Virgílio Guimarães, presidente – Leninha, relatora – Zé Reis – Sávio Souza Cruz – Fernando Pacheco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.116/2022**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.116/2022, de autoria da Mesa da Assembleia, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos e proventos dos servidores da Assembleia Legislativa, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.116/2022

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos e proventos dos servidores da Assembleia Legislativa.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O valor do índice básico utilizado para o cálculo da tabela de vencimentos básicos dos servidores da Secretaria da Assembleia Legislativa, previsto no art. 5º da Lei nº 16.833, de 20 de julho de 2007, com a incidência dos reajustes concedidos até o previsto na Lei nº 24.036, de 4 de abril de 2022, fica reajustado para R\$904,64 (novecentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos), a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º – A revisão de que trata esta lei aplica-se aos servidores inativos e aos pensionistas que fazem jus à paridade, nos termos da Constituição da República e da Constituição do Estado.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de recursos orçamentários da Assembleia Legislativa.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de dezembro 2022.

Virgílio Guimarães, presidente – Leninha, relatora – Zé Reis – Sávio Souza Cruz – Fernando Pacheco.

**CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO****CORRESPONDÊNCIA**

O 1º-secretário despachou, em 22/12/2022, a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.652/2022, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.631/2022, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.632/2022, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.633/2022, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.634/2022, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.635/2022, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.637/2022, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.638/2022, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.647/2022, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.648/2022, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.777/2022, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.778/2022, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.780/2022, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.795/2022, da Comissão dos Direitos da Mulher. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.102/2022, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.748/2022, da Comissão de Educação. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.941/2022, da Comissão de Educação. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Companhia Energética de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.947/2022, da Comissão de Educação. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Fazenda, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.089/2022, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, “b” a “d”, do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com a Diocese de Oliveira pelo jubileu de 80 anos de sua criação (Requerimento nº 10.554/2022, da Comissão de Participação Popular);

de congratulações com a Igreja Assembleia de Deus Missão em Araguari pela celebração de seus 82 anos de história (Requerimento nº 10.562/2022, do deputado Léo Portela);

de congratulações com Ana Clara Mazagão dos Santos pela vitória no *reality show* Canta Comigo 2022, competição musical produzida pela Record TV (Requerimento nº 11.436/2022, do deputado Inácio Franco);

de congratulações com o desembargador Gilson Soares Lemos por sua brilhante administração à frente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG – no biênio 2020-2022 e por sua história de dedicação ao povo mineiro (Requerimento nº 11.480/2022, do deputado Gustavo Mitre);

de congratulações com o Sr. Rúbio Paulino Coelho por sua posse na nova diretoria do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais – TJMMG –, no dia 17 de março de 2022 (Requerimento nº 11.481/2022, do deputado Gustavo Mitre);

de congratulações com o Município de Cristina pela realização do XIII Festival Café com Música (Requerimento nº 11.484/2022, do deputado Duarte Bechir);

de congratulações com o Sr. Onofre Ferreira da Silva pela passagem do seu 64º aniversário (Requerimento nº 11.585/2022, do deputado Léo Portela);

de pesar pelo falecimento de Ermano Batista Filho, que foi vereador, vice-prefeito e prefeito de Mantena e deputado na Assembleia Legislativa de Minas Gerais por quatro legislaturas, tendo desempenhado relevante trabalho para o desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri e do Norte de Minas e para o fortalecimento político de todo o Estado (Requerimento nº 11.612/2022, do deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos de Chapada do Norte por seus 200 anos de existência e pela realização da 200ª edição da tradicional Festa de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos de Chapada do Norte (Requerimento nº 11.639/2022, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o Sr. Jarbas Soares Júnior, procurador-geral de justiça, pela instalação, em Montes Claros, do Centro de Autocomposição de Conflitos e Segurança Jurídica – Compor –, do Ministério Público de Minas Gerais (Requerimento nº 11.658/2022, da Comissão de Participação Popular);

de congratulações com a Igreja Evangélica Assembleia de Deus Missão Itajubá pelos 89 anos de sua fundação (Requerimento nº 11.669/2022, do deputado Léo Portela);

de pesar pelo falecimento do Mons. José Carneiro Pinto, pároco emérito do Santuário de Santa Rita de Cássia, que, dos seus 100 anos de vida, dedicou 75 deles a Deus e à evangelização (Requerimento nº 11.672/2022, do deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com o Pr. Daniel Pereira dos Reis pela passagem do seu 54º aniversário (Requerimento nº 11.710/2022, do deputado Léo Portela);

de congratulações com Nega Ruiva – Wanessa Christina Rodrigues Sousa – pela conquista do campeonato do Duelo de MCs no Estado e pela classificação para o Duelo de MCs Nacional de 2022, representando Minas Gerais na disputa do maior título do improviso brasileiro (Requerimento nº 11.722/2022, da Comissão de Direitos Humanos);

de congratulações com o Pr. Salvador Antunes pela passagem do seu 75º aniversário (Requerimento nº 11.731/2022, do deputado Léo Portela);

de congratulações com o Museu Vera Maximiano Drummond por ter sido reconhecido legalmente como museu pelo Instituto Brasileiro de Museus (Requerimento nº 11.800/2022, do deputado Leonídio Bouças);

de congratulações com a Associação Alemã de Juiz de Fora pela realização da 28ª Deutsches Fest – Festa Alemã –, que reuniu mais de 80 mil pessoas em 13 dias de evento, celebrando as tradições alemãs e teuto-brasileiras com alegria, respeito e inclusão (Requerimento nº 11.861/2022, do deputado Celinho Sintrocel);

de congratulações com Dom José Luiz Majella Delgado pela comemoração dos 60 anos de criação da Arquidiocese de Pouso Alegre (Requerimento nº 11.863/2022, do deputado Doutor Paulo);

de pesar pelo falecimento de Ronaldo de Azevedo Carvalho, que, durante sua vida, prestou relevantes trabalhos à política mineira como deputado federal, deputado estadual e ex-prefeito de Santa Rita do Sapucaí (Requerimento nº 11.881/2022, do deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com o Pr. Glayson Reges de Jesus por seu 47º aniversário (Requerimento nº 11.916/2022, do deputado Léo Portela);

de pesar pelo falecimento de Marcos Wellington de Castro Tito, ex-deputado estadual e federal (Requerimento nº 11.951/2022, do deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com a deputada eleita Alê Portela por sua eleição no pleito de 2022, no qual obteve 42.179 votos (Requerimento nº 12.028/2022, do deputado Léo Portela);

de congratulações com as artesãs do Grande Sertão Veredas, vinculadas à Central Veredas, rede solidária de produção sediada em Arinos, pela premiação na 5ª edição do Prêmio Sebrae Top 100 de Artesanato, que reconhece as 100 unidades produtivas mais competitivas do País (Requerimento nº 12.083/2022, do deputado Ulysses Gomes);

de congratulações com os policiais militares envolvidos no projeto social Saber Viver, instalado no Bairro Bom Jesus, em Varzelândia, que se iniciou com oficinas de esportes para os jovens, nas modalidades masculina e feminina, com o intuito de afastá-los do mundo das drogas (Requerimento nº 12.084/2022, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com a Paróquia São Roque, da cidade de Itaobim, Diocese de Araçuaí, pelos 50 anos de sua constituição (Requerimento nº 12.128/2022, da Comissão do Trabalho);

de pesar pelo falecimento de Antônio Soares Dias (Requerimento nº 12.144/2022, do deputado Gil Pereira);

de congratulações com a Associação Nacional dos Veteranos da Força Expedicionária Brasileira – Anvfeb –, a Associação dos Ex-Combatentes do Brasil – AECB – e a Associação dos Integrantes do Batalhão Suez pelo Dia do Veterano do Exército Brasileiro, comemorado em 18 de julho, em homenagem aos militares que deixaram o serviço ativo do Exército, mas que mantém vivos os valores de lealdade, patriotismo e civismo perante a sociedade, em especial, os jovens mineiros (Requerimento nº 12.146/2022, do deputado Coronel Henrique);

de congratulações com a Associação dos Oficiais da Reserva do Exército Brasileiro – Aoreb –, sediada em Belo Horizonte, a Associação de Oficiais da Reserva do Exército de Itajubá e a Associação de Oficiais da Reserva do Exército de Uberlândia pelo Dia do Oficial da Reserva, também conhecido como Oficial R/2 ou Oficial Temporário, comemorado em 4 de novembro (Requerimento nº 12.147/2022, do deputado Coronel Henrique);

de congratulações com o Pe. Marco Antônio Simões de Oliveira pelos 30 anos de ordenação sacerdotal (Requerimento nº 12.547/2022, da Comissão de Cultura);

de congratulações com o Cel. BM Edgard Estevo da Silva pela experiência e legado no comando do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, especialmente na atuação diante do rompimento da barragem de rejeitos de mineração ocorrido no Município de Brumadinho (Requerimento nº 12.562/2022, da Comissão de Segurança Pública);

de congratulações com o Sr. Maurício Torres Soares, presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, e com o Sr. Octavio Augusto De Nigris Boccalini, vice-presidente e corregedor regional eleitoral do referido tribunal, pela excelência na condução dos trabalhos à frente da corte eleitoral mineira nas eleições de 2022 (Requerimento nº 12.592/2022, da Comissão de Administração Pública).



REQUERIMENTOS APROVADOS

REQUERIMENTOS APROVADOS

– Publicam-se a seguir requerimentos aprovados e com tramitação concluída, aplicando-se, em relação aos requerimentos que têm como destinatários titulares dos órgãos da administração pública direta e indireta do Estado, o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:

REQUERIMENTO Nº 10.570/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, atendendo a requerimento deste deputado e do deputado Bosco aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 17/2/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan – pedido de providências para que a Cozinha Mineira possa ser reconhecida como patrimônio imaterial brasileiro.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2022.

Mauro Tramonte, presidente da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia (Republicanos).

REQUERIMENTO Nº 11.728/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, que seja endereçado pedido de providências à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG – para que se realizem estudos sobre a viabilidade e instalação de vara especializada no processamento e julgamento de crimes cibernéticos no território Mineiro.

Sala das Reuniões, 4 de agosto de 2022.

Antonio Carlos Arantes (PL)

Justificação: Com o advento da internet e das Tecnologias de Informação e Comunicação, a sociedade brasileira passou por uma grande evolução positiva que mudou a realidade de todos. No entanto, é também conhecido o crescimento alarmante da criminalidade nesses meios, sendo facilmente verificável as fraudes que, diariamente, são aperfeiçoadas e alcançam um número maior de internautas.

Segundo dados da revista Isso é, o Brasil foi o país que mais sofreu com a criminalidade cibernética o que, indubitavelmente, faz com que nós, cidadãos e o poder público, queiramos agir para frear e punir os que cometem tais atos condenáveis por meio de um processo justo.

Por essas razões e na expectativa de que os processos que tenham por objeto crimes cibernéticos sejam melhor atendidos, com as suas devidas especificidades consideradas para que a justiça seja feita e para que tenhamos maior celeridade e a devida atividade satisfativa, entendemos por bem a criação de vara especializada em tais processos.

Dessa forma, vê-se como imperiosa a necessidade do endereçamento de pedido de providências demandando à Presidência o estudo da viabilidade e da instalação da vara especializada em crimes cibernéticos no território mineiro.

REQUERIMENTO Nº 11.799/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado a Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG – pedido de providências para instalação, no Município de Caeté, de unidade da defensoria pública.

Sala das Reuniões, 18 de agosto de 2022.

Ana Paula Siqueira, presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (Rede).

REQUERIMENTO Nº 11.821/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada e das deputadas Leninha e Ana Paula Siqueira e do deputado Doutor Jean Freire aprovado na 24ª Reunião Extraordinária, realizada em 17/8/2022, solicita a V. Exa., nos termos da

alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais pedido de providências para proceder aos estudos para o tombamento estadual do complexo da Penitenciária José Maria Alkimim, no Município de Ribeirão das Neves.

Sala das Reuniões, 17 de agosto de 2022.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (PT).

REQUERIMENTO Nº 12.155/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para garantir o efetivo da Polícia Militar no Distrito de Canabrava, em João Pinheiro.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Elismar Prado, vice-líder do Bloco Democracia e Luta (Pros).

Justificação: A segurança pública é uma das principais preocupações da população, dever do Estado e direito e responsabilidade de todos, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de órgãos públicos, como a Polícia Civil, Militar e Corpo de Bombeiros. Dessa forma, não pode ser negligenciada.

Contudo, em João Pinheiro, no Distrito de Canabrava a população está assustada e indignada com a notícia de que os policiais militares que atuam na localidade estão sendo transferidos, conforme relato preocupado do vereador Luizinho da Ambulância. Dos 4 policiais militares que atuavam no Distrito, 2 já foram transferidos e 1 vai se aposentar.

O Distrito de Canabrava é o maior de João Pinheiro. Segundo reportagem da Isto É, publicada no dia 29/6/2022, João Pinheiro é o maior município em extensão territorial de Minas Gerais – a rigor, o maior das regiões sul e sudeste – e tem tido considerável expansão. O que torna essa situação ainda mais grave e insustentável, gerando incalculáveis prejuízos à sociedade, afetando a segurança dos cidadãos e aos seus bens, inviabilizando o atendimento eficiente que deveria ser realizado com presteza pela defesa social. Bancos e empresas afirmam que fecharão suas unidades sem a presença da polícia militar.

Diante do exposto, faço apelo aos nossos ilustres pares pela aprovação deste requerimento na tentativa de que o governo do Estado proceda à implementação de ações urgentes e necessárias para garantir o efetivo da polícia militar no Distrito de Canabrava, em João Pinheiro.

REQUERIMENTO Nº 12.156/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado, Romeu Zema, pedido de providências para garantir o efetivo da Polícia Militar no Distrito de Canabrava, em João Pinheiro.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Elismar Prado, vice-líder do Bloco Democracia e Luta (Pros).

Justificação: A segurança pública é uma das principais preocupações da população, dever do Estado e direito e responsabilidade de todos, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de órgãos públicos, como a Polícia Civil, Militar e Corpo de Bombeiros. Dessa forma, não pode ser negligenciada.

Contudo, em João Pinheiro, no Distrito de Canabrava a população está assustada e indignada com a notícia de que os policiais militares que atuam na localidade estão sendo transferidos, conforme relato preocupado do vereador Luizinho da Ambulância. Dos 4 policiais militares que atuavam no Distrito, 2 já foram transferidos e 1 vai se aposentar.

O Distrito de Canabrava é o maior de João Pinheiro. Segundo reportagem da Isto É, publicada no dia 29/6/2022, João Pinheiro é o maior município em extensão territorial de Minas Gerais – a rigor, o maior das regiões sul e sudeste – e tem tido considerável expansão. O que torna essa situação ainda mais grave e insustentável, gerando incalculáveis prejuízos à sociedade, afetando a segurança dos cidadãos e aos seus bens, inviabilizando o atendimento eficiente que deveria ser realizado com presteza pela defesa social. Bancos e empresas afirmam que fecharão suas unidades sem a presença da polícia militar.

Diante do exposto, faço apelo aos nossos ilustres pares pela aprovação deste requerimento na tentativa de que o governador do Estado proceda à implementação de ações urgentes e necessárias para garantir o efetivo da polícia militar no Distrito de Canabrava, em João Pinheiro.

REQUERIMENTO Nº 12.233/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 194/2022, apresentada por Agmar Pereira Lima, da Federação das Comunidades Quilombolas de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura pedido de providências para que apoie a realização da “Caravana Horizontes Culturais”, a ser realizada em oito municípios do Estado pelo multiartista Saulo Laranjeira com a participação de artistas convidados.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.234/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 194/2022, apresentada por Agmar Pereira Lima, da Federação das Comunidades Quilombolas de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura pedido de providências para que apoie o projeto “Assunta Brasil”, a ser realizado pelo multiartista Saulo Laranjeira, reunindo as linguagens de teatro, poesia, cultura popular e música.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.235/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 194/2022, apresentada por Agmar Pereira Lima, da Federação das Comunidades Quilombolas de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura pedido de providências para que divulgue o mecanismo do Incentivo Fiscal à Cultura aos empreendedores de gastronomia e economia criativa e para que promova capacitação desses empreendedores para elaboração de projetos a serem submetidos para análise de acordo com a citada lei.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.236/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 194/2022, apresentada por Agmar Pereira Lima, da Federação das Comunidades Quilombolas de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura pedido de providências para que a administração municipal de Jequitinhonha seja convidada para participar da próxima rodada do projeto Minas Recebe.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.237/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 194/2022, apresentada por Agmar Pereira Lima, da Federação das Comunidades Quilombolas de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura pedido de providências para que seja incorporada a realização de evento mensal de divulgação turística e cultural da região do Vale do Jequitinhonha e do evento Virada Jequi no Portal Minas Gerais na programação dos editais do Fundo Estadual de Cultura e do Incentivo Fiscal à Cultura, de acordo com a natureza própria de cada instrumento de fomento à cultura.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.238/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 194/2022, apresentada por Agmar Pereira Lima, da Federação das Comunidades Quilombolas de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura pedido de providências para que seja incorporada, na programação dos editais do Fundo Estadual de Cultura e do Incentivo Fiscal à Cultura, de acordo com a natureza própria de cada instrumento de fomento à cultura, a promoção de festejos associados a grupos tradicionais mineiros, como congado, cavalgadas, festas juninas, reisados, entre outras expressões e manifestações culturais relevantes para Minas Gerais, sobretudo na região do Jequitinhonha; requer, ainda, a inclusão da Cavalgada da Região do Grande Campo Redondo – Cavalgada do Garapão –, e das festas juninas e de Pastorinhas nas comunidades de Varzelândia no Portal Minas Gerais.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.239/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 194/2022, apresentada por Agmar Pereira Lima, da Federação das Comunidades Quilombolas de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura pedido de providências para que, na programação dos editais do Fundo Estadual de Cultura e do Incentivo Fiscal à Cultura, de acordo com a natureza própria de cada instrumento de fomento à cultura, sejam incorporadas as seguintes demandas ou iniciativas:

- realização de campanhas de divulgação da gastronomia mineira e suas tradições;
- realização de feiras para promoção dos doces mineiros;
- ações de identificação e promoção das feiras e mercados de rua tradicionais no Estado;
- apoio às atividades da Frente da Gastronomia Mineira;
- apoio a produções audiovisuais de curta metragem para divulgação do turismo e da cultura regional mineira.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.313/022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 218/2022, apresentada por Maria Aparecida da Silva, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Defensoria Pública-Geral de Minas Gerais pedido de providências para que seja implantada, em caráter prioritário, unidade móvel do órgão com estrutura para atendimento especializado nas zonas rurais de todas as comarcas do Estado, com especial atenção às mulheres, idosos, crianças e adolescentes, contando com equipe composta por defensor público, assistente social e psicólogo, haja vista, de um lado, a dificuldade de acesso dessas pessoas, em sua maioria hipossuficientes, à assistência judiciária, à orientação acerca de seus direitos e a políticas públicas de modo geral e, de outro, o número de casos de violência praticados contra esses segmentos, nessas áreas.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.315/022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 220/2022, apresentada por Alvimar Neri Pinto, do Grêmio Recreativo Escola de Samba Triunfo Barroco, e outros, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo pedido de providências para que analise a viabilidade de apoiar a realização das atividades de formação musical realizadas pela Associação Buritis de Esporte e Cultura – Abesc –, de Belo Horizonte.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.322/22

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 230/2022, apresentada por Agmar Pereira Lima, da Federação das Comunidades Quilombolas de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico pedido de providências para que estudem a possibilidade, com os órgãos competentes, em particular o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, de viabilizar os recursos necessários para a restauração da Matriz de Nossa Senhora da Conceição, no Município de Matias Cardoso, tombada desde 1954 como patrimônio cultural brasileiro, que foi construída no século XVI e é considerada a edificação mais antiga de Minas Gerais ainda de pé, mas que se encontra em avançado estado de deterioração.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.323/22

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 230/2022, apresentada por Agmar Pereira Lima, da Federação das Comunidades Quilombolas de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional pedido de providências para que estude a possibilidade de viabilizar os recursos necessários para a restauração da Matriz de Nossa Senhora da Conceição, no Município de Matias Cardoso, tombada desde 1954 como patrimônio cultural brasileiro, que foi construída no século XVI e é considerada a edificação mais antiga de Minas Gerais ainda de pé, mas que se encontra em avançado estado de deterioração.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.334/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 180/2022, recebida na Reunião Plenária Final do Parlamento Jovem Edição 2022, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura pedido de providências para que sejam lançados editais de incentivo a projetos culturais cujos objetivos incluam a promoção da saúde mental da população.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.542/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 33ª Reunião Extraordinária, realizada em 14/12/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Procuradoria da República em Minas Gerais pedido de providências para que seja averiguada a regularidade do licenciamento ambiental para a construção dos prédios no âmbito do projeto Casa Verde e Amarela, programa de promoção do direito à moradia da Caixa, pela empresa Emccamp Residencial S.A. em área contígua ao Bairro Maria Tereza, na Regional Norte do Município de Belo Horizonte. Requer, outrossim, seja anexado o relatório da visita realizada a esse bairro, em 6/12/2022, pela Comissão de Direitos Humanos desta Casa Legislativa, com a finalidade de averiguar in loco as condições de serviços básicos como água, esgoto, saneamento básico, pavimentação e transporte público, bem como possíveis violações de direitos humanos.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2022.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (PT).

REQUERIMENTO Nº 12.543/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 33ª Reunião Extraordinária, realizada em 14/12/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Defensoria Pública-Geral de Minas Gerais pedido de providências para que, no escopo de suas competências, sejam averiguadas as

violações de direitos dos moradores do Bairro Maria Tereza, localizado na Regional Norte do Município de Belo Horizonte – notadamente, inexistência de esgotamento sanitário, de drenagem urbana, de manejo de águas pluviais, de limpeza urbana e de asfaltamento, além da falta de distribuição regularizada de energia elétrica em parte do bairro e da escassez de transporte público. Requer, outrossim, seja anexado o relatório da visita realizada a esse bairro, em 6/12/2022, pela Comissão de Direitos Humanos desta Casa Legislativa, com a finalidade de averiguar in loco as condições de serviços básicos como água, esgoto, saneamento básico, pavimentação e transporte público, bem como possíveis violações de direitos humanos.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2022.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (PT).

REQUERIMENTO Nº 12.544/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 33ª Reunião Extraordinária, realizada em 14/12/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Presidência e à Diretoria de Distribuição da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para que seja regularizada a distribuição de energia elétrica em todo o Bairro Maria Tereza, localizado na Regional Norte do Município de Belo Horizonte, com a devida instalação de postes, cabos de transmissão e equipamentos afins, de modo a garantir o acesso seguro a esse serviço público e a afastar os riscos. Requer, outrossim, seja anexado o relatório da visita realizada a esse bairro, em 6/12/2022, pela Comissão de Direitos Humanos desta Casa Legislativa, com a finalidade de averiguar in loco as condições de serviços básicos como água, esgoto, saneamento básico, pavimentação e transporte público, bem como possíveis violações de direitos humanos.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2022.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (PT).

REQUERIMENTO Nº 12.545/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 33ª Reunião Extraordinária, realizada em 14/12/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Presidência da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de providências para que seja, em caráter prioritário, agilizado o processo relativo à execução do projeto para a implantação da rede de esgotamento sanitário no Bairro Maria Tereza, localizado na Regional Norte do Município de Belo Horizonte. Requer, outrossim, seja anexado o relatório da visita realizada a esse bairro, em 6/12/2022, pela Comissão de Direitos Humanos desta Casa Legislativa, com a finalidade de averiguar in loco as condições de serviços básicos como água, esgoto, saneamento básico, pavimentação e transporte público, bem como possíveis violações de direitos humanos.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2022.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (PT).

REQUERIMENTO Nº 12.546/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 33ª Reunião Extraordinária, realizada em 14/12/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte pedido de providências para que sejam, em caráter prioritário, implementadas todas as ações

possíveis e necessárias a fim de prover aos moradores do Bairro Maria Tereza, localizado na Regional Norte, acesso aos serviços públicos essenciais e à infraestrutura básica sob sua responsabilidade, em particular os relativos à drenagem e manejo de águas pluviais, limpeza urbana, coleta de lixo, asfaltamento, transporte público e educação. Requer, outrossim, seja anexado o relatório da visita realizada a esse bairro, em 6/12/2022, pela Comissão de Direitos Humanos desta Casa Legislativa, com a finalidade de averiguar in loco as condições de serviços básicos como água, esgoto, saneamento básico, pavimentação e transporte público, bem como possíveis violações de direitos humanos.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2022.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (PT).

REQUERIMENTO Nº 12.548/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Cultura, atendendo a requerimento da deputada Leninha aprovado na 7ª Reunião Extraordinária, realizada em 9/11/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado, à Secretaria de Estado de Governo – Segov – e à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências com vistas, considerando-se a Lei nº 23.763, de 6 de janeiro de 2021, oriunda do Projeto de Lei nº 150/2019, de sua autoria, construída coletivamente com a Rede Mineira de Turismo de Base Comunitária, que institui no âmbito do Estado a Política Estadual de Turismo de Base Comunitária, à publicação de resolução com a composição do Grupo de Trabalho de Turismo de Base Comunitária, à publicação de decreto estadual criando o Programa Estadual de Turismo de Base Comunitária e ao encaminhamento, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, de solicitação de inclusão do Programa Estadual de Turismo de Base Comunitária no projeto de lei do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG –, revisão 2023, e no projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA – 2023, que será enviado pelo governador à ALMG até 30 de setembro de 2022 com as devidas ações orçamentária e metas físicas e financeiras para a sua efetivação.

Sala das Reuniões, 16 de novembro de 2022.

Bosco, Presidente da Comissão de Cultura (Cidadania).

Justificação: A Lei Estadual nº 23.763, de 6 de janeiro de 2021 instituiu no âmbito do estado de Minas Gerais a Lei de Turismo de Base Comunitária – TBC. Nossa luta agora é pela sua regulamentação, para de fato tirá-la do papel, com a criação do Programa Estadual de Turismo de Base Comunitária – TBC. Concomitante à tramitação do Projeto de Lei nº 150/2019 aqui na ALMG, fomos sensibilizando e construindo em municípios de Minas Gerais os caminhos para que Leis Municipais de Turismo de Base Comunitária pudessem ser apresentadas como instrumento de desenvolvimento econômico, salvaguarda do patrimônio cultural material e imaterial e ações contundentes de conservação e preservação ambiental, porque a Lei Estadual de Turismo de Base Comunitária é muito mais abrangente do que se imagina, ela alcança e se desdobra em outros segmentos. Entre os municípios que já sancionaram suas leis estão: 1 – Serranópolis de Minas – 2 – Bonito de Minas – 3 – Januária – 4 – Rio Pardo de Minas – 5 – Caldas Abaixo, os municípios que iniciaram a discussão de projetos de lei de suas Políticas Municipais de TBC: 1 – Arinos – 2 – Belo Horizonte – 3 – Brumadinho – 4 – Chapada Gaúcha – 5 – Grão Mogol – 6 – Itacarambi – 7 – Jequitinhonha – 8 – Lavras – 9 – Moeda – 10 – Pedras de Maria da Cruz – 11 – Serro Desde a sanção do governador, temos junto com a Rede Mineira de Turismo de Base Comunitária, dialogado com a Secult. Estivemos reunidos com o Secretário Adjunto e a Subsecretária de Turismo, onde criou-se o Grupo de Trabalho de Turismo de Base Comunitária – GT TBC. Ainda falta publicar a sua criação e composição no Diário Oficial de Minas Gerais. E já tivemos 7 (sete) reuniões. E uma reunião ampliada da Rede Mineira de TBC. Tem ainda a possibilidade de uma consulta pública da Secult, audiência pública na Comissão de Cultura da ALMG, conforme requerimento de nossa autoria.

REQUERIMENTO Nº 12.554/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Esporte, Lazer e Juventude, de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, de Direitos Humanos, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Defesa dos Direitos da Mulher, atendendo a requerimento dos deputados Betão, Celinho Sintrocel, Leninha e Andréia de Jesus aprovado na 2ª Reunião Conjunta, realizada em 14/12/2022, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e ao Comando-geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências para que sejam providas, em caráter de urgência, escolta permanente para Dom Vicente de Paula Ferreira, bispo auxiliar da Arquidiocese de Belo Horizonte, e adotadas todas as medidas necessárias à preservação de sua integridade física, haja vista sua recente inclusão no Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos – PPDDH – devido às graves e constantes ameaças e ataques que tem recebido em razão de sua atuação na defesa aos atingidos pela atividade minerária em Minas Gerais e considerando-se que continua no pleno exercício de seus encargos.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 2ª Reunião Conjunta destas comissões com a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, a Comissão de Esporte, Lazer e Juventude, a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a Comissão de Direitos Humanos e a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, realizada em 14/12/2022, que teve por finalidade prestar informações sobre a gestão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social no âmbito do Assembleia Fiscaliza no exercício de 2022 e de discutir e votar proposições das comissões.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2022.

Zé Guilherme, presidente da Comissão de Esporte, Lazer e Juventude (PP) – Celinho Sintrocel, presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social (PCdoB) – Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (PT) – Professor Wendel Mesquita, presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Solidariedade) – Ana Paula Siqueira, presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (Rede).

REQUERIMENTO Nº 12.555/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Esporte, Lazer e Juventude, de Direitos Humanos, de Defesa dos Direitos da Mulher, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento da deputada Andréia de Jesus aprovado na 2ª Reunião Conjunta, realizada em 14/12/2022, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para a implementação da política de enfrentamento das LGBTfobias no Estado, considerando a violência contra mulheres trans perpetrada na exposição “Gente de Bicas”, realizada no Palácio das Artes, em Belo Horizonte.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 2ª Reunião Conjunta destas comissões com a Comissão de Direitos Humanos, a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social e a Comissão de Esporte, Lazer e Juventude, realizada em 14/12/2022, que teve por finalidade prestar informações sobre a gestão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social no âmbito do Assembleia Fiscaliza no exercício de 2022 e de discutir e votar proposições das comissões.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2022.

Zé Guilherme, presidente da Comissão de Esporte, Lazer e Juventude (PP) – Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (PT) – Ana Paula Siqueira, presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (Rede) – Professor Wendel

Mesquita, presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Solidariedade) – Celinho Sintrocel, presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social (PCdoB).

REQUERIMENTO Nº 12.556/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Esporte, Lazer e Juventude, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de Defesa dos Direitos da Mulher, de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social e de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Andréia de Jesus aprovado na 2ª Reunião Conjunta, realizada em 14/12/2022, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que seja aplicado o protocolo de atendimento emergencial a migrantes, refugiados, apátridas e retornados do Estado, considerando a chegada de 20 indígenas venezuelanos da etnia warao ao Município de Belo Horizonte, no dia 13/12/2022, e o fato de que, até o momento, eles se encontram em situação de rua.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 2ª Reunião Conjunta destas comissões com a Comissão de Direitos Humanos, a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, a Comissão de Esporte, Lazer e Juventude e a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, realizada em 14/12/2022, que teve por finalidade prestar informações sobre a gestão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social no âmbito do Assembleia Fiscaliza no exercício de 2022 e de discutir e votar proposições das comissões.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2022.

Zé Guilherme, presidente da Comissão de Esporte, Lazer e Juventude (PP) – Professor Wendel Mesquita, presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Solidariedade) – Ana Paula Siqueira, presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (Rede) – Celinho Sintrocel, presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social (PCdoB) – Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (PT).

REQUERIMENTO Nº 12.557/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de Defesa dos Direitos da Mulher, de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, de Esporte, Lazer e Juventude e de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Andréia de Jesus aprovado na 2ª Reunião Conjunta, realizada em 14/12/2022, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que seja elaborado e divulgado plano de contingência para ações de prevenção, mitigação e recuperação de danos e impactos decorrentes das fortes chuvas no Estado.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 2ª Reunião Conjunta destas comissões com a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a Comissão de Esporte, Lazer e Juventude, a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social e a Comissão de Direitos Humanos, realizada em 14/12/2022, que teve por finalidade prestar informações sobre a gestão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social no âmbito do Assembleia Fiscaliza no exercício de 2022 e de discutir e votar proposições das comissões.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2022.

Professor Wendel Mesquita, presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Solidariedade) – Ana Paula Siqueira, presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (Rede) – Celinho Sintrocel, presidente da Comissão do

Trabalho, da Previdência e da Assistência Social (PCdoB) – Zé Guilherme, presidente da Comissão de Esporte, Lazer e Juventude (PP) – Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (PT).

REQUERIMENTO Nº 12.558/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Direitos Humanos, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de Esporte, Lazer e Juventude, de Defesa dos Direitos da Mulher e de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento da deputada Andréia de Jesus aprovado na 2ª Reunião Conjunta, realizada em 14/12/2022, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para a criação e divulgação de canal adequado para a população registrar ocorrências relacionadas aos impactos e danos decorrentes das fortes chuvas, viabilizando a inclusão dos atingidos no Suas, caso seja necessário, e garantindo-lhes o acesso a abrigo provisório, segurança alimentar, atenção à saúde, auxílios, entre outras necessidades.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 2ª Reunião Conjunta destas comissões com a Comissão de Esporte, Lazer e Juventude, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a Comissão de Direitos Humanos e a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, realizada em 14/12/2022, que teve por finalidade prestar informações sobre a gestão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social no âmbito do Assembleia Fiscaliza no exercício de 2022 e de discutir e votar proposições das comissões.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2022.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (PT) – Professor Wendel Mesquita, presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Solidariedade) – Zé Guilherme, presidente da Comissão de Esporte, Lazer e Juventude (PP) – Ana Paula Siqueira, presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (Rede) – Celinho Sintrocetel, presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social (PCdoB).

REQUERIMENTO Nº 12.559/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Esporte, Lazer e Juventude, de Defesa dos Direitos da Mulher, de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Andréia de Jesus aprovado na 2ª Reunião Conjunta, realizada em 14/12/2022, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para a criação de plano de enfrentamento dos impactos das chuvas para comunidades quilombolas, tendo em vista que a grande maioria está localizada em áreas rurais de difícil acesso.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 2ª Reunião Conjunta destas comissões com a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a Comissão de Esporte, Lazer e Juventude, a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social e a Comissão de Direitos Humanos, realizada em 14/12/2022, que teve por finalidade prestar informações sobre a gestão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social no âmbito do Assembleia Fiscaliza no exercício de 2022 e de discutir e votar proposições das comissões.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2022.

Zé Guilherme, presidente da Comissão de Esporte, Lazer e Juventude (PP) – Ana Paula Siqueira, presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (Rede) – Celinho Sintrocetel, presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência

Social (PCdoB) – Professor Wendel Mesquita, presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Solidariedade) – Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (PT).

REQUERIMENTO Nº 12.560/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado e do deputado Bruno Engler, Antonio Carlos Arantes e João Leite aprovado na 58ª Reunião Extraordinária, realizada em 15/12/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências para contornar o déficit do efetivo presente na instituição, considerando-se o impacto negativo para os bombeiros militares, que acabam sobrecarregados, e para a população, pois a carência de servidores certamente compromete a continuação dos excelentes serviços prestados pela corporação.

Sala das Reuniões, 16 de dezembro de 2022.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

REQUERIMENTO Nº 12.561/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado e do deputado Bruno Engler, Antonio Carlos Arantes e João Leite aprovado na 58ª Reunião Extraordinária, realizada em 15/12/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências para fornecer novos armamentos e disponibilizar cursos da prática de tiro aos militares de todas as unidades da instituição do Estado, em especial a localizada no Município de Paracatu, com vistas a propiciar uma melhor segurança e guarda das instalações do Corpo de Bombeiros.

Sala das Reuniões, 16 de dezembro de 2022.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

REQUERIMENTO Nº 12.563/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado e do deputado Bruno Engler, Antonio Carlos Arantes e João Leite aprovado na 58ª Reunião Extraordinária, realizada em 15/12/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências para que, dentre as novas viaturas que aportarão na instituição militar no ano de 2023, uma seja disponibilizada para o Município de Ribeirão das Neves.

Sala das Reuniões, 16 de dezembro de 2022.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

REQUERIMENTO Nº 12.564/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Desenvolvimento Econômico, de Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia e de Cultura, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 14/12/2022, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e

Turismo – Secult – pedido de providências para atender as demandas apresentadas na 14ª Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública, por meio dos Requerimentos nºs 11.154, 11.155, 11.156, 11.157, 12.251, 12.305 e 12.306/2022.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 1ª Reunião Conjunta destas comissões com a Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, a Comissão de Desenvolvimento Econômico e a Comissão de Cultura, realizada em 14/12/2022, que teve por finalidade prestar informações sobre a gestão da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, no âmbito do Assembleia Fiscaliza no exercício de 2022 e de discutir e votar proposições das comissões.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 2022.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico (PDT) – Mauro Tramonte, presidente da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia (Republicanos) – Bosco, presidente da Comissão de Cultura (Cidadania).

REQUERIMENTO Nº 12.565/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Cultura, de Desenvolvimento Econômico e de Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, atendendo a requerimento da deputada Leninha aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 14/12/2022, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – e ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha – pedido de providências com vistas ao tombamento das Festas de Agosto e das Festas de Santos Reis do Município de Montes Claros.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 2022.

Bosco, presidente da Comissão de Cultura (Cidadania) – Thiago Cota, presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico (PDT) – Mauro Tramonte, presidente da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia (Republicanos).

REQUERIMENTO Nº 12.566/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, atendendo a requerimento da deputada Leninha aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 14/12/2022, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para incluir e priorizar, no Plano Mineiro de Turismo, ações de turismo de base comunitária, conforme estabelece a política estadual de turismo de base comunitária, instituída pela Lei nº 23.763, de 6 de janeiro de 2021.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 2022.

Mauro Tramonte, presidente da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia (Republicanos) – Bosco, presidente da Comissão de Cultura (Cidadania) – Thiago Cota, presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico (PDT).

REQUERIMENTO Nº 12.567/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Cultura, de Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia e de Desenvolvimento Econômico, atendendo a requerimento da deputada Leninha aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 14/12/2022, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para a publicação de decreto de regulamentação da Lei nº 23.763, de 6 de janeiro de 2021, que instituiu a política estadual de turismo de base comunitária, tendo em vista a importância dessa política pública para a população de Minas Gerais.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 2022.

Bosco, presidente da Comissão de Cultura (Cidadania) – Mauro Tramonte, presidente da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia (Republicanos) – Thiago Cota, presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico (PDT).

REQUERIMENTO Nº 12.571/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 33ª Reunião Extraordinária, realizada em 15/12/2022, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Vale S.A., em Ouro Preto, pedido de providências para imediata contratação da assessoria técnica independente, nos termos exigidos pela Lei nº 23.795, de 2021; garantia do controle da poeira gerada pela atividade minerária no Distrito de Antônio Pereira, no Município de Ouro Preto; garantia da segurança das famílias remanescentes nas Zonas de Autossalvamento – ZAS –, visto que o território se tornou ermo após as remoções; implementação de medidas de reativação econômica para o referido distrito; e instalação imediata de sinalização da área da mineração e dos arredores da mancha de autossalvamento.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 27ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 13/7/2022, que teve por finalidade debater a situação da população do Distrito de Antônio Pereira, localizado no Município de Ouro Preto, tendo em vista o descumprimento, por parte da Vale S.A., da Política Estadual de Segurança de Barragens, da Política Estadual dos Atingidos por Barragens – Peab –, bem como a tentativa de criminalização dos atingidos, que estão sendo processados pela mineradora que tenta impedir manifestações para cobrar direitos violados pela empresa.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2022.

João Magalhães, presidente da Comissão de Administração Pública (MDB).

Justificação: O requerimento visa apurar as denúncias apresentadas na audiência pública realizada na 27ª reunião extraordinária da Comissão de Administração em 13 de julho de 2022 sobre a situação da população do Distrito de Antônio Pereira, localizado no Município de Ouro Preto, tendo em vista o descumprimento, por parte da Vale S.A., da Política Estadual de Segurança de Barragens, da Política Estadual dos Atingidos por Barragens – Peab –, bem como a tentativa de criminalização dos atingidos, que estão sendo processados pela mineradora que tenta impedir manifestações para cobrar direitos violados pela empresa.

REQUERIMENTO Nº 12.572/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento do deputado Sargento Rodrigues aprovado na 33ª Reunião Extraordinária, realizada em 15/12/2022, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para a efetivação do pagamento retroativo a que tem direito o servidor Danilo Moraes Carvalho, investigador de Polícia III, considerando-se que o servidor adquiriu direito ao 3º quinquênio no ano de 2014, mas não houve o lançamento em seu demonstrativo de pagamento; em 2019, adquiriu o 4º quinquênio, momento em que passou a perceber o pagamento do 3º quinquênio, sendo que somente passou a perceber o 4º quinquênio em seu demonstrativo de pagamento a partir de agosto de 2019, restando pendente o pagamento retroativo relativo ao 3º quinquênio adquirido no ano de 2014.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2022.

João Magalhães, presidente da Comissão de Administração Pública (MDB).

REQUERIMENTO Nº 12.573/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento do deputado Sargento Rodrigues aprovado na 33ª Reunião Extraordinária, realizada em 15/12/2022, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para efetivação do pagamento a que tem direito a servidora Karina Valéria da Silva Alves e Santos, professora da Educação Básica no Estado de Minas Gerais, lotada na Escola Estadual Diocesano, em Governador Valadares, uma vez que no Diário Oficial de Minas Gerais do dia 30/6/2016 lhe foi concedida progressão na carreira, sendo reposicionada para PEB 2A, não ocorrendo, porém, o lançamento no demonstrativo de pagamento; e, conforme publicação no mesmo jornal, em 16/3/2022, foi também reposicionada no nível 3, não ocorrendo, da mesma forma, o lançamento no seu demonstrativo de pagamento.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2022.

João Magalhães, presidente da Comissão de Administração Pública (MDB).

REQUERIMENTO Nº 12.574/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento do deputado Sargento Rodrigues aprovado na 33ª Reunião Extraordinária, realizada em 15/12/2022, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para a efetivação do pagamento retroativo a que tem direito à servidora Cláudia Iara Figueiredo Benquerer Oliveira, escritã de Polícia Civil.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2022.

João Magalhães, presidente da Comissão de Administração Pública (MDB).

REQUERIMENTO Nº 12.579/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 33ª Reunião Extraordinária, realizada em 15/12/2022, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Procuradoria-Geral do Estado pedido de providências para que o Ministério Público de Minas Gerais investigue possíveis irregularidades e ilegalidades no procedimento de alienação e concessão das estâncias hidrotermais do sul do Estado à iniciativa privada.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 28ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 16/8/2022, que teve por finalidade debater as alienações, promovidas pela Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – Codemge –, de direitos minerários das águas minerais naturais do Estado.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2022.

João Magalhães, presidente da Comissão de Administração Pública (MDB).

REQUERIMENTO Nº 12.580/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 33ª Reunião Extraordinária, realizada em 15/12/2022, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – Codemge – pedido de providências para que não seja alienado o terreno contíguo ao Museu das Águas, sediado no Cassino de Lambari, prédio construído em 1909 pelo então prefeito do município, Américo Werneck.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 28ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 16/8/2022, que teve por finalidade debater as alienações, promovidas pela Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – Codemge –, de direitos minerários das águas minerais naturais do Estado.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2022.

João Magalhães, presidente da Comissão de Administração Pública (MDB).

REQUERIMENTO Nº 12.581/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 33ª Reunião Extraordinária, realizada em 15/12/2022, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – Codemge – pedido de providências para a imediata suspensão de todas as vendas dos ativos da companhia.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 28ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 16/8/2022, que teve por finalidade debater as alienações, promovidas pela Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – Codemge –, de direitos minerários das águas minerais naturais do Estado.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2022.

João Magalhães, presidente da Comissão de Administração Pública (MDB).

Justificação: Esse requerimento faz parte dos encaminhamentos da audiência pública realizada na 28ª reunião extraordinária da Comissão de Administração em 16 de agosto de 2022 que teve por objetivo debater as alienações, promovidas pela Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – Codemge –, de direitos minerários das águas minerais naturais do Estado.

REQUERIMENTO Nº 12.582/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 33ª Reunião Extraordinária, realizada em 15/12/2022, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional em Minas Gerais pedido de providências para que seja dada celeridade aos processos de tombamento do Parque das Águas de Cambuquira (1694-T-2014), do Parque das Águas de Caxambu (1669-T-2013) e do Parque das Águas de São Lourenço (1678-T-2013), os quais se encontram em andamento no instituto.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 28ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 16/8/2022, que teve por finalidade debater as alienações, promovidas pela Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – Codemge –, de direitos minerários das águas minerais naturais do Estado.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2022.

João Magalhães, presidente da Comissão de Administração Pública (MDB).

Justificação: Esse requerimento faz parte dos encaminhamentos da audiência pública realizada na 28ª reunião extraordinária da Comissão de Administração em 16 de agosto de 2022 que teve por objetivo debater as alienações, promovidas pela Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – Codemge –, de direitos minerários das águas minerais naturais do Estado.

REQUERIMENTO Nº 12.583/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 33ª Reunião Extraordinária, realizada em 15/12/2022, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao diretor regional da Agência Nacional de Mineração – Regional Minas Gerais pedido de informações sobre a fiscalização da aplicação da Compensação Financeira pela Exploração Mineral – Cfem –, que impõe critérios para utilização dos recursos efetivamente gastos na área de preservação do patrimônio cultural e ambiental.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 28ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 16/8/2022, que teve por finalidade debater as alienações, promovidas pela Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - Codemge -, de direitos minerários das águas minerais naturais do Estado.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2022.

João Magalhães, presidente da Comissão de Administração Pública (MDB).

REQUERIMENTO Nº 12.587/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento do deputado Sargento Rodrigues aprovado na 33ª Reunião Extraordinária, realizada em 15/12/2022, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que seja determinado o imediato lançamento e inclusão em folha de pagamento do adicional de desempenho – ADE – devido ao Sr. Daniel Tiago Eufrosino Rodolfo, policial penal, bem como o pagamento dos valores atrasados e dos respectivos reflexos sobre férias, 13º salário e abono fardamento.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2022.

João Magalhães, presidente da Comissão de Administração Pública (MDB).

REQUERIMENTO Nº 12.588/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento do deputado Sargento Rodrigues aprovado na 33ª Reunião Extraordinária, realizada em 15/12/2022, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que seja determinada a imediata publicação das férias-prêmio devidas ao Sr. Daniel Tiago Eufrosino Rodolfo, policial penal, bem como de sua progressão na carreira de cinco anos, que venceu em 26/6/2022.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2022.

João Magalhães, presidente da Comissão de Administração Pública (MDB).

REQUERIMENTO Nº 12.590/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento do deputado Sargento Rodrigues aprovado na 33ª Reunião Extraordinária, realizada em 15/12/2022, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Minas Gerais Administração e Serviços S.A. – MGS – e ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para que sejam averiguadas as circunstâncias da convocação de candidatos do processo seletivo público simplificado referente ao Edital nº 3/2022, realizado pelo Município de Gouveia, uma vez que aprovados em processo seletivo anterior (Edital nº 1/2022), para os mesmos cargos, na mesma localidade, ainda não foram convocados, em que pese o certame se encontrar igualmente dentro do prazo de validade e com resultado homologado desde 7/6/2022.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2022.

João Magalhães, presidente da Comissão de Administração Pública (MDB).

REQUERIMENTO Nº 12.606/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 33ª Reunião Extraordinária, realizada em 15/12/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Fundação Nacional do Índio – Funai – pedido de providências para a instalação de um posto da Coordenação Regional MG-ES da Funai na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2022.

João Magalhães, presidente da Comissão de Administração Pública (MDB).

Justificação: O presente requerimento decorre da solicitação apresentada pelas lideranças indígenas da região metropolitana de Belo Horizonte. De acordo com os dados do Censo de 2010, existem mais de cinco mil indígenas vivendo na região metropolitana da capital mineira. Desde o ano de 2017, foram fundadas quatro aldeias nas cidades de São Joaquim de Bicas e Brumadinho, entre as etnias estão os Pataxó, Pataxó Hã-Hã-Hãe, Kamakã Mongoió e Xukuru Kariri. No centro e periferias de Belo Horizonte vivem outras tantas etnias que, assim como as comunidades da Região Metropolitana, encontram diversas barreiras para acessarem seus direitos. A Fundação Nacional do Índio – Funai –, criada pela Lei nº 5.371, de 1967, hoje vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, é uma instituição essencial à execução da política indigenista do Governo, com competência para promover ações e direitos que garantam a plena dignidade às comunidades indígenas. No caso dos povos indígenas que vivem na capital mineira e na Região Metropolitana, há assistência da Coordenação Regional Minas Gerais – Espírito Santo – CRMGES –, que presta atendimentos e articula ações para as aldeias. Todavia, a referida coordenação encontra-se sediada no município de Governador Valadares, a quase 400 km do município de Belo Horizonte. A distância geográfica da CRMGES impacta as possibilidades de atuação e o conhecimento das vivências e situações em que se encontram as comunidades indígenas na Região Metropolitana de Belo Horizonte. Ou seja, mais de cinco mil indígenas poderiam ter suas demandas atendidas e seus direitos efetivados com maior celeridade, a partir da proximidade entre a instituição e os territórios em que vivem.

REQUERIMENTO Nº 12.613/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 33ª Reunião Extraordinária, realizada em 15/12/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao delegado-geral da Polícia Civil pedido de providências com vistas à nomeação de um escrivão e de três investigadores para a delegacia da Polícia Civil na Comarca de Águas Formosas, diante da falta de pessoal para atender a demanda da população do Município.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2022.

João Magalhães, presidente da Comissão de Administração Pública (MDB).

REQUERIMENTO Nº 12.614/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 52ª Reunião Extraordinária, realizada em 19/12/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno,

seja encaminhado à Secretaria Municipal de Educação de Betim pedido de providências para a nomeação de todos os candidatos aprovados no concurso em vigor da rede municipal de ensino para o preenchimento dos cargos vagos existentes.

Sala das Reuniões, 19 de dezembro de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

REQUERIMENTO Nº 12.616/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 52ª Reunião Extraordinária, realizada em 19/12/2022, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao prefeito de Jaíba pedido de informações detalhadas sobre o recebimento e a utilização dos recursos do Fundeb do ano de 2022 na rede municipal de ensino.

Sala das Reuniões, 19 de dezembro de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

REQUERIMENTO Nº 12.617/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento da deputada Leninha aprovado na 52ª Reunião Extraordinária, realizada em 19/12/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para o devido apoio e garantia do financiamento das Escolas Família Agrícola – EFAs – em Minas Gerais, levando em consideração o seguinte: o custo aluno qualidade; a manutenção de equipes em tempo integral com recursos escassos e intermitentes; a manutenção do internato; o transporte escolar; a implementação dos instrumentos pedagógicos da alternância; a implementação do ensino técnico; a manutenção da propriedade escolar como unidade didática para o curso técnico; a conservação de prédios; a reposição de equipamentos; a formação docente; e o acompanhamento técnico-pedagógico das EFAs pela Associação Mineira das Escolas Famílias Agrícolas – Amefa.

Sala das Reuniões, 19 de dezembro de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

REQUERIMENTO Nº 12.618/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento da deputada Leninha aprovado na 52ª Reunião Extraordinária, realizada em 19/12/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para incorporar ao vencimento básico dos professores de educação superior pertencentes ao Grupo de Atividades de Educação Superior do Poder Executivo a Gratificação de Desempenho da Carreira de Professor de Educação Superior – GD PES –, a que se refere o art. 4º da Lei nº 17.988, de 30 de dezembro de 2008, e a Gratificação de Incentivo à Docência – GID –, a que se refere o art. 284 da Constituição do Estado e os arts. 2º e 4º da Lei nº 8.517, de 9 de janeiro de 1984.

Sala das Reuniões, 19 de dezembro de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATO DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 26/12/2022, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou o seguinte ato, relativo ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Thiago Henrique Corbelino Rocha de Oliveira, padrão VL-14, 4 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Leninha.

TERMO DE CONTRATO Nº 43/2022**Número no Siad: 9345791/2022**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Oracle do Brasil Sistemas Ltda. Objeto: serviço de atualização de licença de *software* e suporte. Vigência: 12 meses, contados do dia 1º/1/2023, inclusive. Licitação: inexigível nos termos do art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001 3.3.90 (10.1).

TERMO DE CONTRATO Nº 60/2022**Número no Siad: 9369091/2022**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Elevadores Atlas Schindler Ltda. Objeto: prestação de serviços de modernização de elevadores e prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças, em elevadores nas edificações da contratante. Vigência: 14 meses a partir da assinatura. Licitação: Pregão Eletrônico nº 13/2022. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4.239.0001.3.3.90.10.1.

TERMO DE CONTRATO Nº 62/2022**Número no Siad: 9368835/2022**

Doadora: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Donatária: Associação dos Recicladores de Belo Horizonte – Associrecicle-BH. Objeto: doação de material reciclável. Vigência: 60 meses, a partir da data de assinatura. Licitação: dispensada nos termos do art. 24, XXVII, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

TERMO DE CONTRATO Nº 65/2022**Número no Siad: 9368913/2022**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Maxsys Serviços e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda. Objeto: aquisição de 30 unidades de receptores/decodificadores profissionais de sinais de televisão via satélite. Vigência: 45 dias, contados a partir da data da assinatura, inclusive. Licitação: Pregão Eletrônico nº 77/2022. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4.239.0001.4.4.90 (10.1).



ERRATAS

LEI Nº 24.218, DE 15 DE JULHO DE 2022*

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2023.

Dispositivos da Proposição de Lei nº 25.171, vetados pelo Senhor Governador do Estado e mantidos pela Assembleia Legislativa.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo os seguintes dispositivos da Proposição de Lei nº 25.171:

Art. 48 – Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponíveis na internet, no Portal da Transparência do Estado de Minas Gerais, as seguintes informações de interesse público:

(...)

XII – o demonstrativo, atualizado semestralmente, dos imóveis de propriedade do Estado que estejam à venda ou que não estejam sendo utilizados pelo Estado;

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2022; 234º da Inconfidência Mineira e 201º da Independência do Brasil.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

* – Republicado em virtude de incorreções verificadas na edição de 27/12/2022, nas págs. 1 e 2.

LEI Nº 24.219, DE 15 DE JULHO DE 2022*

Institui o título de relevante interesse cultural do Estado e altera a Lei nº 11.726, de 30 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a política cultural do Estado de Minas Gerais.

Dispositivos da Proposição de Lei nº 25.161, vetados pelo Senhor Governador do Estado e mantidos pela Assembleia Legislativa.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo os seguintes dispositivos da Proposição de Lei nº 25.161:

Art. 1º – Fica instituído o título de relevante interesse cultural do Estado, a ser conferido pelo Poder Legislativo, por meio de lei específica, para valorização dos bens, manifestações ou expressões culturais que contenham referências à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

(...)

Art. 3º-B – Para valorizar, promover e difundir os bens, as manifestações e as expressões culturais mineiras, poderá ser concedido, pelo Poder Legislativo, o título de relevante interesse cultural do Estado.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2022; 234º da Inconfidência Mineira e 201º da Independência do Brasil.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

* – Republicado em virtude de incorreções verificadas na edição de 27/12/2022, na pág. 2.

LEI Nº 24.225, DE 19 DE JULHO DE 2022*

Dispõe sobre a emissão de diploma ou certificado de conclusão de curso em formato acessível para a pessoa com deficiência.

Dispositivos da Proposição de Lei nº 25.180, vetados pelo Senhor Governador do Estado e mantidos pela Assembleia Legislativa.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo os seguintes dispositivos da Proposição de Lei nº 25.180:

Art. 2º – O descumprimento do disposto nesta lei por parte de instituição de ensino privada ensejará às seguintes penalidades:

I – advertência, na primeira autuação da infração;

II – multa, em caso de reincidência da infração.

Parágrafo único – A multa prevista no inciso II do *caput* será fixada entre R\$1.000,00 (um mil reais) e R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), a depender do porte da instituição e das circunstâncias da infração.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 26 de dezembro de 2022; 234º da Inconfidência Mineira e 201º da Independência do Brasil.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

* – Republicado em virtude de incorreções verificadas na edição de 27/12/2022, nas págs. 2 e 3.

LEI COMPLEMENTAR Nº 168, DE 19 DE JULHO DE 2022*

Altera a Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969, que contém o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

Dispositivos da Proposição de Lei Complementar nº 175, vetados pelo Senhor Governador do Estado e mantidos pela Assembleia Legislativa.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo os seguintes dispositivos da Proposição de Lei Complementar nº 175:

Art. 15 – (...)

§ 5º – O cômputo do cumprimento da carga horária semanal de trabalho será apurado ao final de noventa dias, e o somatório da carga horária não poderá exceder cento e sessenta horas por mês.

Art. 20 – O § 4º do art. 207 da Lei nº 5.301, de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 207 – (...)

§ 4º – A promoção por tempo de serviço à graduação de Cabo poderá ser concedida em qualquer data e seus efeitos retroagem, para todos os fins de direito, à data em que o militar completou sete anos de efetivo exercício.”.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 26 de dezembro de 2022; 234º da Inconfidência Mineira e 201º da Independência do Brasil.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

* – Republicado em virtude de incorreções verificadas na edição de 27/12/2022, na pág. 7.

ATA DA 79ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 22/12/2022

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 27/12/2022, nas págs. 30 a 33, sob o título “Ofícios”, suprima-se o seguinte:

“Da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.962/2022, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.033/2022, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.653/2022, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.655/2022, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.656/2022, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.564/2022, da Comissão de Transporte. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.737/2022, da Comissão de Educação. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.738/2022, da Comissão de Educação. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.739/2022, da Comissão de Educação. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.742/2022, da Comissão de Educação. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.743/2022, da Comissão de Educação. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.746/2022, da Comissão de Educação. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.830/2022, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.786/2022, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.787/2022, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.841/2022, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.851/2022, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Fazenda, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.823/2022, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.785/2022, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.855/2022, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.858/2022, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.844/2022, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.788/2022, da Comissão dos Direitos da Mulher. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.788/2022, da Comissão dos Direitos da Mulher. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.788/2022, da Comissão dos Direitos da Mulher. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.788/2022, da Comissão dos Direitos da Mulher. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.794/2022, da Comissão dos Direitos da Mulher. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.790/2022, da Comissão dos Direitos da Mulher. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.804/2022, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.807/2022, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.806/2022, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.868/2022, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.871/2022, da Comissão de Educação. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.872/2022, da Comissão de Educação. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.873/2022, da Comissão de Educação. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.876/2022, da Comissão de Educação. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.874/2022, da Comissão de Educação. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.882/2022, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.880/2022, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.885/2022, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.913/2022, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.757/2022, da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.762/2022, da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.756/2022, da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.932/2022, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.933/2022, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.935/2022, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.935/2022, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.942/2022, da Comissão de Educação. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.942/2022, da Comissão de Educação. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.945/2022, da Comissão de Educação. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.538/2021, da deputada Ana Paula Siqueira. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.165/2022, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.303/2022, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Companhia de Saneamento de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.303/2022, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.303/2022, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.895/2022, da Comissão dos Direitos da Mulher. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.963/2022, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.964/2022, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.984/2022, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.985/2022, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.032/2022, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.032/2022, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.046/2022, da Comissão de Educação. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.103/2022, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)”.

ATA DA 33ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 15/12/2022

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 27/12/2022, na pág. 36, onde se lê:

“são aprovados os Requerimentos nºs 12.712, 12.989, 12.990, 13.041, 13.042, 3.110”, leia-se:

“são aprovados os Requerimentos nºs 12.712, 12.989, 12.990, 13.041, 13.042, 13.110”.